



Lei Nº 6.864 , de 25/07/07

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

APRAZADO

Vencimento
17/07/07

Ollanpedi
Diretora Legislativa
13/04/2007

Processo nº: 49.141

PROJETO DE LEI Nº 9.718

(VOLUME I)

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Arquive-se.

Ollanpedi
Diretor



PROJETO DE LEI N°. 9.718

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Willyanpedr</i> Diretora 13/04/07	Para emitir parecer: <i>A Consultoria Jurídica</i> <i>SPM/NM</i> Diretor 13/04/07	MISTA	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

Parecer nº: 718

QUORUM: ms

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR/CEFO (Comissão Mista) <i>Willyanpedr</i> Diretora Legislativa 03/05/07	<input checked="" type="checkbox"/> avôco <input type="checkbox"/> <i>Presidente</i> <i>Willyanpedr</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> <i>Willyanpedr</i>
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº: []
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avôco <input type="checkbox"/> <i>Presidente</i> <i>Willyanpedr</i>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> <i>Willyanpedr</i>
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº: []
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avôco <input type="checkbox"/> <i>Presidente</i> <i>Willyanpedr</i>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> <i>Willyanpedr</i>
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº: []
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avôco <input type="checkbox"/> <i>Presidente</i> <i>Willyanpedr</i>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> <i>Willyanpedr</i>
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº: []

DIRETORIA LEGISLATIVA

À Diretoria Jurídica.
(Mems. Aditiva - fls. 03/146)

Willyanpedr
Diretora Legislativa
26/04/2007

fls. 03
proc. 49141
Cris



CAMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 13/ABR/07 15:58 049141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GPL. nº 110/2007

Processo nº 8.694-5/2007

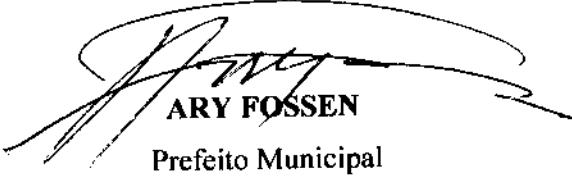
Jundiaí, 13 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

PUBLICAÇÃO
24/04/07

Rubrica
HP

fls. 04
proc. 49141
Cis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 8.694-5/2007

Apresentado. Encaminha-se às seguintes comissões: Comissão MISTA
Presidente 17/04/2007

APROVADO
Presidente 17/04/2007

PROJETO DE LEI N° 9.718

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2008, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais estabelecidos pela Portaria n. 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, na Relação de Ações previstas para 2008, que fazem parte integrante da presente Lei e do Anexo a que se refere o art. 5º da Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2008, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2007 e os observados em 2006, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
- e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2007 e o programado para 2008, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
- f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

- a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;
- b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2006 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2007 e a estimada para 2008, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuem para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2007 e o programado para o exercício de 2008;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

- I) Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;
- II) Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

- III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação;
- V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida entre dois exercícios;
- VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2007, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito, desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “*caput*”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e .

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2007, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2008, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único – A ampliação das despesas de gastos com pessoal, por parte das Secretarias Municipais, deverá ser evidenciada através de planejamento estruturado das suas respectivas áreas, com o estabelecimento das prioridades de contratação acompanhadas de justificativas individualizadas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31/07/07.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em no âmbito de suas competências as medidas necessárias ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º., II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer, desde que aferida, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das solicitações de compras e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas e sub-programas estratégicos em execução no sistema orçamentário, que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, no momento da aferição, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive, como resultado da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados.

§ 3º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 – O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

IV – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 37 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 38 – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que



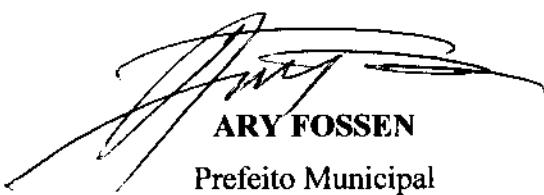
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

fls. 26
proc. 49141
Cris

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2007 (c)	% PIB x 100 (b / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB x 100 (c / PIB)	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2007	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	713.242.228	685.809.834	0,10%	704.363.338	651.223.500	0,09%	732.537.871	651.223.500	0,09%
Receitas Não-Financeiras (I)	653.310.632	628.163.300	0,09%	679.443.057	628.183.300	0,09%	706.620.780	628.183.300	0,08%
Despesa Total	691.329.068	664.739.489	0,09%	718.982.231	684.739.489	0,09%	747.741.520	684.739.489	0,09%
Despesas Não-Financeiras (II)	652.550.184	627.452.100	0,09%	678.692.191	627.452.100	0,09%	705.798.279	627.452.100	0,08%
Resultado Primário (I – II)	760.448	731.200	0,00%	790.886	731.200	0,00%	822.501	731.200	0,00%
Resultado Nominal	25.447.129	24.468.393	0,00%	(11.600.621)	(10.725.426)	0,00%	(11.141.986)	(9.905.197)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	408.191.775	392.492.091	0,08%	389.915.321	369.744.194	0,05%	392.263.697	348.720.988	0,05%
Dívida Consolidada Líquida	341.708.429	328.565.797	0,05%	330.107.808	305.203.225	0,04%	318.965.809	283.559.442	0,04%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 27
proc. 49141
Aris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	606.576.692	0,083%	618.504.417	0,085%	11.927.725	1,97%
Receita Não-Financeira (I)	573.207.654	0,079%	576.679.748	0,079%	3.472.094	0,61%
Despesa Total	606.576.692	0,083%	500.268.952	0,069%	(106.307.740)	-17,53%
Despesa Não-Financeira (II)	572.844.692	0,079%	469.775.822	0,064%	(103.068.870)	-17,99%
Resultado Primário (I-II)	362.962	0,000%	106.903.926	0,015%	106.540.964	29353,20%
Resultado Nominal	11.226.685	0,002%	12.498.244	0,002%	1.271.560	11,33%
Dívida Pública Consolidada	360.018.338	0,049%	371.035.128	0,051%	11.016.790	3,06%
Dívida Consolidada Líquida	360.018.338	0,049%	328.803.552	0,045%	(31.214.786)	-8,67%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$) 728.611.193.962

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.101.255	370.819		
2001	1.198.736	400.629	8,55%	8,04%
2002	1.346.028	438.148	12,29%	9,37%
2003	1.556.182	494.813	15,61%	12,93%
2004	1.766.621	546.607	13,52%	10,47%
2005	1.937.598	593.322	9,68%	8,55%
2006	2.095.706 (*)	634.931 (*)	8,16%	7,01%
2007	2.266.716 (*)	679.935 (*)	8,16%	7,09%
2008	2.451.680 (*)	728.611 (*)	8,16%	7,16%
2009	2.651.737 (*)	781.260 (*)	8,16%	7,23%
2010	2.868.118 (*)	837.179 (*)	8,16%	7,16%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2008-2010: 4% a.a.

(*) Valores projetados

fls. 28
proc. 49141
Cais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art.4º, §2º, inciso II ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	% 2006	% 2007	% 2008	% 2009	% 2010	% 2011	em R\$	
									2004	2005
Receita Total	486.207.420	550.168.879	13,2%	618.504.417	12,4%	665.448.968	7,6%	713.242.228	7,2%	704.363.338
Receitas Não-Financeiras (I)	451.616.372	505.827.497	12,0%	576.679.748	14,0%	628.183.300	8,9%	653.310.832	4,0%	619.443.057
Despesa Total	424.746.486	451.984.262	6,4%	500.268.952	10,7%	663.714.090	32,7%	681.329.058	4,2%	718.982.231
Despesas Não-Financeiras (II)	400.002.983	421.681.123	5,4%	469.775.822	11,4%	627.645.343	33,6%	652.550.184	4,0%	705.798.279
Resultado Primário (I – II)	51.613.378	84.146.374	53,0%	105.903.926	27,0%	537.957	-89,5%	760.448	41,4%	790.866
Resultado Nominal	19.750.773	45.46.423	128,6%	12.498.244	-72,3%	(12.542.261)	-200,4%	25.447.129	-302,9%	(11.600.621)
Dívida Pública Consolidada Líquida	313.360.460	358.536.883	14,4%	371.035.128	3,5%	379.578.773	2,3%	408.191.775	7,5%	389.915.321
	(131.423.900)	(328.803.552)	(50,7%)	316.261.301	(3,8%)	341.708.428	(8,0%)	330.107.808	(-2,0%)	352.263.687
	266.418.125								318.968.809	(-3,4%)
ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	% 2006	% 2007	% 2008	% 2009	% 2010	% 2011	em R\$	
									2004	2005
Receita Total	570.297.229	588.740.571	5,2%	637.934.832	6,4%	665.448.968	4,3%	685.809.834	3,1%	651.223.500
Receitas Não-Financeiras (I)	529.723.643	551.463.911	4,1%	594.796.334	7,9%	628.183.300	5,6%	628.183.300	0,0%	628.183.300
Despesa Total	498.206.596	492.709.246	-1,1%	515.984.981	4,7%	663.714.090	28,6%	664.739.489	0,2%	664.739.489
Despesas Não-Financeiras (II)	469.163.706	459.755.723	-2,0%	484.533.904	5,4%	627.645.343	29,5%	627.452.100	0,0%	627.452.100
Resultado Primário (I – II)	60.539.937	91.728.188	51,5%	110.262.330	20,2%	537.957	-89,5%	731.200	35,9%	731.200
Resultado Nominal	23.166.678	49.214.237	112,4%	12.890.879	-73,8%	(12.542.261)	-197,3%	24.468.333	-295,1%	(10.725.426)
Dívida Pública Consolidada Líquida	367.591.493	390.842.018	8,3%	382.891.256	-2,1%	379.578.773	-0,8%	392.922.091	3,4%	389.744.194
	312.495.270	143.265.546	(54,2%)	335.132.968	(38,7%)	316.251.301	(5,7%)	328.555.797	(3,9%)	305.203.225
									-7,1%	283.559.442

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617
TOTAL	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303
TOTAL	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art.4º, §2º, inciso III		em R\$		
RECEITAS REALIZADAS		2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis		459.375	1.025.291	562.376
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL		459.375	1.025.291	562.376
DESPESAS LIQUIDADAS		2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		459.375	1.025.291	562.376
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL		459.375	1.025.291	562.376
SALDO FINANCEIRO (c)		(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
		-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

proc. 49147
Cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	em R\$		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	29.898.373,84	38.194.880,23	44.743.197,37
Receita de Contribuições	10.281.649,92	12.790.170,04	16.431.354,64
Pessoal Civil	9.739.940,63	11.759.792,22	13.653.186,50
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	541.709,29	462.824,07	509.105,47
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	567.553,75	2.269.062,67
Receita Patrimonial	14.458.953,36	21.029.397,13	22.845.972,93
Outras Receitas Correntes	5.157.770,56	5.375.313,06	5.465.869,80
RECEITAS DE CAPITAL	881.027,35	991.874,48	1.091.069,35
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	881.027,35	991.874,48	1.091.059,35
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	10.262.661,79	11.557.118,32	13.621.368,12
Contribuição Patronal do Exercício	9.851.560,72	11.557.118,32	13.621.368,12
Pessoal Civil	9.851.560,72	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	411.101,07	-	-
Pessoal Civil	411.101,07	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSE PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	1.634.880,48	2.728.023,28	4.507.821,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	42.676.943,46	54.489.886,31	63.963.545,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.836,16	-
Despesas Correntes	-	7.836,16	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	11.959.532,57	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Militar	-	16.631.537,46	19.291.569,30
Outras Despesas Correntes	11.959.532,57	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.959.532,57	16.639.373,62	19.291.569,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	30.717.410,89	37.830.522,69	44.871.977,29
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	86.082.091,87	150.703.700,61	195.389.170,48

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças
e IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO	LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			em R\$
	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	
2007	37.735.805,27	25.318.793,68	12.417.012	
2008	40.183.690,15	26.055.996,08	14.127.694	
2009	42.634.597,65	27.085.469,55	15.549.128	
2010	44.069.386,74	28.356.513,61	15.712.873	
2011	44.510.080,61	29.627.457,35	14.882.623	
2012	44.955.181,42	31.213.514,45	13.741.667	
2013	45.404.733,23	33.526.427,66	11.878.306	
2014	45.858.780,56	36.425.076,79	9.433.704	
2015	46.317.368,37	39.133.290,98	7.184.077	
2016	46.780.542,05	41.991.562,54	4.788.980	
2017	47.248.347,47	46.284.751,09	963.596	
2018	47.720.830,95	50.706.853,47	(2.986.023)	
2019	48.198.039,26	54.635.390,30	(6.437.351)	
2020	48.680.019,65	59.743.170,58	(11.063.151)	
2021	49.166.819,85	66.133.965,86	(16.967.146)	
2022	49.658.488,04	70.756.793,52	(21.098.305)	
2023	50.155.072,93	77.679.241,83	(27.524.169)	
2024	50.656.623,65	82.370.572,68	(31.713.949)	
2025	51.163.189,89	88.347.808,89	(37.184.619)	
2026	51.674.821,79	93.935.343,68	(42.260.522)	
2027	52.191.570,01	96.170.538,15	(43.978.968)	
2028	52.713.485,71	98.532.423,85	(45.818.938)	
2029	53.240.620,57	100.803.307,54	(47.562.687)	
2030	53.773.026,77	102.454.305,97	(48.681.279)	
2031	54.310.757,04	102.671.668,50	(48.360.911)	
2032	54.853.864,61	102.891.840,80	(48.037.976)	
2033	55.402.403,26	103.114.473,03	(47.712.070)	
2034	55.956.427,29	103.339.571,89	(47.383.145)	
2035	56.515.991,56	103.566.787,66	(47.050.796)	
2036	57.081.151,48	103.795.948,91	(46.714.797)	
2037	57.651.962,99	104.027.062,53	(46.375.100)	
2038	58.228.482,62	104.259.778,94	(46.031.296)	
2039	58.810.767,45	104.494.105,15	(45.683.338)	
2040	59.398.875,12	104.729.869,97	(45.330.995)	

Nome do Atuário Responsável / Registro nº:
Magda Tsuê M. Ardisson MIBA 462

fls. 33
proc. 49141
ans

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS - 2006 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Tributo/ Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
		2006	2007	2008	2009	2010	
Aposentados/pensionistas	IPTU	393.727,38	406.096,39	422.340,24	439.233,85	456.803,21	-
Aposentados/pensionistas	Tx. Coleta de lixo	-	-	-	-	-	-
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	187.363,64	193.249,70	200.979,69	209.018,87	217.379,63	-
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	Tx. Coleta de lixo	1.914,00	1.974,13	2.053,09	2.135,22	2.220,63	-
Outras Associações (sem fins lucrativos)	IPTU	437.463,60	451.206,59	469.254,85	488.025,05	507.546,05	-
Outras Associações (sem fins lucrativos)	Tx. Coleta de lixo	312,04	321,84	334,72	348,11	362,05	-
Entidades Religiosas	IPTU	123.223,12	127.094,19	132.177,96	137.465,08	142.963,68	-
Entidades Religiosas	Tx. Coleta de lixo	9.014,20	9.297,38	9.669,28	10.056,05	10.458,29	-
Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	IPTU	19.292,20	19.888,27	20.694,20	21.521,97	22.382,84	-
Feiras-Livres	IPTU	19.168,35	19.770,53	20.581,35	21.383,80	22.239,15	-
Imóveis declarados de Utilidade Pública	IPTU	133.489,46	137.683,05	143.190,37	148.917,99	154.874,71	-
Imóveis declarados de Utilidade Pública	Tx. Coleta de lixo	8.673,30	8.945,77	9.303,60	9.675,75	10.062,78	-
Locação de imóveis para finalidade pública	IPTU	1.233,64	1.272,39	1.323,29	1.376,22	1.431,27	-
Locação de imóveis para finalidade pública	Tx. Coleta de lixo	340,86	351,57	365,63	380,26	395,47	-
Portadores de moléstias (hanseníase)	IPTU	1.772,69	1.828,38	1.901,51	1.977,58	2.056,88	-
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	IPTU	1.632.189,65	84.172,23	87.599,12	91.040,68	94.682,31	-
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	ISSQN	3.007.439,73	155.095,95	161.299,78	167.751,78	174.461,85	-
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Outros	2.383.064,91	122.896,46	127.812,32	132.924,82	138.241,81	-
Aterro Sanitário	Tx. Coleta de lixo	116.344,64	119.989,63	124.799,61	129.791,59	134.983,26	-
TOTAL		8.476.007,41	1.861.154,45	1.935.600,63	2.013.024,65	2.093.545,64	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

fls. 34
proc. 49141
Cis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

em R\$

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	25.127.332
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.127.332
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	25.127.332

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fis. 35
proc. 49141
Ciry



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2008

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.
Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

tis.
proc. 49141
cis

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Dívida Consolidada (I)								
Deduções (II)								
Ativo Disponível								
Haveres Financeiros								
(-) Restos a pagar processados								
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)								
Receitas de Privatizações (IV)								
Passivos Reconhecidos (V)								
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.708.429	330.107.808	318.965.809
Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)								
Saldo anterior	313.390.482	310.858.491	302.423.851	305.469.977	330.147.818	317.943.635		
Liberações	5.108.464	3.056.497	14.225.469	35.969.798				
Concessão monetária								
Juros	10.934.080	10.144.336	9.869.086	9.968.491	10.773.810	10.375.548		
(-) Amortizações do serviço da dívida	12.612.653	12.652.592	12.309.285	12.433.268	13.437.708	12.940.972		
Saldo para o exercício seguinte	(31.187.187)	(34.288.066)	(33.357.715)	(33.693.706)	(36.415.702)	(35.069.585)		
	310.858.491	302.423.851	305.469.977	330.147.818	317.943.635	306.190.590		
Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)								
Restos a pagar (a partir de 2007 = valores estimados):								
de exercícios anteriores								
saldos do ano anterior								
(-) cancelamentos								
(-) pagamentos								
+ inscrições								
total para o exercício seguinte								
Disponibilidades financeiras em 31/12:								
Caixa	85.420	44.403.98						
Bancos - Crédito Movimento	51.280.285	69.387.785,58						
Bancos - Crédito Vinculadas	53.500.924	68.200.015,35						
Aplicações financeiras (prejuiz e autorizações)	126.577.459	172.003.580,29						
Subtotal	231.444.088	308.040.785						
(-) Deduções:								
Valores compromissados a pagar até 31/12								
Total das Disponibilidades:								
	231.444.088	308.040.785						

fls. 37
proc. 49141
cais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Despesas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

LEI BUDGETARIA

CATEGORIA ECONÔMICA/NATUREZA	2006		2005		2004		2003	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
DESPESAS								
Despesas Correntes (C)	49.844.488	449.704.843	448.064.480	419.916.327	392.439.783	381.145.874	398.394.827	392.748.019
Pessoal/Ercargos Sociais	256.371.180	225.027.446	241.307.144	207.802.653	203.327.292	188.929.846	166.567.722	160.366.324
Juros/Ercargos da Dívida Interna	23.277.000	20.116.425	22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.957	18.308.904
Juros/Ercargos Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	215.196.318	204.560.772	185.227.336	190.831.351	167.082.191	173.441.845	152.892.148	164.072.791
Despesas de Capital (D)	103.749.745	60.564.309	58.828.807	32.068.925	81.318.894	43.600.611	90.737.795	35.593.708
Investimentos	71.504.745	40.187.604	54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302	68.485.695	31.483.269
Inversões Financeiras	26.790.000	25.514.500	-	-	22.596.000	-	18.257.700	663.337
Amortização da Dívida	10.465.000	10.376.705	9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.989.309	3.994.400	3.447.103
Amortização do Refin. Div. Mobil.	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Amortizações	10.455.000	9.680.000	-	7.422.071	8.608.000	5.989.309	3.994.400	3.447.103
Outras Despesas de Capital	2.982.449	264.000	-	-	121.700	-	-	-
Reserva de Contingência (E)	806.578.692	500.268.952	539.156.287	451.984.252	473.758.677	424.746.485	427.132.622	368.341.727
DESPESA TOTAL (C+D+E)								
Despesas não-financeiras	572.844.692	469.775.822	506.945.287	421.681.123	443.242.077	400.002.983	406.203.265	346.585.721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

tis. 38
proc. 49141
air

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categoria Econômica/Fontes	Orçamento	Realização	2005		2004		2003	
			Início	Realização	Início	Realização	Início	Realização
Receitas Correntes (A)								
Tributárias	608.454.594	521.459.377	541.831.557	463.637.064	476.379.082	408.774.222	409.461.990	
Impostos	165.250.000	154.394.772	136.531.621	141.244.519	123.454.506	96.716.200	105.064.128	
IPTU	149.500.000	140.204.457	121.800.000	127.888.445	104.847.000	110.642.747	86.496.700	
ISSQN	50.000.000	45.330.307	44.500.000	42.484.132	38.325.000	39.441.462	34.255.680	
ITBI	74.000.000	71.836.533	56.300.000	63.347.685	47.661.000	52.482.781	35.809.800	
IRRF	18.000.000	8.214.286	6.700.000	6.206.521	6.808.000	5.087.901	4.296.500	
Taxas	15.750.000	14.823.332	14.300.000	15.850.198	12.055.000	13.650.603	10.680.000	
Contribuição de Melhoria	(13.373)	14.133.688	14.726.621	13.398.413	12.295.500	12.814.160	10.194.600	
Contribuições	25.110.000	34.560.645	23.078.500	27.076.090	22.345.000	22.176.402	20.030.000	
Patrimoniais	25.529.038	37.332.312	23.418.284	36.507.044	17.146.000	26.109.655	16.069.100	
Industriais								
Agropecuárias								
Serviços	16.410.000	15.119.606	14.692.000	28.127.280	13.704.500	46.972.100	39.875.140	
Transferências Correntes	319.541.190	330.884.482	314.776.059	303.768.011	282.017.396	247.907.388	207.403.371	
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Expl.)	(34.282.500)	(33.296.380)	(30.277.500)	(29.395.376)	(26.825.700)	(26.186.102)	(24.132.705)	
Outras Recentes Correntes	40.226.464	36.232.778	39.240.413	5.108.653	38.099.568	34.783.422	(22.160.669)	
Recetas correntes não financeiras	566.537.654	571.122.283	498.041.093	505.324.553	446.491.064	450.269.427	342.705.122	
Recaitas de Capital (B)	14.510.000	10.049.822	17.885.910	8.337.281	10.243.313	9.828.358	13.852.218	
Operações de Crédito	6.560.000	2.941.923	10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	10.865.886	
Refinanciamento da Dívida								
Outras Operações de Crédito	6.560.000	5.817.172	10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	10.865.886	
Alienação de Bens	230.000	459.375	306.000	1.025.291	106.000	562.376	63.400	
Anuitização de Empréstimos	1.050.000	1.091.059	995.000	981.874	635.000	881.027	1.281.506	
Transferências de Capital	6.670.000	5.557.465	5.844.000	5.022.944	5.966.252	1.346.945	777.331	
Outras Receitas de Capital								
Recaitas de capital não financeiras								
RECEITA TOTAL (A+B)	6.570.000	6.557.465	5.844.000	5.022.944	5.966.252	1.346.945	1.027.495	
	606.578.692	618.504.417	638.155.257	550.168.879	473.880.377	498.207.420	427.132.622	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados
 LRF art. 4º, § 2º, inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	2004	2005	2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009	Previsão 2010
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	478.378.082	541.831.597	606.454.564	648.952.900	672.831.016	690.744.257	727.734.027
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.454.508	141.244.519	154.324.772	174.848.000	181.839.840	188.113.434	196.877.971
IPTU	39.441.462	42.484.132	45.330.307	51.000.000	53.040.000	55.161.800	57.368.064
ISS	52.482.781	63.347.885	71.836.533	81.000.000	84.240.000	87.809.800	91.113.984
ITBI	5.087.901	6.208.521	8.214.286	10.000.000	10.400.000	10.816.000	11.246.840
Outras Receitas Tributárias	29.462.361	29.208.181	28.943.647	32.846.000	34.159.840	35.529.234	38.947.283
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.178.402	27.078.090	34.560.645	37.301.600	38.783.664	40.345.411	41.969.227
Recolta Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	26.109.655	36.507.044	37.332.312	24.457.200	26.436.498	26.452.908	27.511.024
Recolta Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	26.109.655	36.507.044	37.332.312	21.303.600	22.155.744	23.041.974	23.983.653
RECEITA DE SERVIÇOS	247.907.388	303.768.011	330.884.482	346.458.000	362.394.240	376.890.010	381.965.810
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.817.085	23.107.842	25.555.870	30.000.000	31.200.000	32.448.000	33.745.920
FPM	152.472.573	169.052.315	200.159.272	214.000.000	222.590.000	231.492.400	240.720.896
ICMS	78.817.730	111.807.855	-	104.456.000	108.634.240	112.979.610	117.498.794
Outras Transferências Correntes	56.731.132	33.235.933	38.232.778	45.402.700	47.218.808	49.107.580	51.071.863
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	450.269.427	505.324.553	571.122.283	628.848.300	650.875.272	676.702.293	703.770.374
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I+II)	9.828.335	8.337.281	10.049.822	18.498.069	40.411.212	4.819.081	4.803.844
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.037.090	5.617.172	2.841.923	14.225.469	35.099.788	-	-
Operações de Crédito (V)	881.027	891.874	1.001.059	1.227.100	1.276.184	1.327.231	1.380.321
Amortização de Empréstimos (VI)	562.378	1.028.291	459.375	508.500	529.880	561.075	573.118
Alienação de Ativos (VII)	1.348.945	502.944	5.557.485	2.534.000	2.635.380	2.740.774	2.850.405
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Outras Recetas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.348.945	502.944	5.557.485	2.534.000	2.635.380	2.740.774	2.850.405
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX)	456.018.372	505.527.497	576.870.748	626.183.388	653.310.852	676.443.087	706.620.780
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (X) = (IX+VIII)							

DESPESAS FISCAIS	2004	2005	2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009	Previsão 2010
DESPESAS CORRENTES (X)	361.145.874	419.915.327	476.508.579	548.319.328	571.519.490	594.380.289	618.156.480
Pessoal e Encargos Sociais	188.929.846	207.802.853	225.210.814	286.498.480	287.958.419	309.876.758	322.271.826
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.774.183	21.281.323	21.336.112	24.491.439	26.738.484	27.808.024	28.920.345
Outras Despesas Correntes	173.441.845	190.831.351	229.961.852	237.329.410	246.822.588	258.008.490	268.963.309
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	362.371.692	388.534.004	455.172.487	523.827.880	544.781.006	569.572.246	589.235.138
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	43.600.611	32.068.925	79.276.877	115.394.761	116.809.578	124.601.961	129.588.040
Investimentos	37.631.302	23.047.119	68.829.577	65.588.853	68.009.354	70.729.729	73.558.918
Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.800	39.468.624	41.047.389	42.689.264
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.800	39.468.624	41.047.389	42.689.264
Amortização da Dívida (XIV)	5.669.309	9.021.806	10.448.300	11.857.308	12.331.600	12.824.884	13.337.658
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	37.631.302	23.047.119	68.829.577	103.537.453	107.477.978	111.777.096	116.248.181
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				280.000	281.200	302.848	314.982
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII)	403.002.955	421.651.123	524.002.044	621.944.243	652.260.784	676.452.011	705.785.229
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII) = (XVII)+(X+XVI)							

RESULTADO PRIMÁRIO (X-XII+XIII)	51.612.374	52.144.574	62.677.214	62.227.977	70.448	79.063	822.501

Fator de crescimento real anual considerado

1,04 1,04 1,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Its. 43
proc. 49141
Ans

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos órgãmentos com os objetivos e metas constantes da LDO

LRF East Inc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei que estabelece as diretrizes orçamentárias e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2008, de conformidade com as disposições constitucionais vigentes, bem como em atendimento aos dispositivos infraconstitucionais, notadamente a previsão contida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Em consonância com o atual ordenamento jurídico, em matéria de planejamento orçamentário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, disciplinada no art. 165, § 2º da Carta Magna vigente, constitui um importante instrumento na utilização dos recursos públicos, na medida em que compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária estabelecendo um elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano, as que serão previstas no Orçamento.

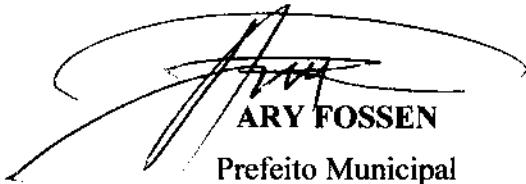
Cabe considerar que, em respeito aos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fazem parte integrante da proposta o Anexo de Metas Fiscais e demais demonstrativos, os quais atendem os princípios norteadores da aludida Lei Complementar: transparência, ação planejada e, via de consequência o equilíbrio das contas públicas, sendo que os mesmos foram elaborados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

em estrita observância à padronização instituída pela Portarias nº. 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Em face do exposto, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.



A hand-drawn signature in black ink, appearing to read "ARY FOSSEN".

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO N° 351**

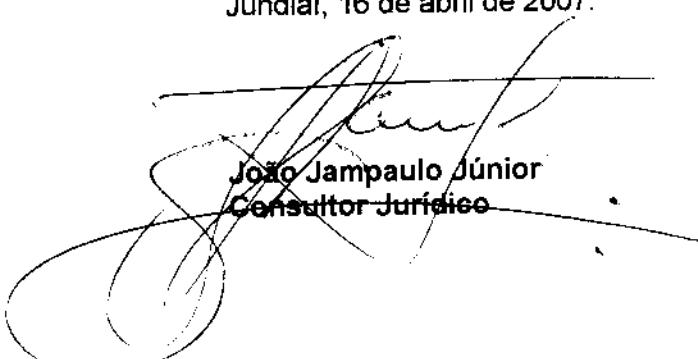
PROJETO DE LEI N° 9.718 (PROCESSO N° 49.141) do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Antes que esta Consultoria exare parecer acerca da presente projeto de lei, em caráter preliminar, solicita à Presidência que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência:

1. relativamente a adequação do projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00 - e ainda, se o caso, acrescentar outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto; e
2. responda se é tecnicamente possível o projeto de lei de diretrizes orçamentárias receber emendas e, se estas forem apresentadas e aprovadas, se poderão ser incorporadas ao feito, dentro da sistemática financeira/contábil adotada.

Após, retorno os autos a este órgão técnico para análise e/ou parecer.

Jundiaí, 16 de abril de 2007.


João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fis.	44
proc.	49.141
16/04/2007	

Proc. 49.141

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do PROJETO DE LEI Nº.
9.718 à Diretoria Financeira da Casa, conforme
Despacho nº. 351, da Consultoria Jurídica (fis. 43).

Presidente
16/04/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

Diretoria Legislativa
16/04/2007



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0016/2007

Vem a esta Diretoria, atendendo ao despacho nº 351 da Consultoria Jurídica da Casa, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 9.718, de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Procedendo a sua análise observamos o seguinte:

O presente Projeto de Lei estabelece as normas para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008, em atendimento ao disposto pelo artigo 165 § 2º da C.F., pelo artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo artigo 128, II e § 2º da Lei Orgânica do Município, com as seguintes diretrizes:

1 – Das Prioridades e Metas da Administração Pública do Município (Capítulo I);

2 – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos (Capítulo II);

3 – Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações e Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal (Capítulo III);



4 – Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais (Capítulo IV);

5 – Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Município (Capítulo V); e

6 – Das Disposições Gerais (Capítulo VI).

As metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais estabelecidos pela Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, na Relação de Ações previstas para 2008, e do art. 5º da Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005 (PPA 2006-2009).

De conformidade com o § 2º do artigo 2º as prioridades a serem definidas na proposta orçamentária serão as seguintes:-

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos; e

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

W
Juliano -



Deverão ainda, conforme estabelece o § 3º do art. 2º, serem destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas e as prioridades previstas pelos incisos I e II do § 2º do citado artigo.

A elaboração da lei orçamentária anual segue as orientações dadas pelas seguintes normas: Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Ainda dentro destas orientações encontramos:

- 1) – A definição de programa, atividade e projetos;
- 2) - Os orçamentos, fiscal, e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgão conforme a seguir discriminados:-
 - I – pessoal e encargos sociais;
 - II – juros e encargos da dívida;
 - III – outras despesas correntes;
 - IV – investimentos;
 - V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
 - VI – amortização da dívida; e
 - VII – reserva de contingência .

O artigo 6º elenca a composição da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo.



No art. 7º encontra-se a data limite (31 de agosto de 2007) para que o Legislativo encaminhe sua proposta orçamentária para a devida consolidação.

De acordo com o art. 8º e seu parágrafo único, deverá ser dada a devida publicidade, bem como amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas de elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária para 2008.

Em seu art. 9º temos que além de observar as diretrizes estabelecidas na presente propositura, “**a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.**” (grifo nosso)

Nos mostra o presente em seu artigo 10 que na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que nas mesmas estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

O artigo 11 nos mostra que “**somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.**” (grifo nosso), além de serem observadas as prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º da presente propositura, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, levando-se em consideração o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O artigo 12 nos diz que j“**...os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das**

O. Vidente



respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.” (grifo nosso)

Somente poderá ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15 da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal que estabelece:

“Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito no 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município”. (grifo nosso)

O art. 14 veda a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que atendam determinados requisitos.

O artigo 17 e seus parágrafos trata da forma como os projetos de lei relativos aos créditos adicionais deverão ser conduzidos.

O orçamento da seguridade social (artigo 18) compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal e contará, além de outros, com recursos provenientes do orçamento fiscal e de demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento ora apresentado.

(Assinatura)
Júlio de 2010



O artigo 19, parágrafos e incisos contempla as diretrizes para o Orçamento de Investimentos do Poder Executivo e das empresas nas quais o Município detenha a maioria do capital social.

O Capítulo IV em seu artigo 20, trata dos parâmetros para as despesas de pessoal e encargos previstos, destacando-se a data de publicação (31.08.2007) da tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, com os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis bem como os cargos vagos.

No artigo 21 temos que os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal civil e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício tendo como base a proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2007, acrescida de margem previamente estabelecida, levando-se em conta os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo ao disposto no artigo 24 do presente.

O artigo 22, itens I, II e III, parágrafo único, bem como os artigos 23, 25 e seu parágrafo único, e 26, parágrafo único e seus ítems tratam dos procedimentos a serem adotados quando da admissão de servidores, transformação de cargos, aumento com gastos de pessoal e encargos sociais, realização de serviços extraordinários, bem como do cálculo da despesa total como pessoal.

A orientações para a alteração na legislação tributária do município somente poderão ser levadas em conta, desde que atendidas as disposições estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (artigos 27 e 28).

(Assinatura)



O Capítulo que trata das Disposições Gerais determina a forma de atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (limitação de empenho das dotações orçamentárias), separando percentualmente a limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”.

Prevê o artigo 35 que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo até o dia 30 de setembro do exercício em curso o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, sendo que após o mesmo será apreciado até o final da sessão legislativa e devolvido a seguir para sanção do Executivo. Em seu artigo 36, temos que, se a peça orçamentária não for aprovada até o final do exercício, a programação dela constante somente poderá ser executada para a atender as seguintes despesas:-

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN;
- c) pagamento do serviço da dívida; e
- d) pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Em seu artigo 37 temos que “...toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.” (grifo nosso) O artigo 38 obriga a todos os entes da Administração Indireta a apresentarem, junto a Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, os seus dados contábeis até o décimo dia útil subsequente, a partir do momento em que o módulo correspondente do Sistema SIIM esteja implantado para fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as



normas de Direito Financeiro e das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Apresenta, ainda, o presente projeto as planilhas de fls.26/40 que nos mostram os seguintes anexos:

- 1-) Anexo de Metas Fiscais – 2008
- 2-) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- 3-) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- 4-) Evolução do Patrimônio Líquido
- 5-) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- 6-) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
- 7-) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
- 8-) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- 9-) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- 10-) Anexo de Metas Fiscais para 2008
- 11-) Evolução do Total da Dívida Consolidada – realizada e prevista
- 12-) Metodologia e Memória de Cálculo – Metas Anuais para as Despesas
- 13-) Metodologia e Memória de Cálculo – Metas Anuais para as Receitas
- 14-) Metodologia para Estabelecimento do Resultado Primário – valores correntes e não inflacionados

W. Vilela
J. Vilela



15-) Demonstrativo da compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Constantes da LDO

Quanto ao questionamento da nobre Consultoria Jurídica da Casa em seu Despacho acima citado, devemos dizer que o presente Projeto de Lei poderá receber emendas, que poderão ser tecnicamente adequadas ao mesmo, desde que também seja alterado o PPA 2006/2009.

Pelo acima relatado entendemos que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 19 de abril de 2007

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 715**

PROJETO DE LEI N° 9.718

PROCESSO N° 49.141

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 41/42, e é composta dos seguintes capítulos: 1) das prioridades e metas da administração pública do município; 2) da estrutura e a organização dos orçamentos; 3) das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal; 4) das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; 5) das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e 6) das disposições gerais.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 351 (fls. 43), que a Presidência da Casa encaminhasse os autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e se tecnicamente é possível a incorporação de eventuais emendas, dentro da sistemática financeira/contábil adotada.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, no Parecer nº 0016/2007, de 19 de abril p.p. (fls. 45/53), conclui, a final, que o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 – e Lei Orgânica de Jundiaí). Também afirma, quanto ao questionamento desta Consultoria, que o presente projeto de lei poderá receber emendas, que poderão ser tecnicamente adequadas ao mesmo, desde que também



seja alterado o PPA 2006/2009. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro em Substituição e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER.

PRELIMINARMENTE:

I – Dos prazos para envio das leis orçamentárias.

1. Quando a Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 131, § 1º, adota o prazo constitucional do art. 165, § 9º da Constituição da República, que prevê lei complementar federal para o envio das propostas orçamentárias para as respectivas Casas Legislativas, a matéria, em tese, deveria ser remetida aos prazos previstos no art. 35, § 2º, incs. II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (C.F.). Assim, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa e a proposta para o Orçamento Anual deverá ser encaminhada à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

2. Até então, este era o entendimento da Consultoria Jurídica da Casa, sobre os prazos de envio das propostas orçamentárias. Todavia, o direito é dinâmico e não estático o que permite que as várias correntes de interpretação

[Handwritten signature]



revejam os seus entendimentos, sem que com isso seja decretada qualquer insuficiência técnica, pois o direito se aperfeiçoa com as discussões. Com efeito, a leitura do dispositivo contido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 131, § 1º), não poderá ser feita exclusivamente à luz do que preceitua a Constituição da República (art. 165, § 9º, CF., c/c o art. 35, § 2º, incs. I, II, III do ADCT), visto que o artigo 29 da "Magna Carta", dispõe que o Município reger-se-á por Lei Orgânica própria, obedecidos os ditames da Constituição Federal e a do respectivo Estado.

3. Ora, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista, prevê em seu artigo 39 e incisos, que até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da C.F., os prazos de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17.07/2007). A referida norma é a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que, entretanto, em nada alterou a questão prazo para envio da peça orçamentária. Assim, prevalece o entendimento no sentido de que o envio da proposta orçamentária dar-se-á até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

4. Para concluir, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado no prazo constitucional. Por sua vez, o envio da proposta orçamentária poderá se dar conforme o disposto no artigo 35 do projeto da LDO, uma vez que a Lei Orgânica de Jundiaí remeteu seu entendimento aos prazos da lei federal, não dizendo qual regra adotaria: a do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ou da Constituição Paulista. Isto posto, onde o legislador não restringiu não cabe ao intérprete restringir. Ante a lacuna legislativa, o Chefe do Executivo poderia adotar tanto o prazo da Carta Federal, como da Carta Paulista, aliás, como fez, ou seja, o envio da proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2007, nos termos do artigo 39, inciso II, do ADCT da Constituição do Estado de São Paulo, para que a mesma seja apreciada e devolvida para sanção até o



encerramento da sessão legislativa (22.12.07)¹, mesmo porque foi objeto de veto por parte da Presidência da República o § 7º, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinava o prazo de até o “dia quinze de agosto de cada ano”.

II – Da Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal.

5. Merece destaque a observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, lei complementar de caráter nacional pois institui imposições normativas obrigatórias a União, aos Estados, ao Distrito Federal, e aos Municípios, conforme disposição expressa no § 2º, do artigo 1º (tratando-se pois de norma nacional obrigatória a todos os entes da federação), sob as penas previstas no artigo 73 do mesmo diploma legal (Processo crime com base no Decreto Lei nº 2.848/1940 – Código Penal -; Lei nº 1079/1950; Decreto Lei nº 201/67 (Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores); Lei nº 8.429/2, e demais normas pertinentes.

6. Assim, o Capítulo II da LRF, Do Planejamento, Seção II, Da Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigos 4º e seus acessórios, impõe além dos requisitos constitucionais (art. 165, § 2º, CF.), requisitos essenciais para a elaboração desse ato normativo (art. 4º), como por exemplo:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas (inc. I, a);
- b) critérios e forma de limitação de empenhos (inc. I, b);
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (inc. I, e);

¹ Conforme dispõe o art. 36 da LOM, com redação alterada pela Emenda à LOJ nº 45, de 09/05/2006.



- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inc. I, f);
- e) anexo de metas fiscais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º;
- f) anexo dos riscos fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º.

7. De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes **concretas** para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, não podem ser ignorados, sob pena de responsabilidade criminal e de improbidade, conforme já demonstrado.

8. Ante o exposto, entende esta Consultoria que o projeto **se encontra revestido da condição legalidade e constitucionalidade**, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

DO PROJETO DE LEI

DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PELO PODER LEGISLATIVO

a) Emendas de Competência da Mesa da Câmara Municipal.

9. Necessário ressaltar que por força de disposição constitucional, se não houver previsão expressa na LDO, são vedadas várias atividades financeiras decorrentes de atos administrativos atípicos do Poder Legislativo, tais como programas, projetos, despesas com pessoal e outros (art. 169 e seus acessórios, CF). Assim, caso entenda necessário e se encontre nos planos de administração desta Casa

[Handwritten signature]



de Leis, a Mesa Diretora do Legislativo poderá ofertar emendas com previsão dos objetivos envolvendo obras de reforma, ampliação ou construção, aquisição de bens e/ou produtos ou contratações, assim como programas ou projetos envolvendo contratação de pessoal e concessão de vantagens aos servidores.

b) Emendas de Competência dos Srs. Vereadores.

10. Alertamos os Edis que as emendas a serem formuladas deverão ser coerentes com o programa apresentado, através de substituição de ações e não através de novos objetos. Assim, sugerimos que as apresentações de emendas sejam orientadas tecnicamente pela Diretoria Financeira da Casa, que poderá, dentro de seu âmbito de atuação ofertar diretrizes de como as mesmas deverão ser elaboradas e ofertadas sob o aspecto formal e material.

11. Todavia, se assim não entenderem, Mesa Diretora e os Nobres Edis, as propostas acessórias de alterações que forem ofertadas fora dos novos padrões, por incompatibilidade técnica resultante de vício formal ou mesmo material, correrão o risco de não serem compatibilizadas, se aprovadas. Pelos motivos apresentados, sugerimos que a Presidência da Casa dê ciência dessa nossa manifestação aos Srs. Membros do Legislativo.

12. As leis relativas à isenção e/ou redução tributária em vigor ou a serem apresentadas podem, para que adquiram eficácia, a critério dos interessados, ser objeto de emenda à L.D.O., para assegurar previsão no orçamento do próximo exercício financeiro (2008). Contudo, por se tratar de renúncia de receita, a emenda deverá indicar a forma de recomposição da mesma (art. 14, inc. II, LRF).

13. No mais, poderão ser apresentadas emendas sobre as necessidades locais, respeitados os limites constitucionais, lembrando sempre que a LDO, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, deixou de ser simples previsão de metas e prioridades da administração, consoante dispõe o art. 165, § 2º, C.F.,



realizadas de acordo com a possibilidade e oportunidade administrativa, passando a ser norma de caráter instrumental de elaboração e execução orçamentária.

14. Finalizando o tema emendas, de se ressaltar que as propostas acessórias (emendas) ofertadas deverão guardar consonância com o Plano Plurianual 2006/2009 – Lei 6.613, de 8 de dezembro de 2005 - e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, adotando como forma de orientação a manifestação da Diretoria Financeira contida às fls. 53, as emendas de competência da Mesa da Câmara e dos Senhores Vereadores, deverão ser apresentadas igualmente ao PPA, se não previstas, proporcionando, assim, a sua alteração. Caso contrário as emendas da Mesa e dos Vereadores não contempladas ou não incluídas no PPA, conforme já dito, padecerão de ilegalidade e constitucionalidade. As alterações ao PPA deverão ser ofertadas ao mesmo tempo com as emendas à LDO, devendo aquelas (emendas ao PPA) serem votadas em primeiro lugar, para que se possa apreciar as emendas à LDO.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Audiência Pública – Art. 48, parágrafo único, LRF.

15. Em caráter preliminar devemos apontar a necessidade de realização de audiências públicas, consoante prevê o parágrafo único do art. 48 da LRF. Contudo, necessário que nessa Audiência Pública se faça presente o Secretário Municipal de Finanças, agente político que ao menos em tese deve ter elaborado o projeto de LDO, para que forneça os esclarecimentos necessários na discussão pública a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo-se os requisitos formais (ampla irrestrita divulgação por todos os meios) e os requisitos materiais, quais sejam, as notas taquigráficas e pronunciamentos da audiência pública deverão instruir os autos do presente projeto.

[Handwritten signature]



16. Assim, em consonância com o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica, compete privativamente à Câmara convocar os Secretários Municipais para prestar informações de sua competência. Essa convocação para a Audiência Pública que deverá ser realizada no curso do processo legislativo dar-se-á através da aplicação do artigo 209 e seguintes do Regimento Interno, ou seja, **por requerimento subscrito por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Srs. Vereadores, e deverá ser elaborado, discutido e votado nos termos regimentais.** Desta forma, caso os Srs. Edis não ofertem o requerimento em questão, tão logo o presente projeto chegue à Comissão Mista, esta, pelos seus membros, deverá providenciar o requerimento de convocação.

17. Poder-se-ia alegar que os Secretários só são ouvidos em sessão extraordinária específica. Ocorre que a LRF determina a realização de audiência pública. A Câmara de Vereadores prevê em seu "codex" interno a **convocação de Secretários e a realização de audiências públicas em capítulos distintos.** Ao nosso ver, nada impede que através de uma interpretação sistêmica dos dois capítulos, o Secretário de Finanças possa ser convocado para essa audiência, para proferir explicações sobre matéria do âmbito exclusivo de sua competência, ou seja, elaboração do projeto de LDO.

Providências de ordem técnica legislativa:

18. **Sugerimos à Presidência da Casa as seguintes providências:**

18.1. ***Dar ciência aos Srs. Vereadores de nossa orientação contida nos itens 10, 11 e 12 deste Parecer;***



18.2. *Dar ciência à Comissão Mista da orientação contida no item 16 deste Parecer.*

19. Por fim, este órgão técnico, assim como o órgão financeiro da Casa (fls. 45/53), não detectou impedimentos incidentes sobre a propositura.

Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, na forma regimental, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 175, R.I.), considerando-se aprovado se alcançar o voto da maioria simples dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 44, “caput”, L.O.M.).

Ressaltamos, ainda, que a presente proposição deverá ser aprovada até o dia 17 de julho de 2007, sob pena de não se interromper a sessão legislativa, ou seja, adentrará no recesso legislativo até a sua apreciação (art. 57, § 2º, CF, c/c o inc. II, do § 2º, do art. 35 do ADCT e o art. 39, inc. I, do ADCT da Constituição Paulista). Assim, conclui-se que o projeto da LDO não admite rejeição. Outro motivo para a aprovação do projeto da LDO, diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que aquela depende desta.

É o parecer.

Jundiaí, 26 de abril de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico

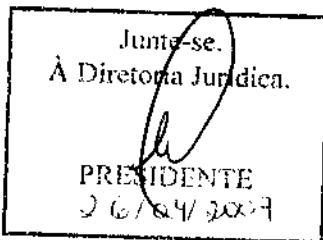


fls. 63
proc. 49141
Cris

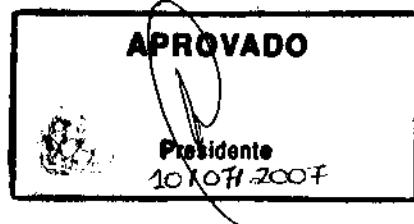
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 23/ABR/07 17:56 049203

Ofício G.P.L nº 123/2007



Jundiaí, 20 de abril de 2007.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Edilidade, **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 9.718, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008, a fim de corrigir equívoco constante do art. 2º que faz referência ao art. 5º da Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005, dispositivo esse que se aplicava ao exercício de 2006.

Assim, o art. 2º do referido Projeto de Lei deverá constar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2008, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

(...)"

Com referência às alterações do artigo 2º “caput” do Projeto de Lei, esclarecemos que somadas as razões acima declinadas, encaminhamos a “Relação das Ações previstas para 2008” a que se faz referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fis. 64
proc. 09141
Cris

(Ofício GP.L nº 123/2007)

Assim, a presente iniciativa que submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis tem por objetivo proceder às necessárias adequações ao Projeto de Lei nº 9.718, podendo o mesmo ter a sua regular tramitação.

Na oportunidade, apresentamos a V.Exa. e aos Nobres Vereadores nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc/l



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data...

fla. 65
PROG 69141
18/04/2007

Hora: ...

10:57:35

1

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
1 PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<p>DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.</p> <p>FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO</p>
001. OBRAS E BENFEITORIAS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 7,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: OBRA EXECUTADA</p>
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 16,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: EQUIP.P/MODERNIZ.ESTRUTURA DA CÂMARA</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	<p>DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS À ROTINA ADMINISTRATIVA</p>
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 26,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: SERVIÇOS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 66
proc. 4914
Cris

2

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
6 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	ACÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
	DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO Gabinete do Prefeito.
001. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 67
prop. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPTÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS. CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
 001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	 Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
 002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	 Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
 003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	 Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS(INICIAÇÃO PROFIS.,ATIV.SOCIO-EDUCATIVAS,CULT.E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
	PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONÔMICO BRASILEIRO
001 CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICIPES
001 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO. DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001 ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS CARENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 69
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código Programa Setorial

6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS

Objetivo / Justificativa

EDUCACÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL.

AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS

001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial

11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA

Objetivo / Justificativa

DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

lIs. 70
prod. 49141
Cun

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPERIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
ATENDER AO MUNICIPE		
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data:

18/04/2007

Hora:

10:57:55

fls. 71
proc. 49141
Cii

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS ACÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICIPIO
001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 72
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

4

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.	
001 SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002 APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data:

18/04/2007 Proc. 9911

Hora:

10:57:55

fl. 73
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

5

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007 FOL. 4914
Hora.: 10:57:55 Cria

Relação de Ações previstas para 2008

6

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTÍNUO
	DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

It.: 75
Data: 18/09/2007 15:14
Hora: 10:57:55 Crys

Relação de Ações previstas para 2008

6

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SÓCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 76
proc. 49141
Gás

Relação de Ações previstas para 2008

7

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPTÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
	CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

fls. 77
proc. 99141

Relação de Ações previstas para 2008

8

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO	
001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 78
proc. 49141
Cris

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
	2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
	13 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO
		MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
002.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO</p>
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

9

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
	23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
	15 MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
	001 IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
	002 IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
	16 TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERACÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
	001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

lIs. 30
proc. 49141
Cris

9

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
28	PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPERIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
18 COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.	
		PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001. IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA	
002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO	
003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
19 PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO.	
	EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.	
001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA	



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 81
proc. 4914
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.
	CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001 SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002 APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

flo. 82
proc. 4914 proc.

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
	001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
23	MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.
		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
	001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
	002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 600,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
	003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 89
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 ÁREAS PÚBLICAS	IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.
	PROVER AOS MUNÍCIPES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
001 IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: IMPLANTAÇÃO
002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 331,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007 Hora : 10:57:55
proc. 49147 Orç

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
26 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIRROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 420,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007 Proc.: 49141
Hora.: 10:57:55

fls. 85
proc. 49141
Liz

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
27 LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS, EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS, ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

lIs. 86
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPERIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPERIES.
	EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPERIES.
001 CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002. AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.263,00 Unidade: M Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data:
Hora:

18/04/2007
10:57:55

fls. 83
proc. 49141
Lima

Relação de Ações previstas para 2008

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS
001. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 88
proc. 49141
Cir

Relação de Ações previstas para 2008

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO. PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002 APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data ..

18/04/2007

Hora ..

10:57:55

fls. 88
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
27 LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA. Objetivo / Justificativa
17 MONITORAM OS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAIS MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001. CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

proc. 49141
Data: 18/04/2007 Cris
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
33 PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVACAO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
	AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data : 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 91
proc. 49141
Cris

11

Código Titulo do Programa	Objetivo do Programa
35 ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	<p>IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI</p> <p>Proridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 92
proc. 49197
Cris

12

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data :

18/04/2007 *(Lis)*

Hora :

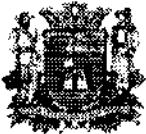
10:57:55

fls. 93
proc. 4914

Relação de Ações previstas para 2008

12

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
22 ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.
	CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001. FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/01/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

12

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
24 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	<p>PROPORCIONAR MELHOR FLUIDOS, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.</p> <p>MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.</p>
001. PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,66 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,58 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPES</p>
003. APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 28,96 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO</p>
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/07/2007
Hora: 10:57:55

IS 95
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO, ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.
001 SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002 APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003 ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

fls. 96
proc. 49141
cri

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
14 ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U E (S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data : 18/01/2007
Hora : 10:57:55

fls. 93
proc. 49141
Cris

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS, GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICIPE NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO

fls. 98
proc. 49141
[Signature]



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

13

002 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S) EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	9,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MUNÍCIPES

003 ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 99
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001 DESENVOLVIMENTO DE AÇOES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data

18/04/2007

Hora:

10:57:55

fls. 100
proc. 4974
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	<p>ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS. DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.</p> <p>GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.</p>
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	<p>GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFÍCULDADES DE APRENDIZAGEM</p> <p>MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA</p>
001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data:

18/04/2007

Hora:

10:57:55

fls. 101
proc. 49141
Ass.

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
21 INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	<p>PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.</p> <p>QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.</p>
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 75,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 4,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: BIBLIOTECA</p>
004 ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 102
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPIO OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 103
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
	2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
	6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
		GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.
	001. SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	002 APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 109
proc. 99141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
48 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENGLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REabilitação, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO. Objetivo / Justificativa
Código Programa Setorial	
34 ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001. ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS EALEITAMENTO MATERNO. TERNO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002 ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004. ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍSES, TUBERCULOSE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008. ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 105
proc. 49141
Luis

Relação de Ações previstas para 2008

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
 Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código Titulo do Programa	Objetivo do Programa
49 AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.
001. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENIESE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS HIV/AIDS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005. MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006 PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007 PROGRAMA DE SAUDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008. SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

lts. 107
proc. 49141
Cru

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E SERVICO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Prioridade	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 108
proc. 49141
Cin

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 109
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
51 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37 PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
	AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADÉQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

16

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.
	COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002. MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
002. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 111
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇA E ADOLESCENTE	<p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO BÁSICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p>
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO	<p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRACÃO E PARTICIPAÇÃO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	<p>RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

112
proc.
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS, CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117.118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO
002. SERVIÇOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 170,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTA DOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIAÍ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.350,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 3.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001 ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 4.220,00 Unidade: UNIDADE Produto: USUÁRIOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
 Hora : 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REabilitação DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLE AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REabilitação E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REabilitação	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REabilitação
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTACÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADA A SEMIS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVÍVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001 ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

118. 114
proc. 49141
Cruz

Relação de Ações previstas para 2008

16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLENCIA	<p>OFERECER SERVICOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLENCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.</p> <p>SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.</p>
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLENCIA.	<p>Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 70,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO</p>
24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	<p>OFERECER SERVICOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA</p> <p>SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.</p>
001 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 180,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 115
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

16

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
	2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
	7 INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO
		AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL E CULTURAL.
	001. FOMENTO AO TURISMO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
	8 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

16

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9 EMPREENDEDORISMO	<p>CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES</p> <p>EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO</p>
001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
	2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
	3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA		
	001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/07/2007
Hora: 10:57:55

fls. 118
proc. 49141
cri

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código Titulo do Programa	Objetivo do Programa
46 AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 FOMENTO DO SETOR AGRÍCOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA ÁREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004. EXTENSÃO RURAL	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMidores DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO
001 REGISTRO DE INSPEÇÕES	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
 Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
47 ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPÉ COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNÍCIPÉ PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 225,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
003. IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 120
proc. 49141
Kris

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 121
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

18

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPTÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.589,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 122
proc. 49141
Cin

18

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVACÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO
	MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL
001. IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO/ANO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
001 MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS	
	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fis. 124
proc. 49141
Lew

19

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
7 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL,BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO. INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM.AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PÚBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.DOS PROCESSOS POLICIAIS.AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNICIPAL, OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.
001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CÂMERAS NO MUNICÍPIO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCACÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO DE DESP.DECORRENTES DO PAGTO, DO SERV.DA DÍVIDA PÚBLICA MUN.. PRECATÓRIOS.ACÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO, DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM.DIRETA/INDIRETA MUN.
001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data 18/04/2007
Hora 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

20

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

proc. 49141
Liu

Relação de Ações previstas para 2008

20

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
999 OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001 ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

21

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
53 PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI,OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF,NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED.E EST.,E LEG.URBANÍSTICA MUN.ESPECÍFICA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001. REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002. PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001. SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 189
proc. 9141
Cin

Relação de Ações previstas para 2008

22

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
21 INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO PROMOVENDO, DESENVOLVENDO E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 81,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004 ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data : 18/04/2007
Hora 10:57:55

ts. 130
proc. 49141
Cui

50

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA		
		CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
		PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
	001. SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	002. APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
	003. MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

18. **B1**
proc. **19147**
Cic

Relação de Ações previstas para 2008

51

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8 ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÉMICA
MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data:

18/04/2007

Hora:

10:57:55

fls. 132
proc. 9141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

51

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 133
proc. 49141
Cin

Relação de Ações previstas para 2008

52

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÉMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÉMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
 Hora: 10:57:55

63

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
21 INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.
	NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.
001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 3,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: BIBLIOTECA</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55
proc. 4914
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

53

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
001. REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

54

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMELHADOS.
	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
 Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

54

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
25 HABITAÇÃO POPULAR	IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO
001. MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTE MENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORA- DIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003 CADASTRAMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 138
proc. 49141

Relação de Ações previstas para 2008

54

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
29 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	<p>VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO.</p> <p>CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL</p>
002 OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 1,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: OBRA REALIZADA</p>
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	<p>DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO</p> <p>CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</p>
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

fls. 139
proc. 99141
CIN

Relação de Ações previstas para 2008

66

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL. OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001. MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

55

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

fls. 141
proc. 49141
Cin



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

55

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
21 INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS
001. COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

fls. 142
proc. 49141
Casa

Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

56

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
8 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010. IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	APERFEIÇOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO
002 OBTEÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: PROJETO IMPLANTADO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE. OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001. ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002. IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SEGURANÇA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
 Hora : 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

56

004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PRO VIDER)	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	VL. ESTIMAD
	Produto:	SISTEMAS
005. IMPLIMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	VL. ESTIMAD
	Produto:	ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE TI	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	VL. ESTIMAD
	Produto:	ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL	
	ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
001 ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	REFORMA ADMINISTRATIVA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.	
	POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	
001 FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMATICA A POPULAÇÃO	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade:	300,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	SALAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora : 10:57:55

67

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA
	MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001 MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

57

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
31 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO. GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,11 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001 HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002 REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 146
proc. 49141
Cria

67

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 20,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 26,76
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOCÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001 MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 28,24
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

PROTEGER OS MANANCIOS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 29,17
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

67

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PEIXAMENTO	MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES	Prioridade: 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

67

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS A COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
		ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL
001	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,19 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002	MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 6,67 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
003	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 149
proc. 49.141
[Handwritten signature]

**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 355**

PROJETO DE LEI Nº 9.718 (PROCESSO Nº 49.141) do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, em face do recebimento da Mensagem Aditiva Modificativa juntada às fls. 63/148 dos autos.

Antes que esta Consultoria exare parecer acerca da Mensagem Aditiva, em caráter preliminar, solicita à Presidência que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência acerca da alteração proposta pelo Executivo e, ato contínuo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e/ou parecer.

Jundiaí, 2 de maio de 2007.

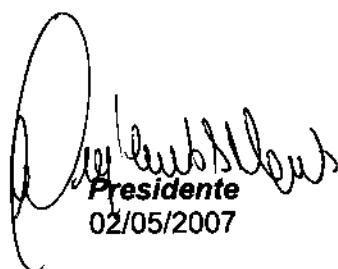
Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Proc. 49.141

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do PROJETO DE LEI Nº.
9.718 à Diretoria Financeira da Casa, conforme
Despacho nº. 355, da Consultoria Jurídica (fis.
149).



Presidente
02/05/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretoria Legislativa
02/05/2007



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0018/2007**

Em atendimento ao Despacho nº 355 – fls. 149 -, retorna a esta Diretoria o Projeto de Lei nº 9.718, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Acerca do conteúdo solicitado no Despacho acima citado, informa este órgão técnico que a Mensagem Aditiva encaminhada pelo Executivo apenas acrescenta cópia da Relação de Ações Previstas para 2008, a qual nos referimos às fls. 53 de nosso Parecer nº 16/2007.

Este é o nosso parecer s.m.e.

Jundiaí, 03 de maio de 2007.

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 152
proc. 49141
P.J.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 724

PROJETO DE LEI Nº 9.718

PROCESSO Nº 49.141

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências, em face do encaminhamento de Mensagem Aditiva Modificativa alterando a redação do projetado art. 2º. Através de despacho encaminhamos a Mensagem à Diretoria Financeira da Casa, que através do Parecer nº 0018/2007 (fls. 151) esclarece que a alteração proposta apenas acrescenta cópia da Relação de Ações Previstas para 2008, a qual já haviam se referido às fls. 53 dos autos.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva, repita-se, constitui instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos, supressões ou alterações por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito.

2. A presente Mensagem Aditiva Modificativa, ao nosso ver, encontra-se devidamente formalizada, e se nos afigura revestida da condição legalidade e constitucionalidade.

3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo – medida acessória.

4. Pela legalidade.

5. Deverá se manifestar a mesma comissão relacionada às fls. 62, obedecendo-se, também, o mesmo “quorum”.

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 3 de maio de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 153
proc. 49141
Casa

Of.VE 62/2006

Em 04 de maio de 2007.

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

ass.:	Recebi.
Nome:	<i>Fabiane</i>
Identidade:	<i>Fabiane</i>
Em 08/05/2007.	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 154
proc. 49141
Cin

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm^a. Sr^a.
Vereadora ANA TONELLI
N E S T A

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

[Signature]
ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

[Signature]
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

[Signature]

Ass.: _____	Recebi: _____
Nome: _____	_____
Identidade: _____	_____

Em 08/05/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fis. 158
proc. 4914
Cair

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

*Exmº. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
NESTA*

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass..	
Nome:	
Identidade:	
Em 08/05/07	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 156
proc. 49141
Cris

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.

Vereador CARLOS ALBERTO KUBITZA
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.

ass.: *[Signature]*

Nome: *CARLOS A. KUBITZA*
Identidade 9311446-1

Em 08/05/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 157
proc. 49147
cruz

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.

Vereador CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
N E S T A

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebido.

Ass.: _____
Nome: _____
Identidade: _____

Em 08/05/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lts. 158
proc. 49161
Cruz

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.

**Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
NESTA**

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass.:	<i>[Signature]</i>
Nome:	
Identidade:	
Em 08/05/07	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 159
proc. 4914/07
Cris

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.
Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º, de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

[Signature]
ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

[Signature]
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Ass.:	Recebi.
Nome:	<i>[Signature]</i>
Identidade:	
Em 8/5/07	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 160
proc. 49141
Luis

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

*Exmº. Sr.
Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
NESTA*

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEEO

Recebi.

ass.: _____
Nome: _____
Identidade: _____

Em 08/05/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 160
proc. 49141
Cuj

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.
Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
N E S T A

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.

Ass.:
Nome:
Identidade:

Em 04/05/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 162
proc. 19141
Ass.

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
N E S T A

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Ass.: _____	Recebido _____
Nome: _____	
Identidade: _____	
Em 08/05/07	

ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 163
proc. 9140
Curs

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO
N E S T A

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Ass.: _____	
Nome: _____	
Identidade: _____	
Em:	08/05/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 164
proc. 49141
Cris

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm^a. Sr^a.
Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO
N E S T A

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass.:	<i>Wenderson Lobo</i>
Nome:	
Identidade:	
Em 08/05/07	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fis. 165
proc. 49141
Luis

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.

Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
Ass.:	
Nome:	
Identidade:	
Em (FICOSIC)	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 166
proc. 49141
Luis

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm^a. Sr^a.

Vereadora SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
N E S T A

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.

ass.: _____

Nome:

Identidade:

Em 08/05/07



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 73 , EM 30 DE MAIO DE 2007

(às 9h00)

Pauta-Convite

PROJETO DE LEI Nº. 9.718 – PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Em 08 de maio de 2007.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 168
proc. 49141
Cui

Of. VE 66/2007

Em 08 de maio de 2007.

Exmo. Sr.

LUIZ FERNANDO MACHADO

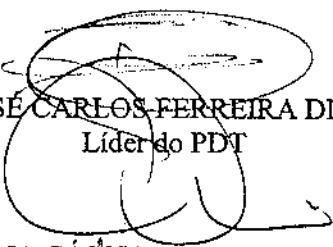
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

Solicitamos seja agendada Audiência Pública, a se realizar no dia 30 de maio de 2007, para debate público da seguinte matéria:

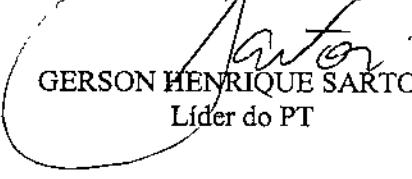
PROJETO DE LEI N°. 9.718, do PREFEITO MUNICIPAL, que “*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências*”.

Sem mais, nossas expressões de consideração e apreço.

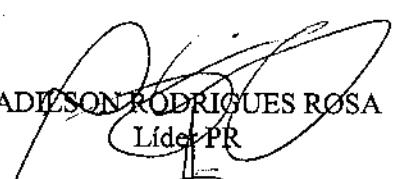

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Líder do PDT

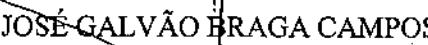

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Líder do PMDB

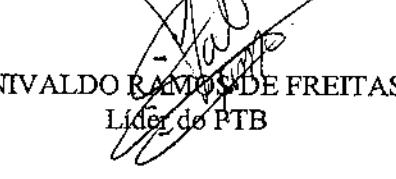

JOSÉ ANTONIO KACHAN
Líder do PSB


GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder do PT


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Líder do PFL


ADILESON RODRIGUES ROSA
Líder PR


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Líder do PSDB

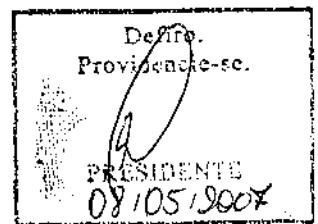

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Líder do PTB



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 01456

Realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei 9.718, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a Realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei 9.718, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 08/05/2007

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

ANA TONELLI

JOSE ANTONIO KACHAN

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 170
proc. 49141
Oris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão AP. P 14a	Rodízio -	Taquigráfico P.Da Pos	Orador --	Aparteante	Data 30.5.07
---------------------	--------------	--------------------------	--------------	------------	-----------------

A U D I E N C I A P Ú B L I C A

Realizada em 30 de maio de 2007.

...

Metas Fiscais 2007. Demonstração

e Avaliação do Cumprimento -

...

Presidência dos Trabalhos

Vereador Luiz Fernando Machado

Expositor da matéria

José Antônio Parimoschi

Secretário Municipal de Finanças

....



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 131
proc. 49140
Oris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P.P.	Rodízio 1.1	Taquigráfo P.Da Pós	Orador Presidente	Aparteante	Data 30.5.07
------------------	----------------	------------------------	----------------------	------------	-----------------

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

Realizada em 30 de maio de 2007 .

Metas Fiscais - 2007.

PRESIDENTE (Ver.Luiz Fernando Machado)

Sob a Proteção de Deus damos por abertos os trabalhos, da Audiência Pública de que fala o Artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diz o aludido dispositivo: Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais de cada Quadrimestre, em Audiência Pública, na Comissão referida no Artigo 1º, no § 1º, do Artigo 166, da Constituição Federal ou equivalente, nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.

Esclarecemos aos presentes que a Comissão de que fala o Art. 166, § 1º da Constituição Federal, é a Comissão Mista, ou Especial. - Nesta Casa é formada pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamentos.

Pedimos ao senhor Secretário de Finanças de Jundiaí José Antônio Parimoschi, que tenha a oportunidade da fala.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 172
proc. 4941
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão AP. P.	Rodízio 1.1	Taquigráfo P.Da Pós	Orador Presidente	Aparteante Secretário	Data 30.5.07
------------------	----------------	------------------------	----------------------	--------------------------	-----------------

Senhor JOSÉ ANTÔNIO PARIMOSCHI

(Secretário Municipal de Finanças)

Presidente, Luiz Fernando Machado, muito bom dia.

Senhores Vereadores presentes.

Bom dia a todas e a todos.

Nós vamos dar início, então, à apresentação, e vamos procurar ser os mais breves possíveis e os mais objetivos possíveis.

Vou me permitir, Presidente, ficar ao lado, ali, pra poder visualizar os demonstrativos que serão exibidos.

Bom. A responsabilidade nossa, aqui, hoje, consiste basicamente em apresentarmos alguns resultados, que a Lei de Responsabilidade Fiscal nos remete na apresentação dos resultados fiscais e algumas Metas Fiscais por conta de alguns limites que são estabelecidos na própria legislação.

Nós estamos aqui hoje trabalhando, divulgando e apresentando aos senhores vereadores e à população, de uma forma geral o Primeiro Quadrimestre do Exercício:

Nós temos o Primeiro Quadrimestre de 2007 contra o Primeiro Quadrimestre de 2006, com os dados anteriores que es-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 173
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.3	Taquigráfico P.Da Pós	Orador Sr. Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	------------	-----------------

tão anualizados - 2004 - 2005 e 2006. E nós vamos sempre deixando pra ter uma noção comparativa da evolução desses dados.

Vejam os senhores que nós tivemos um crescimento das receitas fiscais no Primeiro Quadrimestre de 2007, que montaram em 244 milhões contra 205, do Primeiro Quadrimestre de 2006.

E as Despesas Fiscais 149 milhões, em 2007, contra 130 milhões, em 2006.

E Serviço da Dívida, vejam os senhores, no que diz respeito ao pagamento dos Juros o Município desembolsou quase que o mesmo valor 5,9 milhões, no Primeiro Quadrimestre de 2007 contra 5,9 milhões, também, no Primeiro Quadrimestre de 2006.

Amortização - O Município amortizou num valor um pouco maior, 3,8 milhões, contra 2,9 do Primeiro Quadrimestre.

O que quer dizer exatamente esse Quadro, não é! só recapitulando pra gente poder fazer a todos que aqui se encontram - em exceção aos vereadores que estão habituados com esse acompanhamento, e a população, de uma forma geral, mas o Resultado Primário demonstra a capacidade que a Prefeitura tem de honrar os seus compromissos: As Receitas Fiscais e as Despesas Fiscais, são deduzidas todas as Receitas Patrimoniais e Financeiras e as Despesas Fiscais são Despesas Puras também deduzidas das Despesas Financeiras.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 174
proc. 49161
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.4	Taquigráfo P.Da Pós	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	----------------	------------------------	-------------------------	------------	-----------------

Tanto é que nós temos ali o Serviço da Dívida que são Despesas Financeiras e demonstra que o Município tem liquidez pra honrar com o pagamento do Serviço da Dívida, o que fica muito claro. Nós temos um resultado ali absolutamente claro e demonstra que o Município tem recurso e saúde financeira pra honrar todos os compromissos que serão assumidos.

No Primeiro Quadrimestre nós temos que ter em mente - nós estamos vendo ali um resultado de 95 milhões, mas nós temos que ter em mente que não é um resultado, não é uma sobra de caixa.

Nós estamos aqui pelo critério de Despesa Líquida, neste Quadrimestre. E naturalmente que nós temos recursos que estão empenhados, estão reservados. E na medida em que o Orçamento vai se movimentando esses recursos vão sendo utilizados.

Então, nós temos que ter clareza disso.

Mas esse primeiro Quadrimestre demonstra essa capacidade que tem o Município de honrar os seus compromissos e a sua capacidade de liquidez, como eu disse.

Nós temos aqui a Evolução das Receitas e das Despesas Fiscais. Nós estamos tentando, na medida do possível, Presidente, aprimorar nas nossas apresentações, torná-las cada vez mais na forma gráfica para que haja uma compreensão mais clara, afina. como sempre digo - aprender mais a falar com a população do que



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 175
proc. 4944
air

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão AP. P. 14a	Rodízio 1.5	Taquigráfo P.Da Pos	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
----------------------	----------------	------------------------	-------------------------	------------	-----------------

pra nós mesmos.

Como eu disse, os vereadores já têm trato com a questão, mas eu acho que nós temos que respeitar a comunidade que comece a se interessar por esse assunto, e mostrando isso de maneira gráfica que fica muito mais simples e fácil de visualizar.

Então, aqui a gente tem uma clara visão que nós temos um crescimento de Receitas - nós temos ali 2004, 2005 e 2006.

E na verdade esse gráfico é aquele Quadro anterior na forma gráfica. Só isso. E o Quadrimestre de 2007 contra o Quadrimestre de 2006.

Nós podemos observar que houve um crescimento de Receita superior ao crescimento das Despesas. E isso demonstra a saúde financeira de Jundiaí, e demonstra a sua capacidade, como eu disse, de honrar os seus compromissos que são assumidos.

O próximo Gráfico - Evolução do Resultado Primário - Nós também fazemos aqui uma linha gráfica desde 2004, pra gente poder acompanhar essa evolução. Nós vamos aprimorar esse gráfico. Até ontem discutia com o José Roberto Rizzotti, para podermos tornar esse gráfico, até por que estamos fazendo Primeiro Quadrimestre contra Primeiro Quadrimestre, então ele não é, na verdade, uma linha sequencial, mas ele dá uma clara noção



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigráfo	Orador	Aparteante	Data
A.P. P. 14a	1.6	P.Da Pós	Sr.Secretário		30.5.07

desta evolução, para que tenhamos clareza.

Nossa intenção é de nas apresentações próximas falar menos de quadros e mostrar mais de forma gráfica, apresentando os números no próprio gráfico, para ficar fácil para a visualização dos senhores.

E também temos que ter em mente que nós temos no Primeiro Quadrimestre do Exercício - e estamos falando dos primeiros quatro meses - janeiro a abril - e temos claramente uma concentração de Receitas que não se repetem nos outros quadrimestres por que? Por que no início do ano você tem: IPTU, que uma grande parcela da população jundiaiense paga à vista. - Nós temos o IPVA, que uma grande parte da população que tem veículo paga o IPVA à vista.

Enfim, você tem uma concentração de Receitas maior no Primeiro Quadrimestre, e por isso que, inclusive, deixamos os dados anualizados, para que tenhamos clareza dos resultados anuais que, no final, é o que importa pra nós.

Então aqui é o Resultado Nominal - ele demonstra a evolução da nossa Dívida, nesse conceito que utilizamos aqui. -

Esse Quadro é um tanto confuso. Todas as vezes que vimos aqui nós temos que voltar à explicação dele, porque nós temos que deixar claro que o Conceito que nos impõem o Tribu-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 177
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14	Rodízio 1.7	Taquigráfo P.Da Fos	Orador, Sr.Secretario	Aparteante	Data 30.5.07
----------------------	----------------	------------------------	--------------------------	------------	-----------------

nal de Contas do Estado de São Paulo, quando nós vamos apresentar a Evolução da Dívida, e nós preferimos sempre tratar quando a gente olha a Dívida Consolidada, quando a gente olha a última linha, fica muito mais fácil para se ver a evolução do "Estoque", o Estoque da Dívida - Qual é o saldo da Dívida do Município de Jundiaí, ao invés de nós pura e simplesmente conseguirmos enxergar aqui a questão do Resultado Nominal.

Comparando os Quadrimestres - vocês vão ver lá - Jundiaí não tem Dívida Fiscal Líquida! - Aí é que está: O Conselheiro do Tribunal de Contas diz o seguinte:

Você pega o seu estoque de Dívida Consolidada e você deduz as disponibilidades de caixa. Então, você pega os saldos todos que a Prefeitura Municipal tem e mais o Instituto de Previdência que tem um acúmulo de reservas de recursos vultoso. Deve ser o segundo ou terceiro fundo, do Estado de S.Paulo, então tem um recurso volumoso.

E aí aparece que Jundiaí não tem dívida. Nós, inclusive temos convicção e clareza que isso não é real. Até por que amanhã não poderíamos usar recursos que têm inclusive destinação vinculada, previdenciário, pra liquidar essa dívida. -

Então é uma conta que não diz muito. Não representa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 178
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.8	Taquigráfo P.Da Pós	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	----------------	------------------------	-------------------------	------------	-----------------

o significado real da evolução dos recursos. Não significa que nós temos esse recurso disponível, com liquidez imediata. E isso também não é uma verdade por que os recursos estão todos aplicados, inclusive como determina o Conselho Monetário Nacional - Aplicações em títulos públicos. Você jamais teria essa disponibilidade, essa liquidez em data zero ou D mais 01, que seja.

Então, isso não é uma realidade que a gente, inclusive, como técnico ressalta e remeta à discussão para onde ela deve ir. Vamos olhar a Dívida Consolidada.

Então, nós temos clareza que no Primeiro Quadrimestre de 2007, ela está um pouquinho menor do que 2006, do que o 1º Quadrimestre de 2006.

Mais à frente há outros quadros que ficam até mais fácil pra gente analisar. - Por favor, José Roberto.

Aqui, neste gráfico, talvez fique claro e demonstre aquela linha que estava dizendo pra vocês, que demonstra que a Dívida do Município é uma Dívida absolutamente controlada.

O endividamento do Município nós vamos ver depois, na última Tabela, o percentual de comprometimento extremamente razoável, em razão do que determina a Lei de Responsabilidade,



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 179
proc. 49141
Cm

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.9	Taquigráfo P.Da Pós	Orador Sr.Secretário	Apartante	Data 30.5.07
-----------------------	----------------	------------------------	-------------------------	-----------	-----------------

e que nós temos clareza que esses recursos, que esse nosso endividamento está muito bem administrado e que nós sabemos, hoje, efetivamente, qual é o custo de cada uma dessas operações. Até nas apresentações do Orçamento nós temos a intenção de apresentar a evolução das Receitas e Despesas em forma de índices, pra gente ver inclusive a variação: o que cresceu mais, o que cresceu menos, enfim, quem cresceu, quem não cresceu, e quanto cresceu, pra gente ter uma visualização mais clara desta evolução.

O que fica claro aqui é que o município tem amortizando a sua Dívida. E quando ele amortiza ele está pagando o principal da Dívida. (Consulta do ver. Kachan)

Não, Kachan. É Dívida fundada do Município. São Dívidas de longo prazo, na sua grande maioria, e isso, essa informação está no nosso site, nós pagamos mensalmente uma parte de juros e uma parte de amortização.

Tem o refinanciamento da Dívida que é o maior volume do total dela. E nós temos essa Dívida com o STN. Que data que fizemos em 1999, acho que foi, não é? Por conta da - antes da Lei de Responsabilidade Fiscal houve toda consolidação do endividamento. Essa é a maior parte, a mais representati-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 100
proc. 491411
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14	Rodízio 1.10	Taquigráfo P. Da Pos	Orador Sr. Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
----------------------	-----------------	-------------------------	--------------------------	------------	-----------------

va. E nós temos as outras dívidas que são constituidas, são empréstimos, por exemplo, com o BNDS, que temos pra moradia, enfim, todos os empréstimos do município... - Todas, todas. Isso.

E pra ficar mais claro, inclusive nós temos o Anexo 16, inclusive deixo uma cópia com você, e nós temos esses dados inclusive na Internet.

O Município tem no Anexo 16, do Balanço - dispõe, inclusive Kachan, o nosso prazo de vencimento, prazo médio, é 2.029, os últimos vencimentos eu acho, não é?

Então, nós temos dívidas que são parceladas até 2.029.

Então, têm diversas dívidas. Estão todas esclarecidas aqui.

Esse próximo quadro - aqui nós já vamos para os limites. Essa primeira parte da apresentação nós ficamos com os Resultados. São os Resultados que a Lei nos remete.

Nessa Segunda Parte nós vamos trabalhar com os limites.

Aqui, nós começamos fazer a demonstração com Gastos com Pessoal.

Aqui é só a diferença que os valores que estão ali acumulados, do Primeiro Quadrimestre de 2006 contra o Primeiro Quadrimestre de 2007, como estamos trabalhando com limite percen-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 181
proc. 49141
Cay

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P.P. 14	Rodízio 1.11	Taquigráfo P.Da Pós	Orador Sr.Secretário	Apartante	Data 30.5.07
---------------------	-----------------	------------------------	-------------------------	-----------	-----------------

tual sobre a Receita Corrente Líquida, nós não podemos usar só o acumulado no Primeiro Quadrimestre. Nós usamos o Saldo do 1º Quadrimestre mais os dois Quadrimestres anteriores. - Então nós temos que anualizar o cálculo de saber exatamente qual o percentual que estamos comprometendo da Receita Corrente Líquida.

E nós temos ali que é 2005/2006, que ali já estão analisados os dados, e vejam os senhores no Quadrimestre de 2006, o nosso comprometimento, em razão da Receita Corrente Líquida de 546 milhões, ficou em 220 milhões com a Despesa Total com Pessoal, do Município, que monta, representa 40,4%.

E no Primeiro Quadrimestre de 2007, nós temos ali uma Receita Corrente Líquida de 639 milhões contra uma Despesa Total com Pessoal de 255 milhões. Uma clara evolução e que ficamos ali num percentual de aproximadamente 39. percentuais.

Então, basicamente são esses os dados.

No Quadro abaixo, só um detalhe - a questão da diminuição do percentual se dá mais em razão do crescimento da Receita do que propriamente do crescimento da Despesa.

Pode ser que: ah! por que o percentual vem caindo? Vocês estão gastando menos com pessoal? - Não. Claramente lá nós estamos evoluindo, até por que nós temos feito reposição



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 18-2
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio l.12	Taquigráfo P.Da Pós	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	-----------------	------------------------	-------------------------	------------	-----------------

inflacionária e até dado uns aumentos reais nos últimos anos, mas o que nós temos é um crescimento de Receita.

Então, quando o desempenho da Receita aumenta, naturalmente, mesmo que aumente, o valor do gasto com pessoal, as despesas totais com pessoal, você tem uma diminuição do percentual.

Na parte debaixo temos as informações, algumas informações adicionais que são relativas à Prefeitura de Jundiaí. -

Ali nós temos só os quadros da Prefeitura. Nós temos ali, separados, todos os valores que são consumidos com a Folha de Pagamento; as contratações, todas elas individualizadas - tempo determinado - Salário Família - os vencimentos variáveis, enfim, com a maior transparência possível para que os senhores tenham todos esses dados em mãos, para ver a evolução de cada um dos períodos que nós estamos aqui demonstrando.

E ali, ao lado, nós temos um percentual, um Delta, que é a variação entre o 1º Quadrimestre de 2007 contra o 1º Quadrimestre de 2006.

O que chama atenção ali é o segundo item que tem contratações por tempo determinado - 73% menor. Esse número se dá em razão da efetivação da contratação de professores e de pessoal na área de ensino, em razão de decisões Judiciais,



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 183
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P.	Rodízio 14a 1.13	Taquigráfo P. Da pós	Orador Sr. Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	------------	-----------------

anteriores, que obrigou o Município a substituir as contratações temporárias por contratações efetivas.

Então, esse é o movimento maior líquido, que carece de alguma explicação.

E na última coluna, ali embaixo, você tem o número de servidores. Nós sempre fazemos questão de demonstrar aquele número pra mostrar a evolução do município, e se tem tido uma evolução de noventa, cem funcionários por ano.

Essa é a média de novas contratações, por exercícios. Se a gente fizer um cálculo médio.

Aqui, de forma gráfica, aquilo que nós estávamos mostrando, são as Receitas Correntes Líquidas, em azul, e a parte amarela é a Despesa Total com Pessoal, quanto compromete a Despesa Pessoal, do montante da Receita Corrente Líquida.

Essa é uma forma mais fácil de se enxergar, e demonstra aquele quadro que nós mostramos anteriormente.

Aqui nós temos o Quadro de Quantitativo de Pessoal, mais detalhado. Nós fazemos questão de ressaltar - ele fica mais fácil de se enxergar, por que aqui ele está aberto, e nós temos comparativo desde agosto de 2004, agosto de 2005, agosto



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 184
proc. 491410
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.14	Taquigráfo P. Da Fos	Orador Sr. Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	-----------------	-------------------------	--------------------------	------------	-----------------

de 2006, contra os três primeiros quadrimestres, aqui: 2005, 2006 e 2007.

Então, aqui nós temos uma clara noção da movimentação de pessoal.

Esses dados todos logo mais estarão disponíveis na Internet, na página da Secretaria Municipal de Finanças, no Portal da Prefeitura, e ficarão à disposição dos senhores.

Como eu disse, num primeiro momento que nós trazímos para todo mundo, mas num segundo momento, até pra poupar um pouco as nossas árvores, nós estamos criando o conceito de que os interessados vão até ao computador e imprimem aquilo que precisam.

Acho que isso é uma apresentação orçamentária absolutamente ecologicamente correta.

E, no final, aqui temos um Quadro Geral, um resumo geral dos resultados que nós viemos aqui apresentar, e dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vejam os senhores que sobre a Receita Corrente Líquida nós já vimos: 646 milhões. Isso orçamento, tá!

O Primeiro Quadrimestre 639 milhões, o que significa a priori que nós devemos suplantar e superar a Receita estabe-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 185
proc. 49041
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.15	Taquigráfo P.Da Pós	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	-----------------	------------------------	-------------------------	------------	-----------------

lécida no Orçamento do Município.

Resultado Primário - 95 milhões, no 1º Quadrimestre -
Orçamento 11 milhões.

Não sei se os senhores podem verificar o orçamento de 2004, 2005 e 2006, que já estão fechados. Talvez, se a gente fizer uma média, ali, nós estamos falando que o Município deve ter um Resultado Primário alguma coisa entorno de 50, 60 milhões de reais.

Isso tem sido o histórico do Município.

Dívida - Nós temos um percentual de comprometimento da Dívida sobre a Receita Corrente Líquida. Vejam os senhores que do Orçamento de 48,5%, nosso percentual atual - Nós temos uma Dívida Total de 299 milhões sobre a Receita Corrente Líquida dá 46,8 milhões. Enquanto a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução do Senado Federal estabelece que nós temos um limite de 120%, ou, se preferirem, uma vírgula duas vezes o total da Receita Corrente Líquida.

Então significa que é um município que tem saúde e capacidade financeira pra tomar outros créditos.

Despesas com Pessoal, nós já fizemos essa apresentação lá no Quadro. Então ali demonstra o volume da Despesa com Pessoal e o percentual comprometido da Receita Corrente Líquida.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 186
proc 49141
(m)

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.16	Taquigráfo P. Da Pós	Orador Sr. Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
--------------------------	-----------------	-------------------------	--------------------------	------------	-----------------

Nós temos no Orçamento um comprometimento de 44%, em razão desse ano nós estamos discutindo o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que deve se desdobrar até logo mais em uma nova dinâmica que a gente ainda não tem com essa dinâmica. Estudos estão sendo realizados, ainda, e nós faremos todos os estudos, impactos necessários para que os limites sejam respeitados, mas nós temos um comprometimento aqui, no Primeiro Quadrimestre, de praticamente 40%.

Operações de Crédito - Aquela operação de crédito ali lançada de 4, 1 milhões (quatro vírgula um milhões), trata-se do FINAME, uma operação de crédito que fizemos recentemente. É uma operação de fomento do BNDS, do FINAME, foi utilizado para compra de máquinas e equipamentos, que os senhores, inclusive, presenciaram.

E está comprometendo o percentual da Receita Corrente Líquida , de 0,7%. Nós teríamos até 16%.

Embaixo nós temos alguns índices, para que a gente possa fazer um parâmetro referencial, um referencial. No orçamento nós trabalhamos com 5% - INPC do IBGE. No Primeiro Quadrimestre por enquanto nós temos acumulado 1,6%.

Esses são, de maneira singela, simples e a mais objetivo possível, os resultados do Município e os limites de com-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 187
proc. 49144
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodizio 1.17	Taquigráfico P.Da Pos	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	-----------------	--------------------------	-------------------------	------------	-----------------

prometimento dos gastos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E uma única palavra: o Município cumpre rigorosamente todos os limites estabelecidos e atinge os resultados que estão todos estabelecidos no seu planejamento orçamentário.

Então, era isso que tínhamos pra colocar, e estou à disposição dos senhores, se houverem dúvidas.

....

PRESIDENTE - Alguém deseja se manifestar?

Vereadora Ana Tonelli - Gostaria que o senhor nos informasse como está o pagamento dos requisitórios?

Senhor Secretário

Requisitórios, vereadora Ana Tonelli. Agradeço a sua pergunta que é sempre muito importante a gente esclarecer.

Eles constam também no Anexo 16, onde temos ali o total do endividamento do Município.

O Município tem um total de requisitórios judiciais de 34,4 milhões de reais, Presidente.

Nós tínhamos em 31.12.2006, 41 milhões e meio; em 30 de março, nós já pagamos a sétima parcela. São dez parcelas



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 188
proc. 49141
Cais

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P.P. 14a	Rodízio 1.18	Taquígrafo P.Da Pós	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
----------------------	-----------------	------------------------	-------------------------	------------	-----------------

anuais, e o município rigorosamente em dia com essas parcelas. E nós temos ainda mais duas parcelas a serem - três parcelas, me perdoem - a serem liquidadas. Nós temos 2008, 2009 e 2010.

Vereadora Ana Tonelli - Obrigada, senhor Secretário.

PRESIDENTE - Não havendo mais necessidade de questionamentos, está encerrada esta primeira etapa da Audiência Pública de Metas Fiscais, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2007.

P✓.../.

....

Metas Fiscais 2007

Audiência Pública

1º Quadrimestre

30/05/2007

Fundamento legal

- Lei de Responsabilidade Fiscal

- Art. 9º - ...

- § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente **nas Casas Legislativas estaduais e municipais**.

Fundamento legal

- Constituição Federal
- Art. 166 - ...
- § 1º - Caberá a uma comissão mista permanente... :
 - II - ... Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária ...
- **Lei Orgânica do Município**
- Art.131.
- § 2º - Caberá a uma comissão especialmente designada pela Câmara Municipal:
 - b) exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

Conceitos básicos

- LRF
- Art. 30., § 1º
- ...
- IV – metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.
- Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 2º Relatório de Gestão Fiscal...:

Publicidade

- Art. 54 –
- § 2º O Relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. (**Relatório publicado na IOM, em 25/05/2007**).
- § 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Informações exigíveis

- Relatórios padronizados:
- STN
 - Portarias nº 633, de 30 de agosto de 2006, da STN
- TCE
 - Resolução nº 1/00 - TCA-38.023/026/98
 - “Instruções Nº 1/00”

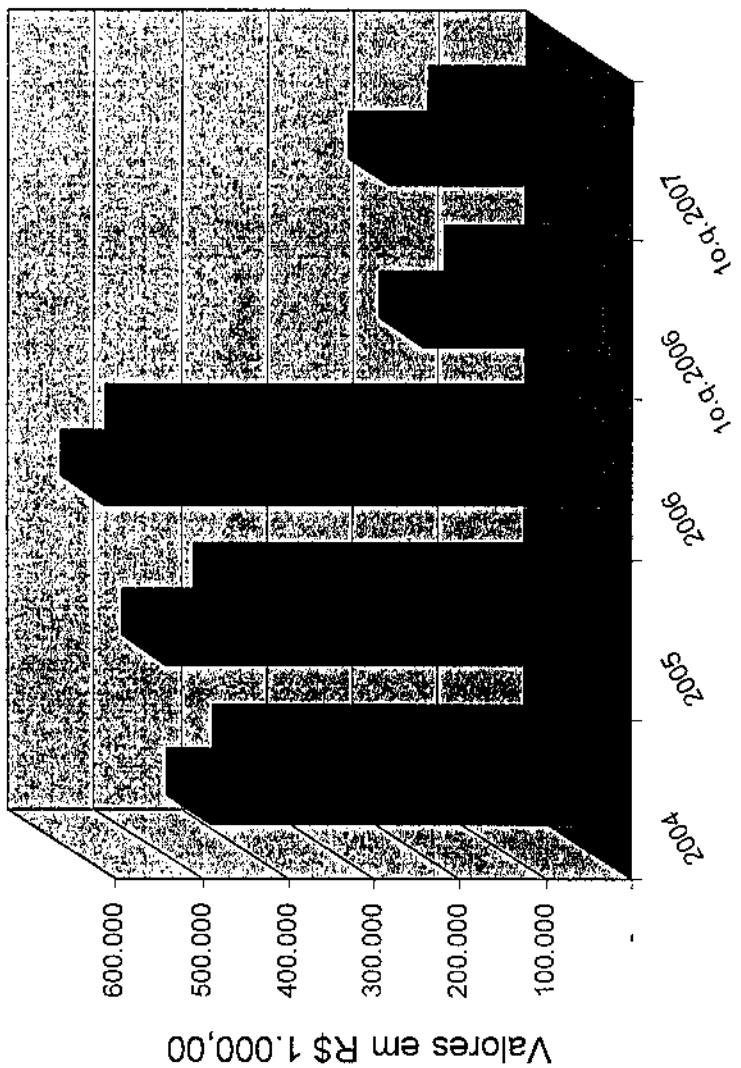
Resultado Primário

	até o 1º quadrimestre		
	2004	2005	2006
Receitas Fiscais	452.179	505.620	556.469
Despesas Fiscais	400.003	421.834	524.002
<u>Serviço da dívida</u>			
Itens	18.774	20.116	21.336
amortização	5.969	9.022	10.449
<u>Resultado primário</u>	52.176	83.785	52.467

em R\$ 1.000

Evolução das receitas e despesas fiscais

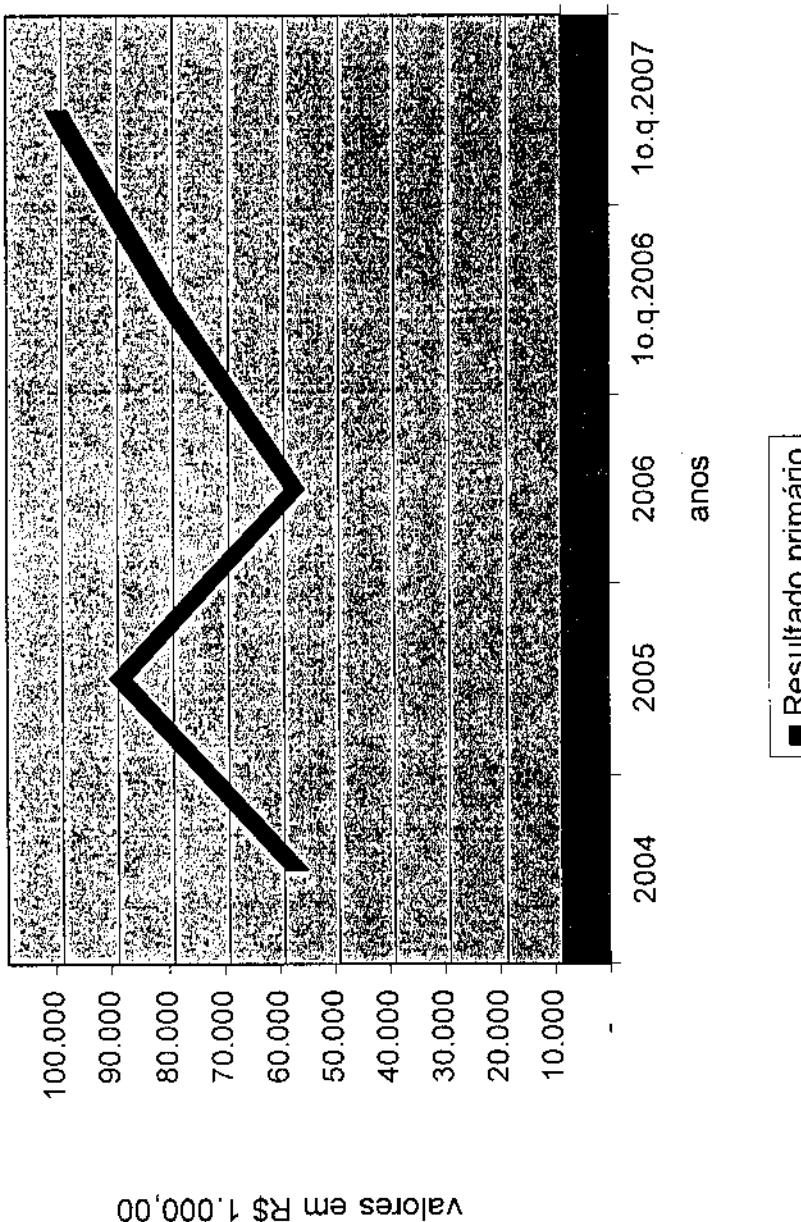
Receitas e despesas



■ Receitas Fiscais ■ Despesas Fiscais

Evolução do resultado primário

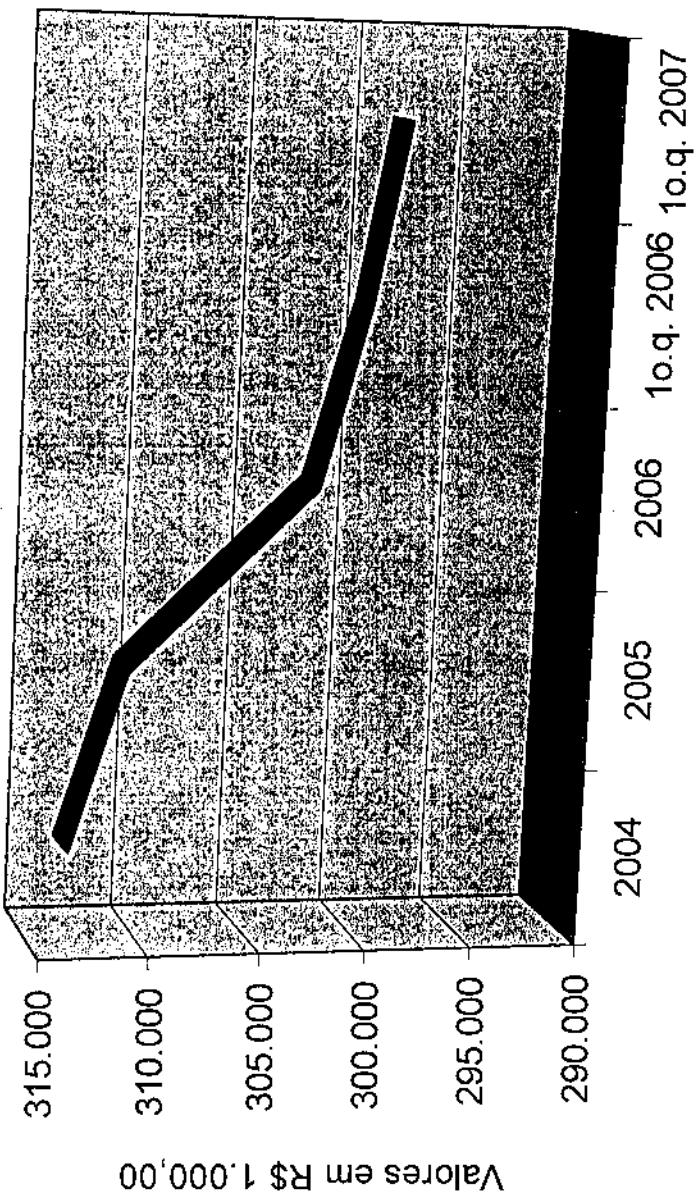
Resultado primário



Resultado Nominal

	em R\$ 1.000			
	2004	2005	2006	10.9.2007
Dívida fiscal liquidada	264.923	85.073	40.596	49.416
Resultado Nominal	25.421	(179.850)	-	14.635 (40.597)
Informações adicionais				
Dívida consolidada	313.390	310.858	302.423	300.372 299.013

Evolução do estoque da dívida



■ Dívida consolidada (estoque em 31/12)

Gastos com pessoal

	2005	2006	1º Quadrimestre 2006	1º Quadrimestre 2007	em R\$ 1.000
Receitas Correntes (líquida)	529.946	596.215	546.694	639.514	646.953
Despesas Totais com pessoal	217.182	231.405	220.848	255.081	286.498
%	40,98%	38,81%	40,40%	39,89%	44,28%

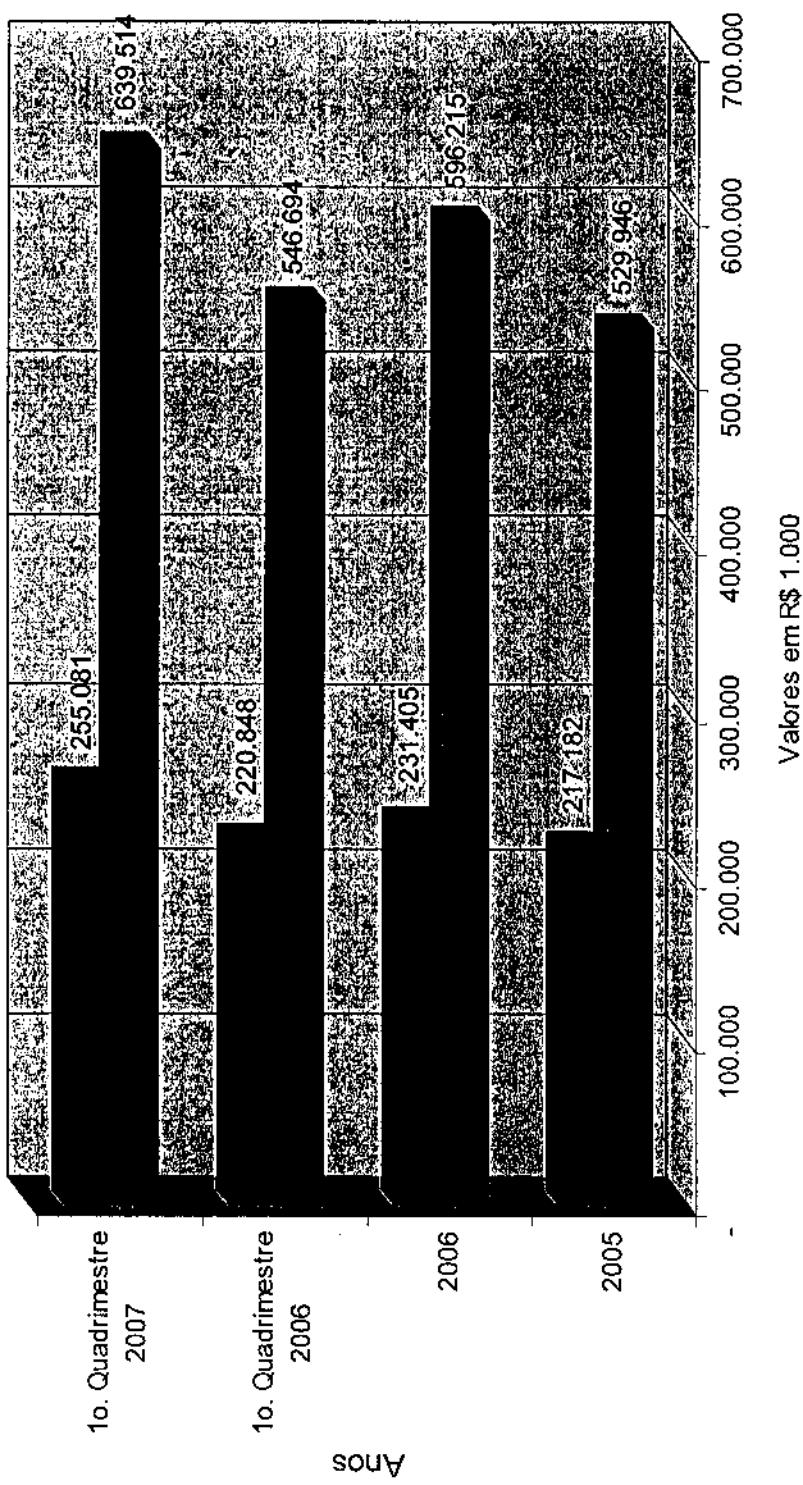
Informações Adicionais - valores correntes em R\$

Gastos com pessoal e encargos - (somente PMJ - Fonte Execução orçamentária)	145.793	159.443	44.171	50.927	Δ%
folha de pagamento ativos	8.552	6.276	1.615	435	15,3%
tempo determinado	1.304	1.570	471	572	-73,1%
salário família	118.501	138.753	37.877	45.931	21,4%
vencimentos e vantagens fixas	17.436	12.845	4.208	3.990	21,3%
outras despesas variáveis	6.526	6.897	1.995	2.553	-5,2%
folha de pagamento inativos (menos ipreju)	22.013	25.744	7.238	9.060	28,0%
obrigações patronais					25,2%
Total	174.332	192.083	53.403	62.540	17,1%

Número de servidores (PMJ - Fonte SMRH)

Agentes políticos	17	18	16	19
Servidores	5.268	5.365	5.331	5.397
Aposentados e pensionistas (mantidos pela PMJ)	426	426	421	426
Total	5.711	5.809	5.768	5.842
base	ago/05	ago/06	abr/06	abr/07

RCL e despesa total com pessoal



Quantitativo de pessoal

Número de Servidores - Administração Direta

Descrição	Ago/04	Ago/05	Ago/06	abr/05	abr/06	abr/07
Agentes Políticos	17	17	18	17	16	19
Cargos em comissão	419	431	429	433	430	415
Variáveis	1	1	1	1	1	1
Celestistas	685	699	324	642	707	306
Fixos	21	21	20	21	20	20
Estatutários	3.713	3.769	4.302	3.749	3.882	4.363
Municipalizados - Saúde	46	60	62	60	63	62
Municipalizados - Educação	297	287	227	286	228	230
Inativos	373	350	341	360	341	336
Pensionistas	74	76	85	74	80	90
Total	5.646	5.711	5.809	5.643	5.768	5.842

* Fonte: Folha de Pagamento (relatórios DC)

Resumo geral

	2004	2005	2006	2007	em R\$ 1.000
			orçamento	10.quadr.	
Receita Corrente Líquida	466.505	529.946	596.215	646.953	639.514
Resultado primário	52.176	83.785	52.467	11.948	95.265
Dívida % s/ RCL	264.923 56,8% 120%	227.342 42,9% 120,0%	302.424 50,7% 120%	313.684 48,5% 120%	299.013 46,8% 120%
permitido pela LRF/Resolução do Senado					
Despesas com pessoal total % s/ RCL	188.222 40,3% 51,3%	217.182 41,0% 51,3%	231.405 38,8% 51,3%	286.498 44,3% 51,3%	255.081 39,9% 51,3%
permitido pela LRF					
Operações de Crédito Internas e Externas % s/ RCL	9.542 2,0% 16,0%	5.817 1,1% 16,0%	2.942 0,5% 16,0%	—	4.182 0,0% 16,0%
permitido pela LRF/Resolução do Senado					
Inflação - INPC (IBGE)	6,1% 10,4% 8,3%	5,0% 6,1% 5,6%	2,8% 6,1% 5,6%	5,0%	1,6%
no período					
no período anterior					
inflação média no período					



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lts. 264
proc. 9141
Cris

Of.VE 91/2007

Em 30 de maio de 2007.

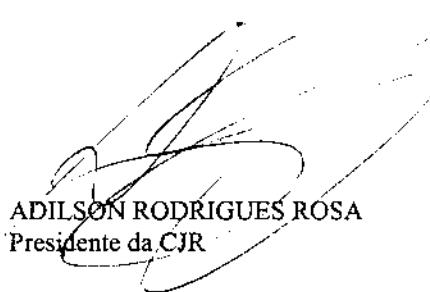
*Exmo. Sr.
Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Nesta*

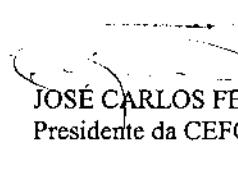
Tramita nesta Casa o Projeto de Lei 9.718, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) foi prorrogado até o próximo dia 6 de junho, p.f., impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Idênticos ofícios enviados, conforme lista anexa.



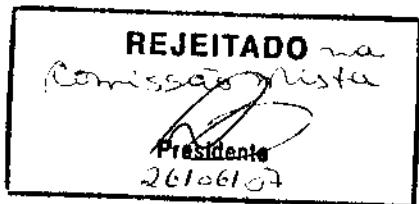
Diretoria Administrativa
FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

DOCUMENTO: Ofício de 91/2007 (Prazo emendas LDO 2008)

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA			
ANA VICENTINA TONELLI			
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			
CARLOS ALBERTO KUBITZA	31/05/07	10:13	
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	30/05/07		
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS			
GERSON HENRIQUE SARTORI	30/5/07	10:45	
JOSÉ ANTONIO KACHAN			
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS			
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	30/05/07		
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA			
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	30/05/07		
MARCELO ROBERTO GASTALDO	30/5/07		
MARILENA PERDIZ NEGRO	30/5/07		
ROBERTO CONDE ANDRADE	30/05/07	10:46	
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	30/05/07	13:57	



pp. 01/2007



EMENDA N°. 01 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Bancada do PT)

Prevê divulgação do resultado percentual das metas do PPA 2006/2009.

No art. 9º., acrescente-se:

"Parágrafo único. Para o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de Governo, conforme determina o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, será divulgado, quadrimensalmente, por ocasião das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo, quadro demonstrativo das ações e programas de Governo com os respectivos percentuais de realização das metas propostas no Plano Plurianual 2006/2009, conforme a Lei 6.613, de 08 de dezembro de 2005".

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder

CARLOS ALBERTO KUBITZA

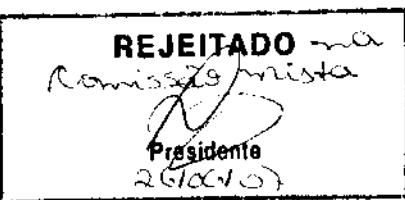
MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 207
proc. 49147
Cic

pp. 02/2007



EMENDA Nº. 02 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Bancada do PT)

Prevê divulgação dos cargos públicos vagos ocupados interinamente.

No art. 20, acrescente-se (o atual parágrafo único passa a ser § 2º):

"§ 1º. A tabela de que trata o “caput” deste artigo também apontará e quantificará os cargos públicos vagos ocupados eventualmente, nos termos do art. 11, §§ 1º. e 4º., da Lei Complementar nº. 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos)“.

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder

CARLOS ALBERTO KUBITZA

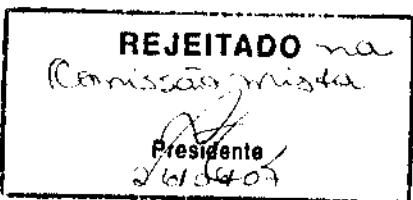
MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 208
proc. 49141
Cris

pp. 03/2007



EMENDA N°. 03 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Bancada do PT)

Prevê reajuste de vencimentos do funcionalismo na data-base legal.

No art. 21, acrescente-se:

"§ 1º. A revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos deste artigo, atenderá a data estabelecida na Lei 4106/93, cujo percentual será definido em lei específica.

"§ 2º. Constará do projeto de lei do orçamento anual, quadro demonstrativo das despesas com pessoal e encargos sociais, discriminando a fonte de recursos e o total das diversas despesas desses títulos de cada órgão do Poder Executivo."

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder

CARLOS ALBERTO KUBITZA

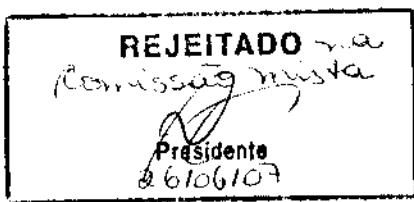
MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 209
proc. 49141
Cris

pp. 04/2007



EMENDA N°. 04 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Bancada do PT)

Prevê inclusão nos concursos públicos dos cargos vagos ocupados interinamente.

No art. 22, acrescente-se:

"IV - Os cargos vagos ocupados eventualmente, apontados na tabela de que trata o art. 20 e parágrafos, serão quantificados para efeito de vagas quando da abertura de novos concursos públicos."

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

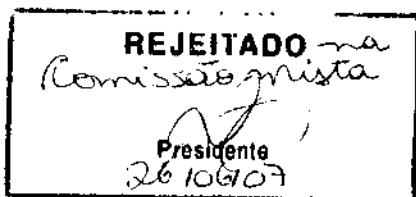
GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder

CARLOS ALBERTO KUBITZA

MARILENA PERDIZ NEGRO



pp. 05/2007



EMENDA N°. 05 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Bancada do PT)

Prevê divulgação da elaboração do projeto de lei orçamentária/2008.

O art. 8º, "caput", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Durante a elaboração do projeto de lei orçamentária para 2008, será dada ampla divulgação, inclusive através dos meios eletrônicos de acesso público, visando o incentivo à participação da sociedade nas audiências públicas que serão realizadas no Poder Executivo e posteriormente no Poder Legislativo, para a sua aprovação e acompanhamento das prestações de contas de sua execução, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na fase de elaboração da lei orçamentária permanecerá em destaque no "site" da Prefeitura um "link" exclusivo para a comunicação com os municípios, para esclarecimento de dúvidas dessa fase do orçamento e para recepção de sugestões de ações para o Governo."

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder

CARLOS ALBERTO KUBITZA

MARILENA PERDIZ NEGRO



(Emenda nº. 05 ao PL 9.718 – fls. 02)

Justificativa

A presente emenda visa atender o disposto no artigo 12, I, do Plano Diretor do Município (LC nº 415) e artigo 131, § 1º, da Lei Orgânica de Jundiaí e está em consonância com o “caput” do artigo 48 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que dispõem sobre a ampla divulgação, inclusive nos meios eletrônicos, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, cuja transparência deverá ser assegurada mediante o incentivo à participação popular e audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 foi promulgada para regulamentar dispositivos constitucionais – ver § 9º, I e II, do artigo 165 da Constituição Federal, o entendimento de um voto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o local das audiências públicas durante a fase de elaboração das leis orçamentárias, expresso num curso realizado na Câmara Municipal, não invalida o artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 e não pode ser aceito para fundamentar o parecer da Consultoria Jurídica, como ocorreu com emenda similar apresentada ao projeto da LDO de 2.007.

Considerando que as leis orçamentárias são de iniciativas do Poder Executivo, tacitamente está determinado que as audiências públicas realizadas durante a elaboração das leis devem ser realizadas pelo Poder Executivo.

À Câmara Municipal cabe cumprir a determinação do Dispositivo legal sobre audiências públicas na fase de aprovação dos projetos das leis orçamentárias.

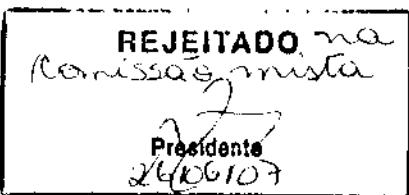
J
p.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 212
proc. 49141
Câm

pp. 07/2007



EMENDA N°. 06 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Carlos Alberto Kubitza)

Prevê asfaltamento da Av. José Mezzalira (Bairro Iivoturucaia), no trecho que especifica.

Na Secretaria Municipal de Obras, Programa 23 – Infraestrutura em Áreas e Vias Públicas – Programa Setorial 15 – Malha Viária, acrescente-se, onde couber, na Ação 001 – Implantação e Pavimentação de Vias Urbanas:

"Obras de asfaltamento da Avenida José Mezzalira (Bairro Iivoturucaia), no trecho situado entre a igreja e a divisa do Município de Jundiaí com o de Campo Limpo Paulista."

Sala das Sessões, 06/06/2007


CARLOS ALBERTO KUBITZA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fis. 213
proc. 49141
cis

pp. 08/2007



EMENDA N°. 07 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Carlos Alberto Kubitza)

Prevê canalização do córrego Tanque Velho (Bairro Agapeama).

Na Secretaria Municipal de Obras, Programa 26 – Prevenção a Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros – Programa Setorial 18 – Combate às Enchentes, acrescente-se, onde couber, na Ação 002 – Canalização de Rios e Córregos:

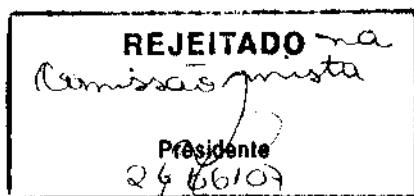
"Obras de canalização do córrego Tanque Velho (Bairro Agapeama)."

Sala das Sessões, 06/06/2007


CARLOS ALBERTO KUBITZA



pp. 09/2007



EMENDA N°. 08 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Marilena Perdiz Negro)

Prevê convênios com instituições privadas para atendimento em creche.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 19 – Acesso à Educação Básica – Programa Setorial 32 – Atendimento em Creche (0 a 3 anos), acrescente-se, onde couber, na Ação 001 – Desenvolvimento de Ações Inerentes à Creche:

"Firmar convênios com entidades assistenciais e privadas para ampliação de vagas em creches, para garantir às crianças na faixa etária de zero a três anos, o direito de atendimento em creche."

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda está em consonância com:

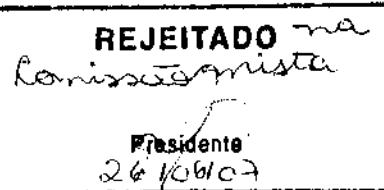
- a Lei Orgânica do Município de Jundiaí em seus artigos 154 e 155:
Art. 154. O Município responsabilizar-se-á pela criação de creches nos bairros, atendendo prioritariamente às populações de baixa renda.
Art. 155. As creches mantidas por entidades voltadas às obras sociais, devidamente reconhecidas pelo Município, serão beneficiadas através de convênios de apoio financeiro de acompanhamento, estabelecidos pelo Poder Público.

- o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – em seu artigo 54 e inciso IV:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.



pp. 10/2007



EMENDA N°. 09 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718

(Marilena Perdiz Negro)

Prevê participação de idosos nas práticas desportivas públicas.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 52 – Acesso ao Esporte e Lazer – Programa Setorial 38 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer, acrescente-se, onde couber, na Ação 003 – Desenvolvimento e Expansão das Atividades Esportivas:

"Promover a participação dos idosos nas práticas desportivas nos próprios públicos, adaptados as suas necessidades e habilidades, estimulando e ofertando condições para a participação destes em competições e eventos municipais, regionais e estaduais, especialmente dos grupos já organizados como o do vôlei adaptado, desenvolvido nos Complexos Educacional, Cultural e Esportivos "Dr. Romão de Sousa", "Francisco Dal Santo" e "Dr. Nicolino de Lucca"."

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda está em consonância com:

- a Lei Orgânica do Município de Jundiaí em seu artigo 223 e seus incisos Art. 223. O Poder Público Municipal garantirá a prática do esporte a todos os segmentos da sociedade, observados os seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e a permanência nos recintos municipais destinados às práticas esportivas;

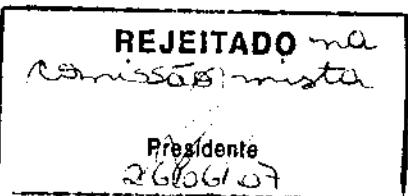
II – direito de praticar e desenvolver suas aptidões físicas e mentais.

- o Estatuto do Idoso em seu artigo 2º.:

Art. 2º. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades facilitades, para preservação de sua física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.



pp. 11/2007



EMENDA N°. 10 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718
(Marilena Perdiz Negro)

Prevê monitoramento por câmeras na região que especifica.

Na Guarda Municipal, Programa 07 – Proteção ao Patrimônio Público – Programa Setorial 07 – Modernização do Sistema de Proteção, acrescentese, onde couber, na Ação 001 – Programa de Modernização Gerência de Câmaras no Município:

"Implantação de Sistema de Monitoramento através de câmeras na região do Maxi Shopping, especialmente na região da Vila Galvão, Jardim Fepasa e Jardim Florestal".

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

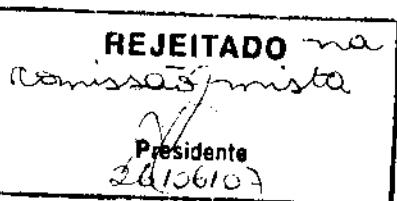
Considerando a grande insegurança vivida pelos moradores na região da Vila Galvão, Jardim Fepasa e Jardim Florestal;

Considerando que a região concentra um grande número de assaltos, roubos e seqüestros;

Considerando ainda que ali localiza-se o maior shopping da região e concentra-se grande movimento de veículos e pedestres, possuindo facilidades de acesso às rodovias que circundam a cidade, motivo de ser alvo da ação de criminosos.



pp. 12/2007



EMENDA N°. 11 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718
(Marilena Perdiz Negro)

Prevê implantação de unidade básica de saúde-UBS na região de Vila Arens e Vila Progresso.

Na Secretaria Municipal de Saúde, Programa Setorial 34 – Atenção Básica, acrescente-se, onde couber, na Ação 010 – Ampliação, Reforma e Adequação e Manutenção da Infra-estrutura:

"Construção e/ou implantação de Unidade Básica de Saúde-UBS ou serviço de assistência básica e ambulatorial na região da Vila Arens e Vila Progresso".

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa atender a antiga reivindicação dos moradores da Vila Arens e Vila Progresso, dois bairros populosos de nossa cidade que têm um número crescente de idosos que são obrigados a se deslocar para serviços de saúde distantes de suas residências para serem atendidos, como na unidade da região central, do Jardim Esplanada ou do Bairro Agapeama, dentre outras também distantes.



pp. 13/2007



EMENDA N°. 12 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718
(Marilena Perdiz Negro)

Prevê remodelação da Praça Sebastião Pontes (Vila Arens).

Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Programa 23 – Infraestrutura em Áreas e Vias Públicas – Programa Setorial 24 – Áreas Públicas, acrescente-se, onde couber, na Ação 002 – Remodelação, Conservação de Praças, Parques e Jardins:

"Realizar obras de revitalização da Praça Sebastião Pontes e do entorno da Igreja Matriz da Vila Arens, incluindo-se também estas benfeitorias ao coreto."

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de manter viva na memória dos municípios, os monumentos históricos e culturais de nosso Município;

Considerando que a Vila Arens é um dos bairros mais antigos e tem uma das igrejas mais belas da região;

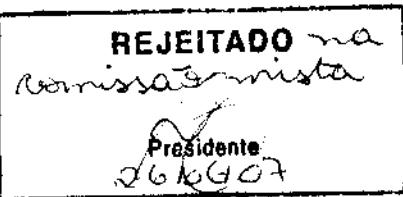
Considerando que a Festa Portuguesa já é tradição em Jundiaí, e é realizada anualmente no mês de outubro no entorno da Igreja Matriz da Vila Arens, hoje com necessidade de ampliar o espaço devido a crescente demanda de público;

Considerando que a Praça Sebastião Pontes, possui um coreto que tem servido para abrigar pessoas sem teto devido à falta de segurança e vitalização da praça;

Considerando que a população, comércio, igreja e escolas se propõem a participar ativamente de um projeto de modernização e vitalização dessa área.



pp. 14/2007



EMENDA N°. 13 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718
(Gerson Henrique Sartori)

Prevê construção de habitações para ocupantes do antigo hospital psiquiátrico do Jardim Tamoio.

Na Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, Órgão 54, Programa 25 – Habitação Popular, Programa Setorial 02 – Const./Reurbanização Núcleos Habitacionais, acrescente-se, onde couber, na Ação 002 – Construção de Habitações e Infra-estrutura em Loteamentos Populares e Melhorias em Núcleos de Submoradias e Áreas de Risco:

"Construção de habitações para a população moradora em área de risco do antigo hospital psiquiátrico do Balsan (Jardim Tamoio)."

Sala das Sessões, 06/06/2007

GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o antigo hospital não tem nenhuma infra-estrutura, ou seja, água encanada, esgoto ou qualquer condição básica/digna de sobrevivência;

Considerando que a área é de alto risco;

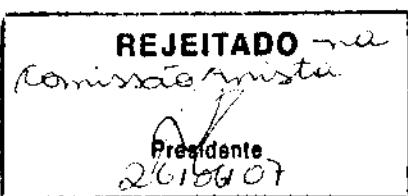
Considerando que a emenda está em consonância com a Lei Orgânica do Município, conforme art. 137, III:

Art. 137. O Município elaborará o seu Plano Diretor nos limites de competência municipal, das funções da vida coletiva, abrangendo habitação, trabalho, circulação e recreação, e considerando em conjunto os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, observados os seguintes princípios:

III – quanto ao aspecto social, deverá o Plano Diretor conter normas de promoção social da comunidade e condições de bem-estar da população, em especial as da educação, saúde e habitação.



pp. 15/2007



EMENDA Nº. 14 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718

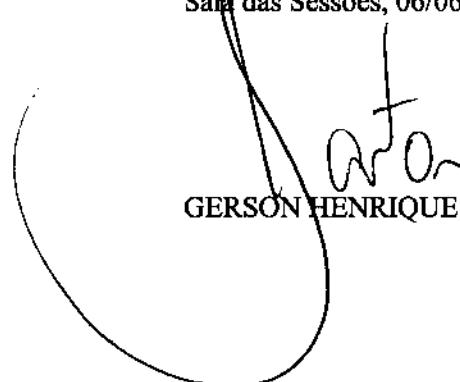
(Gerson Henrique Sartori)

Prevê construção de policlínica na região do Bairro Colônia.

Na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão 14, Programa 49 – Avaliação/Controle dos Agravos-Atenção Secundária, Programa Setorial 35 – Programas de Atenção Secundária, acrescente-se, onde couber, na Ação 010 – Ampliação e Melhorias da Atenção Secundária:

"Construção e ou implantação de policlínica na região do Bairro Colônia."

Sala das Sessões, 06/06/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os moradores daquela região reivindicam a construção ou implantação de policlínica há vários anos;

Considerando a necessidade daqueles moradores, inclusive idosos, em dispor desta benfeitoria, abrangendo aquela região;

Considerando a carência da assistência básica e ambulatorial naquela região, sendo que a unidade básica de saúde ali existente não comporta a demanda de usuários;

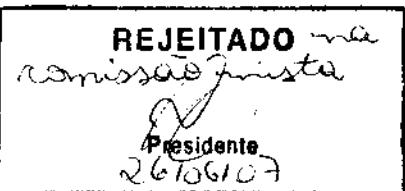
Considerando a grande dificuldade dos moradores, propomos esta emenda.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 221
proc. 49141
Ciclo

pp. 16/2007



EMENDA Nº. 15 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Gerson Henrique Sartori)

Prevê pavimentação da Av. Luiz Fontebasso (Bairro Rio Acima).

Na Secretaria Municipal de Obras, Órgão 9, Programa 23 – Infra-estrutura em Áreas e Vias Públicas, Programa Setorial 15 – Malha Viária, acrescente-se, onde couber, na Ação 002 – Implantação e Pavimentação de Vias Vicinais:

"Pavimentação da Av. Luiz Fontebasso, na região do Bairro Rio Acima."

Sala das Sessões, 06/06/2007

GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:

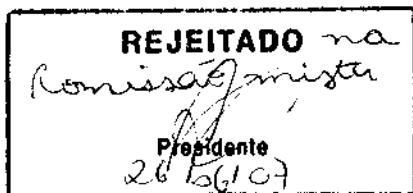
Considerando que em dias de chuva os moradores da Av. Luiz Fontebasso ficam totalmente prejudicados, devido a não circulação de ônibus;

Considerando ainda a luta incansável desses moradores em busca de uma solução para o referido problema;

Considerando a grande dificuldade dos moradores, propomos esta emenda.



pp. 17/2007



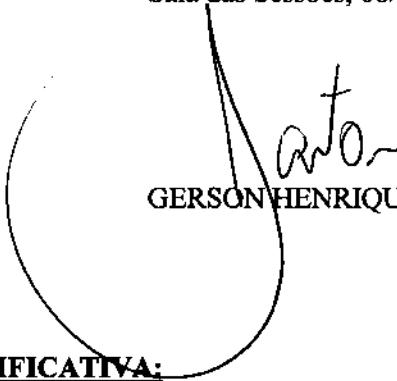
EMENDA N°. 16 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718
(Gerson Henrique Sartori)

Prevê reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde-UBS do Jardim Guanabara.

Na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão 14, Programa 48 – Avaliação e Controle dos Agravos-Atenção Básica, Programa Setorial 34 – Atenção Básica, acrescente-se, onde couber, na Ação 010 – Ampliação, Reforma e Adequação e Manutenção da Infra-estrutura:

"Ampliação, reforma, construção, adequação e manutenção da infra-estrutura da Unidade Básica de Saúde-UBS do Jardim Guanabara."

Sala das Sessões, 06/06/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a referida UBS está em péssimas condições de conservação, com suas paredes com infiltração, equipamentos deteriorados e medicamentos estragando;

Considerando que o espaço físico é pequeno demais para o atendimento dos munícipes, inclusive para o armazenamento dos medicamentos que ficam no compartimento sanitário da unidade, com enorme risco de contaminação;

Considerando a grande dificuldade daqueles usuários e moradores locais que se utilizam da UBS, propomos esta emenda.



pp. 18/2007



EMENDA N°. 17 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718
(Gerson Henrique Sartori)

Prevê construção de creche no Bairro Retiro.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Órgão 13, Programa 19 – Acesso à Educação Básica, Programa Setorial 32 – Atendimento em Creche (0 a 3 anos), acrescente-se, onde couber, na Ação 001 – Desenvolvimento de Ações Inerentes as Creches:

"Construção de creche na região do Bairro Retiro."

Sala das Sessões, 06/06/2007



GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:

Considerando que na região do Bairro Retiro existe considerável número de habitantes, não havendo ainda creche na localidade, o que deixa os moradores exclusos de importante e necessária benfeitoria;

Considerando que a emenda está em consonância com a Lei Orgânica do Município:

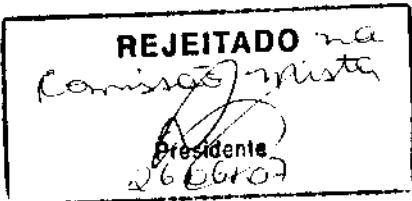
Art. 154. O Município responsabilizar-se-á pela criação de creches nos bairros, atendendo prioritariamente às populações de baixa renda.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 54, IV, expressa:

*Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.*



pp. 19/2007



EMENDA N°. 18 AO PROJETO DE LEI N°. 9.718
(Carlos Alberto Kubitza)

Prevê construção de centro esportivo em Vila Comercial.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 52 – Acesso ao Esporte e Lazer – Programa Setorial 38 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer, acrescente-se, onde couber, na Ação 003 – Desenvolvimento e Expansão das Atividades Esportivas:

"Construção de centro esportivo na Vila Comercial."

Sala das Sessões, 06/06/2007

CARLOS ALBERTO KÚBITZA

JUSTIFICATIVA

Há vários anos os moradores da Vila Comercial e adjacências solicitam a construção de um centro esportivo naquela região e, com a permuta da respectiva área ocorrida neste ano, estamos certos de que a atual Administração não deixará de atender esta antiga reivindicação.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 225
proc. 49141
Cris

Proc. 49.141

PROJETO DE LEI Nº. 9.718 - PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

COMISSÃO MISTA (CJR e CEFO)

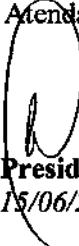
Apresentadas emendas ao presente projeto, solicitamos que a Diretoria Financeira e a Consultoria Jurídica da Casa sobre elas emitam parecer.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

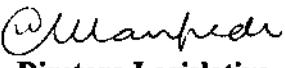
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Atenda-se.


Presidente
15/06/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Dirceira Legislativa
15/06/2007



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0036/2007

Retorna a esta Diretoria o Projeto de Lei nº 9.718, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências, para que possamos analisar as 18 (dezoito emendas) emendas apresentadas pelos senhores vereadores.

Da análise das emendas temos o que segue:-

As emendas nºs. 01 e 02 não encontram amparo no PPA, pois se tratam de emendas que servirão para a fiscalização da execução orçamentária do exercício de 2008.

A emenda nº. 03 trata no §1º de matéria que não diz respeito à elaboração da proposta orçamentária e no §2º de matéria que contraria a Constituição Federal, pois a mesma não permite a vinculação de receita à determinada despesa, a não ser em casos especiais o que neste caso não ocorre.

A emenda nº. 04 trata de matéria que não diz respeito à elaboração da proposta orçamentária.

A emenda nº. 05 trata de matéria que já vem sendo contemplada quando da elaboração da peça orçamentária.

As emendas nºs 06 a 18 encontram-se em conformidade com o Plano Plurianual instituído pela Lei nº 6.613, de 08 de



dezembro de 2005 para o quadriênio 2006-2009, pois no mesmo já encontramos de forma genérica os programas que atenderão as referidas emendas apresentadas pelos srs. Vereadores, ou seja:

a-) emendas nºs 06 e 15 estão contempladas na Secretaria Municipal de Obras, Programa 23 – Infra-estrutura em áreas e vias públicas – Programa Setorial 15 – Malha Viária;

b-) emenda nº. 07 está contemplada na Secretaria Municipal de Obras, Programa 26 – Prevenção a Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros – Programa Setorial 18 – Combate às Enchentes;

c-) emendas nºs 08 e 17 estão contempladas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 19 – Acesso à Educação Básica – Programa Setorial 32 – Atendimento em Creche (0 a 3 anos);

d-) emenda nº. 09 está contemplada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 52 – Acesso ao Esporte e Lazer – Programa Setorial 38 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer;

e-) emenda nº. 10 está contemplada na Guarda Municipal, Programa 7 – Modernização do Sistema de Proteção;

f-) emendas nºs 11 e 16 estão contempladas na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 48 – Avaliação e Controle dos Agravos-Atenção Básica, Programa Setorial 34 – Atenção Básica;

g-) emenda nº. 12 está contemplada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Programa 23 – Infra-estrutura em Áreas e Vias Públicas – Programa Setorial 24 – Áreas Públicas;



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 228
39.

h-) emenda nº. 13 está contemplada na Fundação Municipal de Ação Social –FUMAS, Programa 25 – Habitação Popular, Programa Setorial 2 – Construção/Reurbanização Núcleos Habitacionais; e

i-) emenda nº. 18 está contemplada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 52 – Acesso ao Esporte e Lazer – Programa Setorial 38 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer.

Assim sendo, entendemos que as emendas de nºs 01 a 05 não encontram consonância com o PPA, pois não se tratam de matérias afetas àquela peça, quanto às demais emendas apresentadas ao presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. nº 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 20 de junho de 2007.

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 772

PROJETO DE LEI N° 9.718

PROCESSO N° 49.141

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Análise das emendas ofertadas ao projeto que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008.

Em decorrência do Despacho da Comissão Mista (CJR/CEFO), de fls. 225 dos autos, datado de 15 de junho p.p., foi solicitado a este órgão técnico parecer jurídico sobre as emendas apresentadas ao projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

A Diretoria Financeira da Casa (fls. 226/228) analisou as 18 (dezoito) emendas encartadas aos autos às fls. 206/224. Destarte, as emendas têm que estar recepcionadas no Plano Plurianual-PPA – Lei 6.613, de 8 de dezembro de 2005 – que é o instrumento orientador da presente proposta.

A Diretoria Financeira da Casa, através do Parecer nº 0037/2007, conferiu às emendas de nº 06 a 18 ofertadas, estudo individual técnico-formal, compulsando o Plano Plurianual, 2006/2009, concluindo, em suma, que encontram respaldadas de maneira genérica e, portanto, em conformidade com aquela norma. Esse também é o entendimento deste órgão técnico. Quanto às emendas de nº 01 a 05, considera a Diretoria Financeira que não encontram consonância com o PPA, pois não tratam de matérias afetas àquela peça.

No que concerne às emendas de nº 01 a 05, passaremos à análise individual, nestes termos:

Emenda nº 01 – Esta emenda cuida de divulgação quadrimestral das ações de programa de governo. A Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 54 e 55 já cuidam de maneira detalhada do Relatório de Gestão Fiscal. Noutro giro, o § 4º do art. 9º prevê as audiências públicas quadrimestrais sobre o tema. Veja-se, portanto, que não se trata de matéria afeta à LDO, mas sim de norma complementar infra-constitucional que rege as leis orçamentárias. Como não bastasse, essa temática não é contemplada no PPA, e nem poderia, por não se tratar da sede própria para tal. É imposição legal de atribuição ao Executivo que na verdade já resta imposta por força de norma infra-constitucional qual seja, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim aí reside a ilegalidade da propositura, além da constitucionalidade pela ingerência do Legislativo ferindo de morte o art. 2º da



Constituição Federal. Trata de imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada. Ilegal e inconstitucional. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante.

Emenda nº 02 – A matéria é estranha ao PPA. Trata-se de controle de cargos que periodicamente Executivo e Legislativo devem informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ademais, cargos vagos ou lotados é matéria privativa do Executivo (art. 46, III, LOM). Assim, também essa emenda caracteriza imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada, e que já é regulamentada por resolução do Tribunal de Contas do Estado. Desta forma, é essa proposta acessória ilegal pelos motivos já declinados, e inconstitucional por caracterizar ingerência de poderes, contrariando o disposto no art. 2º da Constituição da República. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante.

Emenda nº 03 – Trata-se de matéria estranha às leis orçamentárias, uma vez que o tema data-base já é regulado por lei própria, como diz o texto da emenda (Lei 4.106/93). Noutro giro, o § 2º caracteriza vinculação de receita a determinada despesa que não encontra guarida em lei. Em resumo, dita emenda é atribuição privativa do Executivo, caracterizando ilegalidade pois cuida de matéria de servidores consoante dispõe o art. 46, incisos II e IV da LOM. A matéria também é inconstitucional por ingerência de poderes contrariando o disposto no art. 2º da Constituição da República. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante.

Emenda nº 04 – O provimento ou não de cargos públicos vagos, ou ocupados interinamente, é matéria privativa do Executivo, conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade da Administração Pública. Concordamos com a Diretoria Financeira. A questão envolvendo cargos públicos vagos representa matéria estranha à proposta orçamentária e deve ser disciplinada através da via administrativa própria. Trata de imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada. Ilegal e inconstitucional pela ingerência de poderes contrariando o disposto no art. 2º da Constituição da República. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante.

Emenda nº 05 – É uma reprodução, na íntegra do “caput” do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, essa primeira parte do dispositivo é inócuia, por tratar de norma complementar infra-constitucional de obediência obrigatória pela Administração Pública nas três esferas de governo. Noutro giro, a parte final do dispositivo que prevê “site” e “link” para comunicação com os municípios, é matéria privativa do Executivo por ser ele o responsável pela elaboração de todos os projetos orçamentários. Deve ele obedecer as regras da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64, e do Código Tributário Nacional. No mais, os instrumentais utilizados na elaboração das peças orçamentárias, além dos comandos legais já mencionados, deverão ser estabelecidos exclusivamente pelo Executivo, que detém a iniciativa fundante dessas normas. Dita emenda apresenta dispositivo que já vem sendo observado pelo Executivo na elaboração das propostas orçamentárias. Quanto à realização de audiências públicas



pelo Poder Executivo, a temática já foi discutida em curso realizado nesta Câmara pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde o Conselheiro Sérgio Ciqueira Rossi, respondendo a perguntas, firmou entendimento no sentido de que audiências públicas no Executivo na fase de elaboração da LDO e do Orçamento é dispensável, desde que a Câmara Municipal a (as) realize (em). Concluindo, também essa proposta é viciada pela ilegalidade e pela constitucionalidade em face da ingerência de poderes, contrariando o disposto no art. 2º da Constituição da República. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante

As emendas ao projeto de LDO de nº 06 a 18 são legais e, consequentemente, constitucionais, por encontrarem amparo na legislação vigente, posto que, ou se enquadram no disposto nos §§ 3º e 4º, incisos e letras do art. 166 da Constituição da República¹. As demais se nos afiguram ilegais e, consequentemente, constitucionais.

Este órgão técnico, portanto, abordou apenas os aspectos de *legalidade e constitucionalidade* visando orientar a Comissão Mista, que por força regimental detém poderes para obstar emendas viciadas, exceto se o autor da emenda reapresentá-la com alterações, devidamente subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

Espera assim esta Consultoria, ter ofertado a necessária contribuição técnica ao bom desenvolvimento dos trabalhos de análise, discussão e votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o nosso parecer.

Jundiaí, 21 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaúlo Júnior
Consultor Jurídico

¹ Diz o § 3º da CF: As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre (...); § 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 232
proc. 400141
41

Of. VE 99/2007

Em 21 de junho de 2007.

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI
NESTA

Vimos comunicar aos integrantes da COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO) que foi agendada, para o próximo dia **26 de junho, logo após o encerramento da Sessão Ordinária**, a reunião para análise e emissão de parecer sobre o PROJETO DE LEI N°. 9.718, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências, e sobre as emendas que foram apresentadas.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar nossas expressões de apreço e respeito.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Obs.: Idênticos ofícios encaminhados para os demais membros da Comissão Mista (Vereadores José Galvão Braga Campos, Marcelo Roberto Gastaldo, Silvana Cássia Ribeiro Baptista, Ana Tonelli, José Antônio Kachan, Júlio César de Oliveira e Marilena Perdiz Negro - total = 8)



Diretoria Administrativa
FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

DOCUMENTO: Reunião dos integrantes da Comissão mista (CJR/CEFO) dia 26/06/07 após Sessão Ord.

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA			
ANA VICENTINA TONELLI	22/6		
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			
CARLOS ALBERTO KUBITZA			
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS			
GERSON HENRIQUE SARTORI	21/6		
JOSÉ ANTONIO KACHAN	24/6		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS			
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	25/6/07		
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	25/6/07		
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO			
MARCELO ROBERTO GASTALDO	25/6/07		
MARILENA PERDIZ NEGRO	25/6/07		
ROBERTO CONDE ANDRADE			
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	21/6		



COMISSÃO MISTA

Comissão de Justiça e Redação/Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

ATA DA REUNIÃO DE 26 DE JUNHO DE 2007

Presentes: Adilson Rodrigues Rosa (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), José Carlos Ferreira Dias (Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento), Ana Tonelli, Gerson Henrique Sartori, José Antônio Kachan, José Galvão Braga Campos, Júlio César de Oliveira, Marcelo Roberto Gastaldo e Marilena Perdiz Negro.

Ausente: Silvana Cássia Ribeiro Baptista.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (26/06/2007), às treze horas e dez minutos (13h10min), no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Mista (CJR/CEFO) para emitir parecer sobre o **PROJETO DE LEI N°. 9.718, do PREFEITO MUNICIPAL, dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências, e sobre as EMENDAS apresentadas (total 18)**. Quanto ao projeto, a Comissão deliberou emitir **parecer favorável**; quanto às emendas, colocadas em votação, apresentou o seguinte resultado: 1. não-acolhida das emendas 1 a 5, eis que juridicamente são inviáveis (os Vereadores Gerson Henrique Sartori e Marilena Perdiz Negro manifestaram sua discordância quanto à conclusão do órgão jurídico da Câmara quanto à Emenda nº. 3, eis que no ano anterior o mesmo órgão apresentou entendimento favorável à emenda formulada com o mesmo teor); 2. quanto às emendas 6 a 18: 2 (dois) votos favoráveis e 7 (sete) votos pela não-acolhida. Conclusão: **todas as emendas foram REJEITADAS** pela Comissão Mista. A reunião foi encerrada às 13h30min. Eu, Nelson da Silva _____, Assessor Legislativo Adjunto, secretariei a reunião e lavrei esta ata, que vai assinada por todos os Vereadores presentes. _____
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de junho de dois mil e sete. (26/06/2007).

COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO)

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

ANA TONELLI

JOSE ANTONIO KACHAN

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fis. 35
proc. 44141
Cris

COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

PROCESSO N° 49.141

PROJETO DE LEI N° 9.718, do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008, e dá outras providências.

PARECER N° 748

A proposta que institui a lei de diretrizes orçamentárias-LDO - que deverá nortear a confecção do orçamento municipal do próximo exercício financeiro - consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 - deverá obedecer a lei complementar federal já editada, mas que em nada alterou a questão prazo. Assim, o prazo para encaminhamento à Câmara daquela norma é fixado com base no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, mais precisamente no disposto no art. 39 e incisos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do art. 165 da Carta da República, e como bem apontou a Consultoria Jurídica da Casa em seu Parecer nº 715, às fls. 54/62, o prazo de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (fls. 55). Portanto, a propositura em exame foi enviada ao Legislativo no prazo constitucional.

Então, vencida a questão prazo, em face da tempestividade do envio do projeto, no que concerne ao aspecto legalidade podemos considerar que a matéria observa a legislação, vez que obedece a Carta da Nação, a Constituição Paulista, a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, e assim, sob a ótica da juridicidade a matéria não incorpora impedimentos que venham incidir sobre a sua tramitação. O órgão técnico, em conjunto com a Diretoria Financeira da Casa analisou a Mensagem Aditiva Modificativa encartada às fls. 63/64 e documentos que a integram, que tão somente acrescenta copia da Relação de Ações Previstas para 2008, considerada, portanto, legal e constitucional, assim como as emendas ofertadas pelos Edis, e os respectivos pareceres estão encartados nos autos às fls. 226/231.

Relativamente ao estudo econômico-financeiro-orçamentário da matéria, também subscrevemos a análise da Diretoria Financeira expressa nos Pareceres 0016, de fls. 45/53, e 0036, de fls. 226/228, este último abordando as emendas oferecidas pelos Edis, que contribuíram para nortear a estudo jurídico que se seguiu.

A proposta de lei de diretrizes orçamentárias em comento buscou evidenciar as metas para formulação da próxima peça orçamentária enfocando os pontos em que a Administração deverá concentrar sua política para cada setor abrangido. As emendas oferecidas pelos Srs. Edis, em número de 18, também foram objeto do estudo pelo órgão técnico da Casa, que as considerou, em parte, tecnicamente compatíveis, relacionadas no Parecer 772 da Consultoria Jurídica, e



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fla. 736
pref. 47040
Câm

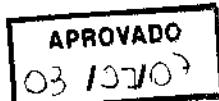
culminaram por serem analisadas por esta Comissão Mista, em reunião realizada no dia 26 de junho p.p., registrada em ata, que assim deliberou:

I – concordando com o posicionamento firmado pela Consultoria Jurídica e pela Diretoria Financeira, votamos pela rejeição, de plano, das emendas de nºs 01, 02, 03, 04, e 05, por faltarem cabimento / inviabilidade jurídica às mesmas.

II – quanto às demais emendas, de nºs 06 a 18, mesmo reconhecendo afigurarem-se tecnicamente compatíveis com o Plano Plurianual, por encontrarem previsão naquela norma, decidimos, por bem, que não caberia acolhê-las, em face da especificidade que as mesmas reproduzem, decorrente do grau de detalhamento que contemplam, e assim, através de votação, foram na totalidade rejeitadas.

Concluindo, decorre do exposto, o voto favorável ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, todavia, sem contemplar nenhuma das emendas.

É o parecer.



Sala das Comissões, 28.06.2007.

COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSE GALEVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente

ANA TOMELLI

JOSE ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 23
proc. 49.141
Cris

Proc. 49.141

GP., em 25.07.2007

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

PUBLICAÇÃO Rubriques
27/07/07 Cris



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 9.718

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2008, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2008, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às



prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 240
papel: 49.141
Cris

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;



III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e



conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2008, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2007 e os observados em 2006, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;



- b)** os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- c)** os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- d)** o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
- e)** a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2007 e o programado para 2008, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
- f)** os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

- a)** do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;
- b)** do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública



interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2006 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2007 e a estimada para 2008, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuem para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2007 e o programado para o exercício de 2008;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;



XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

- I) Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;
- II) Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício



orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

- III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação;
- V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida entre dois exercícios;
- VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2007, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito, desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “*caput*”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a



atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.



§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na



elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2007, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2008, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único – A ampliação das despesas de gastos com pessoal, por parte das Secretarias Municipais, deverá ser evidenciada através de planejamento estruturado das suas respectivas áreas, com o estabelecimento das prioridades de contratação acompanhadas de justificativas individualizadas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31/07/07.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão no âmbito de suas competências as medidas necessárias ao



cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer, desde que aferida, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de



cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos



termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das solicitações de compras e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas e sub-programas estratégicos em execução no sistema orçamentário, que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, no momento da aferição, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive, como resultado da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados.

§ 3º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.



Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 – O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

IV – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 37 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 38 – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

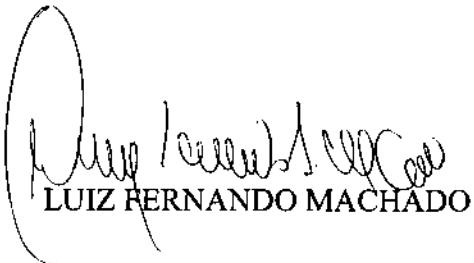
tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e sete
(10-07-2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

fls 259
proc 49141
cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
METAS ANUAIS

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (b)	Constante de 2007	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Constante de 2007	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	713.242.228	685.809.834	0,10%	704.363.338	651.223.500	0,09%	732.537.871	681.223.500	0,09%
Receitas Não-Financeiras (I)	653.310.632	626.183.300	0,09%	679.443.057	628.183.300	0,09%	706.620.780	628.183.300	0,08%
Despesa Total	691.329.068	664.739.489	0,09%	718.982.231	664.739.489	0,09%	747.741.520	664.739.489	0,09%
Despesas Não-Financeiras (II)	652.550.184	627.452.100	0,09%	678.652.191	627.452.100	0,09%	705.798.279	627.452.100	0,08%
Resultado Primário (I – II)	76.448	73.200	0,00%	790.866	731.200	0,00%	822.501	731.200	0,00%
Resultado Nominal	25.471.129	24.468.393	0,00%	(11.600.521)	(10.725.426)	0,00%	(11.141.999)	(9.905.197)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	408.191.775	392.492.091	0,06%	398.915.321	369.744.194	0,05%	392.263.697	348.720.998	0,05%
Dívida Consolidada Líquida	341.708.429	328.565.797	0,05%	330.107.808	305.203.225	0,04%	318.955.809	283.559.442	0,04%

Fonter: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	606.576.692	0,083%	618.504.417	0,085%	11.927.725	1,97%
Receita Não-Financeira (I)	573.207.654	0,079%	576.679.748	0,079%	3.472.094	0,61%
Despesa Total	606.576.692	0,083%	500.268.952	0,069%	(106.307.740)	-17,53%
Despesa Não-Financeira (II)	572.844.692	0,079%	469.775.822	0,064%	(103.068.870)	-17,99%
Resultado Primário (I-II)	362.962	0,000%	106.903.926	0,015%	106.540.964	29353,20%
Resultado Nominal	11.226.685	0,002%	12.498.244	0,002%	1.271.560	11,33%
Dívida Pública Consolidada	360.018.338	0,049%	371.035.128	0,051%	11.016.790	3,06%
Dívida Consolidada Líquida	360.018.338	0,049%	328.803.552	0,045%	(31.214.786)	-8,67%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$) 728.611.193.962

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.101.255	370.819		
2001	1.198.736	400.629	8,85%	8,04%
2002	1.346.028	438.148	12,29%	9,37%
2003	1.556.182	494.813	15,61%	12,93%
2004	1.766.621	546.607	13,52%	10,47%
2005	1.937.598	593.322	9,68%	8,55%
2006	2.095.706 (*)	634.931 (*)	8,16%	7,01%
2007	2.266.716 (*)	679.935 (*)	8,16%	7,09%
2008	2.451.680 (*)	728.611 (*)	8,16%	7,16%
2009	2.651.737 (*)	781.260 (*)	8,16%	7,23%
2010	2.868.118 (*)	837.179 (*)	8,16%	7,16%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2008-2010: 4% a.a.

(*) Valores projetados

119.261
proc. 49.141
Cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.3 DEMONSTRATIVO II - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art.4º, §2º, inciso II ESPECIFICAÇÃO							em R\$						
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	486.207.420	550.168.879	13,2%	618.504.417	12,4%	665.448.969	7,6%	713.242.228	7,2%	704.363.338	-1,2%	732.537.871	4,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	451.616.372	505.827.497	12,0%	576.679.748	14,0%	628.183.300	8,9%	653.310.632	4,0%	679.443.057	4,0%	706.620.780	4,0%
Despesas Total	424.746.485	451.984.252	6,4%	500.268.952	10,7%	663.714.090	32,7%	691.329.088	4,2%	718.982.231	4,0%	747.741.520	4,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	400.002.983	421.681.123	5,4%	469.775.822	11,4%	627.645.343	33,5%	652.550.184	4,0%	678.652.191	4,0%	705.798.279	4,0%
Resultado Primário (I - II)	51.613.378	84.146.374	63,0%	106.903.926	27,0%	637.957	-98,5%	750.446	41,4%	790.956	4,0%	822.501	4,0%
Resultado Nominal (I - II)	19.750.773	45.146.423	128,5%	12.498.244	-72,3%	(12.542.251)	-200,4%	26.447.129	-302,9%	(11.600.621)	-145,6%	(11.141.989)	-4,0%
Dívida Pública Consolidada	313.390.460	358.536.883	14,4%	371.065.126	3,9%	379.578.773	2,3%	408.191.775	7,5%	389.915.321	-2,0%	392.263.697	-1,9%
Dívida Consolidada Líquida	266.418.125	131.423.900	-50,7%	328.803.952	150,2%	316.261.301	-3,8%	341.703.429	8,0%	330.107.808	-3,1%	318.965.809	-3,4%
LRF, art.4º, §2º, inciso II ESPECIFICAÇÃO							em R\$						
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	570.297.229	599.740.571	5,2%	637.934.632	6,4%	665.448.969	4,3%	685.909.534	3,1%	651.223.500	-5,0%	651.223.500	0,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	529.723.643	551.403.911	4,1%	594.796.234	7,9%	628.183.300	5,6%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%
Despesas Total	498.206.596	492.709.246	-1,1%	515.984.981	4,7%	663.714.090	28,6%	664.739.489	0,2%	664.739.489	0,0%	664.739.489	0,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	469.183.706	458.675.723	-2,0%	484.533.904	5,4%	627.645.343	29,5%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%
Resultado Primário (I - II)	60.539.937	91.728.188	51,5%	110.262.330	20,2%	537.957	-99,5%	731.200	35,9%	731.200	0,0%	731.200	0,0%
Resultado Nominal (I - II)	23.166.678	49.214.237	112,4%	12.890.879	-73,8%	(12.542.251)	-197,3%	24.468.393	-285,1%	(10.725.428)	-143,8%	(9.905.197)	-7,6%
Dívida Pública Consolidada	367.591.493	390.842.018	6,3%	382.691.255	-2,1%	378.578.773	-0,8%	392.492.051	3,4%	369.744.194	-5,8%	348.720.968	-5,7%
Dívida Consolidada Líquida	342.495.270	143.265.546	-54,2%	338.132.968	135,7%	316.261.301	-6,7%	328.565.797	3,9%	305.203.225	-7,1%	283.559.442	-7,1%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617
TOTAL	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303
TOTAL	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

(P)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

em R\$

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	459.375	1.025.291	562.376
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
 DESPESAS LIQUIDADAS	 2006 (b)	 2005 (e)	 2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	459.375	1.025.291	562.376
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 264
proc 49.141
Cria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRF, art.4º, §2º, Inciso IV, alínea a	em R\$		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	29.898.373,84	39.194.880,23	44.743.197,37
Pessoal Civil	10.281.649,92	12.790.170,04	16.431.354,64
Pessoal Militar	9.739.940,63	11.759.792,22	13.653.186,50
Outras Contribuições Previdenciárias	541.709,29	462.824,07	509.105,47
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	567.553,75	2.269.082,67
Receita Patrimonial	14.458.953,36	21.029.397,13	22.845.972,93
Outras Receitas Correntes	5.157.770,56	5.375.313,06	5.465.869,80
RECEITAS DE CAPITAL	881.027,35	891.874,48	1.091.069,36
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	881.027,35	991.874,48	1.091.069,35
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	10.262.681,79	11.657.118,32	13.621.368,12
Contribuição Patronal do Exercício	9.851.560,72	11.557.118,32	13.621.368,12
Pessoal Civil	9.851.560,72	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	411.101,07	-	-
Pessoal Civil	411.101,07	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	1.834.880,48	2.728.023,28	4.507.821,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	42.678.943,46	54.469.896,31	63.963.546,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	-	7.836,16	-
Despesas de Capital	-	7.836,16	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	11.959.532,57	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Militar	-	16.631.537,46	19.291.569,30
Outras Despesas Correntes	11.959.532,57	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.959.532,57	16.639.373,62	19.291.569,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	30.717.410,89	37.830.522,69	44.671.977,29
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	85.082.091,87	150.703.700,61	195.389.170,48

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças
e IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a				em R\$
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2007	37.735.805,27	25.318.793,68	12.417.012	
2008	40.183.690,15	26.055.996,08	14.127.694	
2009	42.634.597,65	27.085.469,55	15.549.128	
2010	44.069.386,74	28.356.513,61	15.712.873	
2011	44.510.080,61	29.627.457,35	14.882.623	
2012	44.955.181,42	31.213.514,45	13.741.667	
2013	45.404.733,23	33.526.427,66	11.878.306	
2014	45.858.780,56	36.425.076,79	9.433.704	
2015	46.317.368,37	39.133.290,98	7.184.077	
2016	46.780.542,05	41.991.562,54	4.788.980	
2017	47.248.347,47	46.284.751,09	963.596	
2018	47.720.830,95	50.706.853,47	(2.986.023)	
2019	48.198.039,26	54.635.390,30	(6.437.351)	
2020	48.680.019,65	59.743.170,58	(11.063.151)	
2021	49.166.819,85	66.133.965,86	(16.967.146)	
2022	49.658.488,04	70.756.793,52	(21.098.305)	
2023	50.155.072,93	77.679.241,83	(27.524.169)	
2024	50.656.623,65	82.370.572,68	(31.713.949)	
2025	51.163.189,89	88.347.808,89	(37.184.619)	
2026	51.674.821,79	93.935.343,68	(42.260.522)	
2027	52.191.570,01	96.170.538,15	(43.978.968)	
2028	52.713.485,71	98.532.423,85	(45.818.938)	
2029	53.240.620,57	100.803.307,54	(47.562.687)	
2030	53.773.026,77	102.454.305,97	(48.681.279)	
2031	54.310.757,04	102.671.668,50	(48.360.911)	
2032	54.853.864,61	102.891.840,80	(48.037.976)	
2033	55.402.403,26	103.114.473,03	(47.712.070)	
2034	55.956.427,29	103.339.571,89	(47.383.145)	
2035	56.515.991,56	103.566.787,66	(47.050.796)	
2036	57.081.151,48	103.795.948,91	(46.714.797)	
2037	57.651.962,99	104.027.062,53	(46.375.100)	
2038	58.228.482,62	104.259.778,94	(46.031.296)	
2039	58.810.767,45	104.494.105,15	(45.683.338)	
2040	59.398.875,12	104.729.869,97	(45.330.995)	

Nome do Atuário Responsável / Registro nº:
Magda Tsuê M. Ardisson MIBA 462

fls. 266
proc. 49.141
cur



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

IRF. art. 4º, § 2º, inciso V	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
		Tributo/ Contribuição	2006	2007	2008	2009	
Aposentados/pensionistas	IPTU	393.727,36	406.096,39	422.340,24	439.233,85	456.803,21	
Aposentados/pensionistas	Tx. Coleta de lixo	187.363,64	193.249,70	200.979,69	209.018,87	217.379,63	
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	1.914,00	1.974,13	2.053,09	2.135,22	2.220,63	
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	437.463,60	451.206,59	469.254,85	488.025,05	507.546,05	
Outras Associações (sem fins lucrativos)	Tx. Coleta de lixo	312,04	321,84	334,72	348,11	362,03	
Outras Associações (sem fins lucrativos)	IPTU	123.223,12	127.094,19	132.177,96	137.465,08	142.963,68	
Entidades Religiosas	Tx. Coleta de lixo	9.014,20	9.297,38	9.669,28	10.056,05	10.458,29	
Entidades Religiosas	IPTU	19.292,20	19.898,27	20.694,20	21.521,97	22.382,84	
Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	IPTU	19.168,35	19.770,53	20.561,35	21.383,80	22.239,15	
Feiras-Livres	IPTU	133.489,46	137.583,05	143.190,37	148.917,98	154.874,71	
Imóveis declarados de Utilidade Pública	Tx. Coleta de lixo	8.673,30	8.945,77	9.303,90	9.675,75	10.062,78	
Imóveis declarados de Utilidade Pública	IPTU	1.233,64	1.272,39	1.323,29	1.376,22	1.431,27	
Locação de imóveis para finalidade pública	Tx. Coleta de lixo	340,86	351,57	365,63	380,26	395,47	
Locação de imóveis para finalidade pública	IPTU	1.772,69	1.828,38	1.901,51	1.977,58	2.056,68	
Pontadeiros de moeléshas (transnacionais)	IPTU	1.632.169,65	84.172,23	87.539,12	91.040,68	94.682,31	
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	ISSQN	3.007.489,73	155.095,95	161.289,78	167.751,78	174.461,85	
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Outros	2.383.064,91	122.896,46	127.812,32	132.924,82	138.241,81	
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Tx. Coleta de lixo	116.344,64	119.989,63	124.799,61	129.791,59	134.983,26	
Aeroporto Sanfário							
TOTAL		8.476.007,41	1.861.154,45	1.935.500,63	2.013.024,65	2.093.545,64	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	em R\$
EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	25.127.332
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.127.332
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	25.127.332

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 268
proc. 49.141
Cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2008

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.
Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.

fls. 269
proc. 49.141
Cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

LEI FZ. art. 4º § 2º, inc. I ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Dívida Consolidada (I)	290.572.175	313.390.460	358.536.883	371.035.128	379.578.773	408.191.775	589.915.321	392.263.697
Débitos (II)	43.904.823	46.972.335	227.112.983	42.231.576	63.317.472	65.483.346	68.807.513	73.297.889
Ativo Disponível	51.069.756	48.467.424	231.444.088	42.231.576	63.317.472	66.483.346	68.807.513	73.297.889
Haveres Financeiros								
(-) Restos a pagar processados								
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	7.164.934	1.495.090	4.331.105					
Receitas de Privatizações (IV)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.708.429	330.107.808	313.965.809
Passivos Reconhecidos (V)								
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.708.429	330.107.808	313.965.809
Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)								
Saldo anterior	313.390.482	310.858.491	302.423.851	305.489.977	300.147.818			317.943.636
Liberações	5.108.464	3.056.497	14.225.469	35.989.788				
Concessão monetária	10.934.080	10.144.336	9.869.086	9.988.491	10.773.810	10.375.548		
Juros	12.612.653	12.652.592	12.309.285	12.433.268	13.437.708	12.940.972		
(-) Amortizações do serviço da dívida	(31.157.187)	(34.288.066)	(33.357.715)	(33.633.706)	(36.415.702)	(35.069.566)		
Saldo para o exercício seguinte	310.858.491	302.423.851	305.469.977	330.147.818	317.943.635	306.190.590		
Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)								
Restos a pagar (a partir de 2007 = valores estimados):								
de exercícios anteriores								
Salários do ano anterior	33.711.552	47.631.898	68.611.276	74.108.796	78.043.957	81.971.686		
(-) cancelamentos	(349.265)	(3.429.432)	(4.939.919)	(5.335.733)	(5.619.059)	(5.901.850)		
(-) pagamentos	(27.915.471)	(38.908.661)	(56.045.907)	(60.536.619)	(63.751.100)	(66.959.511)		
+ inscrições	42.231.576	63.317.472	66.483.346	69.807.513	73.297.889	76.962.783		
Total para o exercício seguinte	47.678.392	68.611.276	74.108.796	78.043.957	81.971.686	86.073.108		
Disponibilidades financeiras em 31/12:								
Caixa	85.420	446.403.98						
Bancos - Crédito movimento	51.280.285	69.387.785.58						
Bancos - Crédito iniciadas	53.500.924	66.200.015.35						
Aplicações financeiras (prejuiz e autorizações)	126.577.459	172.003.580.29						
Subtotal	231.444.088	308.040.785						
(-) Deduções:								
Valores compromissados a pagar até 31/12								
Total das Disponibilidades:	231.444.088	308.040.785						

fls. 270
proc. 49141
Cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Despesas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Resolução 100/2003

Categoria Econômica/Natureza	2006		2005		2004		2003	
	Início	Liquidada	Início	Liquidada	Início	Liquidada	Início	Liquidada
DESPESAS								
Despesas Correntes (C)	494.844.498	449.704.643	449.094.480	419.915.327	392.439.733	381.145.874	338.384.827	332.748.019
Pessoal/Encargos Sociais	256.371.180	225.027.446	241.307.144	207.802.653	203.327.292	188.929.846	166.567.722	160.366.324
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.277.000	20.116.425	22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.957	16.308.904
Juros/Encargos da Dívida Externa								
Outras Despesas Correntes								
Despesas de Capital (D)	108.749.745	50.564.309	89.826.807	32.068.925	81.318.894	43.600.811	90.737.786	36.893.708
Investimentos	71.504.745	40.187.604	54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302	68.485.695	31.483.269
Inversões Financeiras	26.790.000	25.514.500		22.596.000		18.257.700		663.337
Amortização da Dívida	10.455.000	10.376.705	9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.989.309	3.994.400	3.447.103
Amortização do Refin. Div. Mobil.								
Outras Amortizações	10.455.000	9.680.000	7.422.071	8.608.000	5.989.309	3.994.400	3.447.103	
Outras Despesas de Capital								
Reserva de Contingência (E)	2.982.449	264.000	121.700					
DESPESA TOTAL (C+D+E)	606.576.692	500.288.952	451.984.252	473.788.677	424.746.486	427.132.622	368.341.727	
Despesas não-financiadas	572.344.692	469.775.822	506.945.287	421.681.123	443.242.077	400.002.993	406.203.265	346.585.721

[Signature]

fis. 271
proc 49.141
Cris

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

IRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categoria Econômica/Fontes	Orcamento	Realização	Início	2006		Realização	Início	2004		Realização	Início	2003	
				2006	2005			2006	2005			2004	2003
Receitas Correntes (A)				892.066.892	808.454.594	621.459.377	541.831.597	463.637.064	476.379.082	408.774.222	409.461.980		
Tributárias	165.250.000	154.322.772	136.531.621	141.244.519	117.150.300	123.454.506	96.716.200	105.064.128					
Impostos	1.495.000.000	140.204.457	121.800.000	127.888.445	104.847.000	110.642.747	86.496.700	87.476.545					
IPNU	50.000.000	45.330.307	44.500.000	42.484.132	38.323.000	39.441.462	35.710.400	34.255.680					
ISSQN	74.000.000	71.836.533	56.300.000	63.347.685	47.661.000	52.462.781	35.809.800	37.369.514					
ITBI	7.500.000	8.214.286	6.700.000	6.206.521	6.808.000	5.087.901	4.296.500	5.517.809					
IRRF	18.000.000	14.823.332	14.300.000	15.850.108	12.055.000	13.650.603	10.680.000	10.343.542					
Taxas	15.750.000	14.133.688	14.726.621	13.398.413	12.296.500	12.814.160	10.194.600	17.585.197					
Contribuição de Melhoria		(13.373)	5.000	(42.434)	7.800	(2.402)	24.900	2.387					
Contribuições	25.110.000	34.560.645	23.078.500	27.076.090	22.345.000	22.176.402	20.030.000	18.316.085					
Patrimoniais	25.529.038	37.332.312	23.418.284	36.507.044	17.146.000	26.109.655	16.059.100	27.398.986					
Industriais													
Agropecuárias													
Serviços	16.410.000	15.119.606	14.692.000	26.127.280	13.704.500	48.133.812	46.972.100	39.875.140					
Transferências Correntes	319.541.190	330.884.482	314.776.059	303.768.011	282.017.396	247.907.388	218.393.827	207.403.371					
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(34.282.500)	(30.277.500)	(29.395.376)	(26.825.700)	(25.186.102)	(24.132.705)	(22.160.689)						
Outras Receitas Correntes	40.226.464	36.232.778	39.240.413	5.108.653	38.099.568	34.783.422	34.725.700	33.563.950					
Receitas correntes não financeiras	566.537.654	571.122.283	498.041.093	505.324.553	446.491.064	450.269.427	392.705.122	382.062.005					
Receitas de Capital (B)				10.049.822	17.895.910	8.387.281	10.243.313	9.828.388	18.358.400	13.952.218			
Operações de Crédito	6.560.000	2.941.923	10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886					
Refinanciamento da Dívida													
Outras Operações de Crédito													
Alienação de Bens	230.000	459.375	306.000	1.025.291	106.000	562.376	63.400	1.281.506					
Amortização de Empréstimos	1.050.000	1.091.059	985.000	991.874	835.000	881.027	660.000	777.331					
Transferências de Capital	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495					
Outras Receitas de Capital													
Receitas de capital não financeiras													
RECEITA TOTAL (A+B)	806.578.692	618.504.417	539.155.287	550.186.879	473.830.377	488.207.420	427.132.622	423.414.208					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

		2004	2005	2006	2007	2008	Previsão 2009	Previsão 2010
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)								
RECEITA TRIBUTÁRIA	476.378.082	541.831.597	608.454.594	648.952.900	672.831.016	699.744.257	727.734.027	
IPU	123.454.506	141.244.510	154.324.772	174.546.000	181.838.840	188.113.434	196.677.971	
ISS	39.441.462	42.484.132	45.330.307	51.000.000	53.040.000	55.161.600	57.398.064	
ITBI	52.482.781	63.347.885	71.636.533	81.000.000	84.240.000	87.809.600	91.113.984	
Outras Receitas Tributárias	5.087.901	6.206.521	8.214.286	10.000.000	10.400.000	10.816.000	11.248.640	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	28.462.381	29.209.181	28.943.647	32.848.000	34.159.840	35.528.234	38.647.283	
Receita Previdenciária	22.176.402	27.076.090	34.560.846	37.301.600	38.793.864	40.345.411	41.958.227	
Outras Contribuições								
RECEITA PATRIMONIAL	28.109.655	36.507.044	37.332.312	24.457.200	25.436.468	26.452.908	27.511.024	
Receita Patrimonial								
Aplicações Financeiras (II)	28.109.655	36.507.044	37.332.312	21.303.800	22.155.744	23.041.974	23.963.663	
RECEITA DE SERVIÇOS	247.907.388	303.788.011	330.884.482	348.456.000	362.394.240	376.890.010	391.995.810	
FPM	16.617.085	23.107.842	25.555.870	30.000.000	31.200.000	32.448.000	33.745.020	
ICMS	162.472.573	169.052.315	200.159.272	214.000.000	222.500.000	231.482.400	240.720.896	
Outras Transferências Correntes	78.817.730	111.807.855		104.456.000	108.634.240	112.979.610	117.496.784	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	56.731.132	33.235.933	36.232.778	46.402.700	47.218.808	49.107.580	51.071.883	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I+II)	450.289.427	503.324.553	671.122.263	625.849.300	650.675.272	676.702.263	703.770.374	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.828.336	8.337.281	10.049.822	18.498.069	40.411.212	4.819.081	4.803.544	
Operações de Crédito (V)	7.037.990	5.817.172	2.841.923	14.225.499	35.989.798	-	-	
Amortização de Empréstimos (VI)	881.027	991.874	1.001.059	1.227.100	1.276.184	1.327.231	1.380.321	
Aleatorização de Ativos (VII)	582.376	1.025.291	459.375	508.500	529.880	561.075	573.118	
Transferências de Capital	1.346.945	502.944	5.557.485	2.634.000	2.835.300	2.740.774	2.850.405	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.346.945	502.944	5.557.485	2.534.000	2.635.300	2.740.774	2.850.405	
RECEITAS NÃO-FISCAIS CORRENTES (IX)	14.018.272	15.327.707	16.768.079	18.133.300	18.533.044	18.945.057	19.350.780	
RECEITAS FISCAIS LIGADAS (X)								
DESPESAS CORRENTES (X)	381.145.874	419.915.327	478.508.579	548.319.329	571.519.480	594.380.299	618.156.480	
Pessoal e Encargos Sociais	188.929.846	207.802.653	225.210.614	266.496.460	297.658.418	309.876.758	322.271.828	
Juros e Encargos da Dívida (X)	18.774.183	21.281.323	21.336.112	24.491.439	25.738.484	27.808.024	28.820.345	
Outras Despesas Correntes	173.441.845	190.831.351	229.961.852	237.329.410	246.822.598	256.695.490	266.993.309	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)=(X-XI)	362.371.892	388.834.004	455.172.467	523.827.890	544.781.008	566.572.246	589.235.138	
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	43.800.811	32.068.925	70.278.877	115.394.781	119.809.578	124.801.981	128.589.040	
Investimentos	37.831.302	23.047.119	68.829.577	65.588.853	68.008.354	70.728.729	73.558.918	
Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.000	39.488.824	41.047.369	42.689.264	
Concessão de Empréstimos				-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado				-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.000	39.488.824	41.047.369	42.689.264	
Amortização da Dívida (XIV)	5.968.309	9.021.806	10.449.300	11.857.308	12.331.800	12.824.864	13.337.858	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XII-XIV)	37.831.302	23.047.119	88.829.577	103.537.453	107.477.878	111.777.088	116.246.181	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				280.000	291.200	302.848	314.982	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII)	401.004.591	412.065.373	452.002.044	497.833.044	502.800.184	517.932.784	535.745.279	
DESPESAS FINANCEIRAS (XVIII)								
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XII-XVII-XVIII)	1.04							

Fator de crescimento real anual considerado

(10)

fis. 273
proc. 49141
Cria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO
LRF art. 5º, inc. I

	2004	2005	2006	Proposta Orçamentária 2007	2008	2009	2010	
	R\$	R\$	R\$	R\$ %	R\$ %	R\$ %	R\$ %	
Receita Corrente Líquida	4.685.504.392,75	5.31.881.772,84	5.98.214.502,00	6.468.857.300,00	6.72.831.016,00	6.89.744.256,64	7.27.734.026,81	
Despesa Total com Pessoal	188.221.974	40.83	231.405.474	38,8%	286.438.480	44,3%	308.876.799	44,3%
Límite Prudencial 90% (per. Un. art. 22 LRF)	251.912.643	54,00	287.205.330	54,00	349.364.956	54,00	377.861.899	54,00
Excesso a Regularizar	-	0,00						
Despesa Liq. Investos e Patrimônios	4.554.406	0,98	6.672.428	1,25	5.787.002	0,97	6.385.702,17	1,04
Total de Despesa Líquida	56.980.587	12,00	63.123.407	12,00	71.545.740	12,00	80.739.772	12,00
Límite Legal (§ 1º art. 2º da Federa 9.771/98)	-							
Excesso a Regularizar	-							
Dívida Concessional Líquida	284.923.036	56,79	253.870.254	47,88	302.423.851	50,72	313.683.860	49,49
Saldo Devedor	599.805.873	120,00	638.234.067	120,00	715.457.402	120,00	776.343.480	120,00
Límite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senedo)	-	0,00		0,00		0,00		0,00
Excesso a Regularizar	-							
Composição de Garantias								
Mobilite	102.631.077	22,00	117.008.579	22,00	131.167.190	22,00	142.329.638	22,00
Límite Legal (art. 5º Res. nº 43 Senedo)	-							
Excesso a Regularizar	-							
Obrigações de Crédito (exeto ARO)	7.037.960	1,51	5.487.888	1,03	2.941.923	0,49	14.225.468	2,20
Reservadas no Pefoce	74.640.783	16,00	85.697.876	16,00	95.354.320	16,00	103.512.644	16,00
Límite Legal (inc. 1º art. 7º Res. nº 43 Senedo)	-							
Excesso a regularizar	-							
Anticipação de Rec. Orçamentária								
Saldo devedor	32.655.343	7,00	37.230.321	7,00	41.756.015	7,00	46.296.703	7,00
Límite legal (art. 10 Res. nº 43 Senedo)	-							
Excesso a regularizar	-							

P

Excesso a regularizar



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Ita. 65
Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

proc. 49141
Ita. 274
proc. 49141

1

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
1 PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<p>DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.</p> <p>FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO</p>
001. OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 16,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	<p>DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA</p> <p>1 MANUTENÇÃO</p>
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS

ELR030

Page 1 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:57:55

fis. 66
proc. 4914

fis. 275
proc. 49141

Cris

2

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
6 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	ACÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO Gabinete do Prefeito.
001. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 276
proc. 49-141
Cria

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
	2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Selorial	Objetivo / Justificativa
	11 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS. CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
	001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
	002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:31:56
proc. 49.141
Ciu

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONÔMICO BRASILEIRO
001. CAMPAHNA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIOS
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIO ATENDIDO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO. DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS CARENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:51:55
proc. 4911

fls. 65
proc. 4911
Cris

3

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCACÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL. AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PESSOAS ATENDIDAS
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
Ita.: 279
proc. 49.141
Cris

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPERIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		ATENDER AO MUNICIPE
	001. MANUTENÇÃO DAS ATIV.PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO
	002. PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	003. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
Ita. 71
proc. 4914
Cui

Ita. 280
proc. 4914
Cui

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO
001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 7
proc. 4916 Cris
fls. 284
proc. 4914 Cris

4

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.
001. SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007 proc. 791
Hora.: 10:57:55
fls. 73
proc. 49041
fis. 282
Cria

5

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data:

18/04/2007

Nº. 74
proc. 4910
Cii

Hora:

10:57:55

Nº. 283
proc. 19141
Cii

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTÍNUO
		DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

fls. 75
Data: 18/04/2007 4914
Hora: 05:55 Cus

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 184
proc. 41141
Casa

6

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 76
proc. 49141
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 285
proc. 49141
Cris

7

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quanlidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quanlidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quanlidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 77
proc. 49141
Data: 18/04/2007 Cia
Hora: 10:57:56

fls. 786
proc. 49141
Cia

8

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cria

fls. 78
proc. 49141
Cria

9

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO DAS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49.141
Chis

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
	23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	15 MALHA VIÁRIA	Objetivo / Justificativa MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
	001. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
	002. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial	16 TRANSPOSIÇÕES	Objetivo / Justificativa CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
	001. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55
fis. 289
proc. 4G.14
Cris

9

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPERIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES. PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001. IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO. EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

0:57:55 00

proc. 49141

Cris

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.
	CONCEDER AO MUNÍCIPÉ UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001. SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELR030

Page 17 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007

Hora: 10:37:55

fls. 82
proc. 49141
10.37.55
fis. 291
proc. 49141
GAI

10

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	<p>REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO.</p> <p>IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.</p> <p>Objetivo / Justificativa</p>
Código Programa Setorial	14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
	001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
	002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO</p>
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código Programa Setorial	23 MALHA VIÁRIA	<p>Objetivo / Justificativa</p> <p>CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.</p> <p>MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.</p>
	001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 20,00</p> <p>Unidade: KM</p> <p>Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA</p>
	002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 600,00</p> <p>Unidade: KM</p> <p>Produto: CONSERVAÇÃO</p>
	003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 400,00</p> <p>Unidade: KM</p> <p>Produto: CONSERVAÇÃO</p>

ELR030

Page 18 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:00
Ils. 292
proc. 49/41
fls. 8
proc. 49/41
Cris

10

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 ÁREAS PÚBLICAS	<p>IMPLANTAR PRACAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.</p> <p>PROVER AOS MUNÍCIPES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 3,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IMPLANTAÇÃO</p>
002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 331,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>

ELR030

Page 19 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 84
proc. 4914
18/04/2007 Cui
Hora.: 10:57:33
fls. 293
proc. 4914
Cui

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
26 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO</p>
002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 420,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 85
proc. 4914
18/04/2007 Cris
Hora.: 10:57:33
fls. 294
proc. 4914
Cris

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
27 LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS, EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS, ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data : 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 86
proc. 49141
Cris
10:57:55
fls. 795
proc. 49141
Cris

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
28 PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPERIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPERIES.
001. CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS</p>
002. AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.263,00 Unidade: M Produto: GALERIA</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 83
proc. 49141
Data: 18/04/2007 Cris
Hora: 10:57:55
fls. 196
proc. 49141
Cris

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
	2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
	16 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	001. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS</p> <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS</p>
	002. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS</p>
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 88
proc. 49141
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 197
proc. 49141
Cris

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÂFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERACÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO. PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 89
proc. 4914
Data.: 18/01/2007 Cris
Hora.: 10:57:55
fls. 298
proc. 49141
Cris

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17	MONITORAM DÓS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAIS
	001. CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
	002. PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

It. 90
proc. 29141
Data: 18/04/2007 Cris
Hora: 09:55:299
It. 299
proc. 49141
Cris

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVACÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVACÃO DE ÁREAS DE PROTECÃO AMBIENTAL
		AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVACÃO AMBIENTAL.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

fls. 91
proc. 49141
cris
10.5/550
116.300
proc. 49141
Cris



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
116.300
proc. 49141
Cris

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
		IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 42
proc. 49147
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:35
fls. 301
proc. 49147
Cris

12

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 93
proc. 49141
Data.: 18/04/2007 Cir
Hora.: 10:57:55
fls. 302
proc. 15G/H/1
Chis

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.
		CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 99
proc. 49141
Ciu
Data.: 18/04/2007
Hora.: 09:55:03
proc. 49141
Ciu

12

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
24 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES. MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.
001. PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,66 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,58 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPES
003. APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,95 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 30 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

lts. 95
proc. 49141
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
118. 304
proc. 49-141
GAM

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPTÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO, ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.
001. SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cris

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
14 ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)	<p>FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO</p>
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	<p>Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	<p>FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO</p>
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	<p>Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2017
 Hora.: 10:57:55
 IIS.: 306
 proc.: 49141
 Cis.

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	<p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p> <p>OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 45.389,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO</p>
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 80,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PRÉDIOS ESCOLARES</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	<p>FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	<p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICIPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 9,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: ALUNO</p>

ELR030



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 98
proc. 49141
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:56:55 fts. 307
proc. 49141
Cris

13

002. FORNECIMENTO DE MÉRENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 9,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNICIPES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 99
proc. 49141
Cria

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 308
proc. 49141
Cria

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)		
ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.		
GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.		
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES	
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES	
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)		
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.		
SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.		
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇOES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES	
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES	
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	

ELR030

Page 35 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 100
proc. 4974
Data.: 18/04/2007 Cui
Hora.: 10:57:55
fls. 309
proc. 4974
Cui

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	<p>ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS. DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.</p> <p>GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.</p>
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: UNIDADES ESCOLARES</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	<p>GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFÍCULDADES DE APRENDIZAGEM</p> <p>MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA</p>
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 5,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ENTIDADES</p>

ELR030

Page 36 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:57:55

fls. 101
proc. 4914
Cris

fls. 310
proc. 49141
Cris

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
21 INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:53
Fis. 311
proc. 102141
Cria

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPIO OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
005 ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 103
proc. 49141
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 312
proc. 49141
Cris

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
	GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.
001. SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VISTANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fls. 10
proc. 49141
Caih



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
 Hora.: 10:57:53
 proc. 49141
 Caih

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
48 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REabilitação, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENÇÃO BÁSICA	<p>AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS</p> <p>MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.</p>
001. ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
003. ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
004. ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
005. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
006. CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍSES, TUBERCULOSE	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
007. ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
008. ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:52
proc. 49141

16:14
proc. 49141
Cau

14

009. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:57:55 / S

proc. 49141

CATA

14

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
35 PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.	COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO
003. MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO
004. CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍESE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS HIV/AIDS.	Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO
005. MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO
006. PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO
007. PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008. SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data:..

18/04/2007

Hora:..

10:57:55

lts. 107
proc. 4914

Cris

316

proc. 49141

Cris

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E
SERVICO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-
MAS DE VIOLENCIA SEXUAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 B/F
proc. 49141
Cria

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

116 109
proc. 4914
Cai
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cai

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
51 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37 PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
	AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55
fls. 319
proc. 40141
Cris

16

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.
	COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002. MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
002. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

tis. 111
proc. 4910
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:33
fls. 220
proc. 49141
Cris

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	<p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p>
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	<p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRACAO E PARTICIPACAO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	<p>RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Nº. 112
proc. 4914
Crie
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 4914
Caia

16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117.118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEINDO A REINCIDÊNCIA DOATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 300,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO</p>
002. SERVICOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVICO VOLTA DOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIAÍ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.350,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 3.600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÉNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 4.220,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: USUÁRIOS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 113
proc. 49141
crij
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:37:55
ls. 372
proc. 49141
crij

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	<p>OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.</p> <p>A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLE AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.</p>
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 2.951,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	<p>IMPLANTACÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</p> <p>NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.</p>
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	<p>Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 2,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CONSELHOS INTEGRADOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	<p>ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.</p> <p>ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVÍAVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.</p>
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 10,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTES</p>
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 50,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

05:55:23

proc. 49141

Cais

16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLENCIA	<p>OFERECER SERVICOS ÁS VÍTIMAS DE VIOLENCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.</p> <p>SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.</p>
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLENCIA.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 70,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	<p>OFERECER SERVICOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA</p> <p>SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.</p>
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 180,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007 Cris
Hora.: 10:57:55
fls. 324
proc. 49141 Cris

16

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO
	AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001. FOMENTO AO TURISMO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fls. 116
proc. 4914
Casa



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
 Hora.: 10:07:55
 proc. 4914
 Casa

16

Código Titulo do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9 EMPREENDEDORISMO	<p>CRIAR CONDIÇÕES PARA GERACÃO DE NOVOS EMPRE-ENDEDORES</p> <p>EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MINIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO</p>
001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
Is. 117
proc. 49141
Cris
Is. 826
proc. 49141
Cris

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fis. 327
proc. 49141
Cria

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
46 AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004. EXTENSÃO RURAL	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO
001. REGISTRO DE INSPEÇÕES	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

07:55:28

proc. 49141

fls. 119

proc. 49141

Cris

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
47 ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPÉ COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS. Objetivo / Justificativa
6 FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTACÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNÍCIPÉ PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 225,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Ita. 120
proc. 49141
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:35
Ita. 329
proc. 49141
Cris

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	REESTRUTURACÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPÉ ATENDIDO
002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPÉ ATENDIDO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quanlidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 fls. 330
proc. 49141 Cris

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPTÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.589,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 122
proc. 49141
Cau
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
18. 331
proc. 49141
Cau

18

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVACÃO, CAPACITACÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVICO PÚBLICO MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL
001.	IMPLEMENTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quanlidade: 120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO/ANO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 123
proc. 49141
Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55
18 32
proc. 49141
Cris

18

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
999 OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
001. MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	<p>MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS</p> <p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55 333

fls. 124
proc. 19141
Cris

19

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
7 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO. INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PÚBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS PROCESSOS POLICIAIS AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.
001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERÊNCIA DE CÂMERAS NO MUNICÍPIO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data..

18/04/2007

Hora..

10h57:53 34

proc. 49141

Câm

20

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
0 .	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO:PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCACÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO.DE DESP.DÉCORRENTES DO PAGTO. DO SERV.DA DÍVIDA PÚBLICA MUN..PRECATÓRIOS.ACÔES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS,ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA,DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL.ACÔES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM.DIRETA/INDIRETA MUN.
001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

proc. 49141

Cria

fts. 1 C6

proc. 49141

Cria

20

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PÉTENCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	<p>ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.</p> <p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57s55 336
proc. 49141
Cria

20

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
999 OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRACÃO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.	
001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

File. 1028
proc. 49141
Cria
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 337
proc. 49141
Cria

21

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
53 PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED.E EST., E LEG.URBANÍSTICA MUN.ESPECÍFICA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001. REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002. PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001. SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS

fls. 129
proc. 49141
Cris



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 338
proc. 49141
Cris

22

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
21 INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	<p>PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.</p> <p>QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.</p>
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 75,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quanlidade: 81,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: FUNCIONÁRIO</p>
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 4,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: BIBLIOTECA</p>
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>

ELR030

Page 65 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 339
proc. 49141
Cris

50

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001.	SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

ELR030

Page 66 of 84





Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 07:56:56
proc. 59141
Cai

51

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8 ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS

ELR030

Page 67 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 132
proc. 49141
Cai
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49.141
Cai

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 proc. 49141
Cria

52

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÉMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÉMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007

Hora: 10:57:55

proc. 49141

tis. 134
proc. 49141
Cria

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.
001.	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 135
proc 49141
Cai
Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55 344
proc 49141
Cai

53

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
001. REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS

ELR030

Page 71 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55
fls. 345
proc. 109.141
Caixa

54

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMELHADOS.
	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA

ELR030



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 137
proc. 49141
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 346
proc. 49141
Cris

54

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
25 HABITAÇÃO POPULAR	IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO
001. MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTES POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CADASTRAMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO

ELR030

Page 73 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 138
proc. 99141
fls. 247
proc. 49141
cris

54

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
29 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	<p>VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTACÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO.</p> <p>CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL</p>
002. OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRA REALIZADA</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVICO FUNERÁRIO MUNICIPAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVICO FUNERÁRIO MUNICIPAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

File. 139
proc. 9914
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 348
proc. 49.141
Cin

65

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL. OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001. MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls.: 349
proc.: 49.141
Cris

55

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/01/2007
Hora.: 10:57:53
fls. 141
proc. 49141
fls. 350
proc. 49141
Cria

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS
001.	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Nº. 142
proc. 49141
Cria
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 331
proc. 49141
Cria

56

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
8 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010. IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	APERFEIÇOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL. A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO
002. OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: PROJETO IMPLANTADO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE. OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001. ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002. IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SEGURANÇA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE

ELR030

Page 78 of 84

fls. 143
proc. 1914
lui

fls. 352
proc. 14914
lui



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2017
lui
 Hora.: 10:57:55
 fls. 352
 proc. 14914
lui

66

004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PRO VIDER)

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
 Quantidade: 1,00
 Unidade: VL.ESTIMAD
 Produto: SISTEMAS

005. IMPLEMENTAR GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
 Quantidade: 1,00
 Unidade: VL.ESTIMAD
 Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE TI

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
 Quantidade: 1,00
 Unidade: VL.ESTIMAD
 Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL

ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
 Quantidade: 1,00
 Unidade: UNIDADE
 Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.

POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMATICA A POPULAÇÃO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
 Quantidade: 300,00
 Unidade: UNIDADE
 Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA

005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
 Quantidade: 1,00
 Unidade: UNIDADE
 Produto: SALAS

fls. 144
proc. 49141
[Signature]



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:58:55 B53
proc. 49141
[Signature]

67

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA
		MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
fls. 143
proc. 49141
Cris

57

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
31 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO. GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,11 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS

ELR030

Page 81 of 84

fls. 146
proc. 49141
Cria



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
 Hora.: 10:57:55
 proc. 49141
 Cria

57

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade 3 EXPANSÃO
 Quantidade: 25,00
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
 Quantidade: 20,00
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Objetivo / Justificativa

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
 Quantidade: 26,76
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: OBRA

Código Programa Setorial

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Objetivo / Justificativa

REMOCÃO DE LODO E AUTOMAÇÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade 3 EXPANSÃO
 Quantidade: 28,24
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

Objetivo / Justificativa

PROTEGER OS MANANCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
 Quantidade: 29,17
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:57:55

proc. 49141

Cir

67

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PEIXAMENTO	MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES	Prioridade 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 148
proc. 49141
(c)
fls. 356 A
proc. 49141
Cay

57

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
32 SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO. ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL
001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,19 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 6,67 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 257
proc. 49.141
Cin

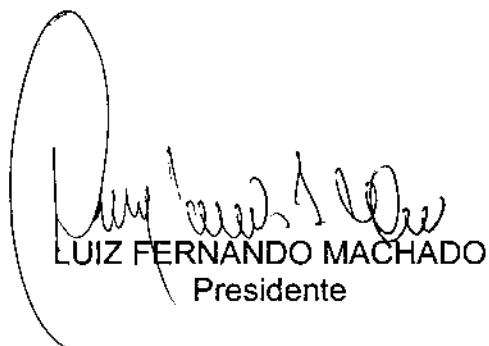
Of. PR/DL 473/2007
proc. 49.141

Em 10 de julho de 2007

Exm.^º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex^a. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N^º 9.718**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 358
proc. 49.141
Cris

PROJETO DE LEI Nº. 9.718
PROCESSO Nº. 49.141
OFÍCIO PR/DL Nº. 473/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/07/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Karen

RECEBEDOR: Wanili

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/08/07

Alcione Andrade

Diretora Legislativa



EX-PRESIDENTE

fls. 359
proc. 49141
cris

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

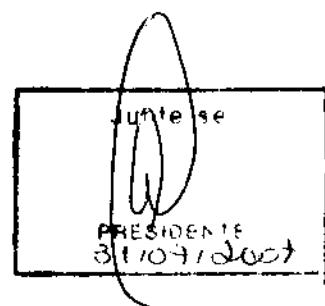
OF. G.P.L. nº 275/2007

Processo nº 8.694-5/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 30/JUL/07 16:45 050055

Jundiaí, 25 de julho de 2007.

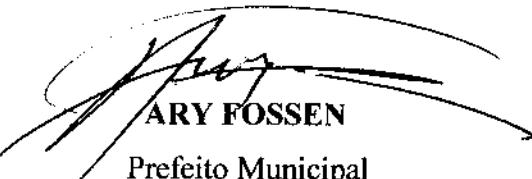
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.718, bem como cópia da Lei nº 6.864, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

**LEI N.º 6.864, DE 25 DE JULHO DE 2007**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2008, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2008, que fazem parte integrante da presente Lei,



as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e



permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.



Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2008, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2007 e os observados em 2006, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;



V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

- a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;
- b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
- e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2007 e o programado para 2008, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
- f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

- a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;
- b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;



VIII – a situação observada no exercício de 2006 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2007 e a estimada para 2008, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuem para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2007 e o programado para o exercício de 2008;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;



XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I) Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

II) Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação;



V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida entre dois exercícios;

VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2007, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:



I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito, desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:



I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “*caput*”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de



arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;



II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2007, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2008, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000,



somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único – A ampliação das despesas de gastos com pessoal, por parte das Secretarias Municipais, deverá ser evidenciada através de planejamento estruturado das suas respectivas áreas, com o estabelecimento das prioridades de contratação acompanhadas de justificativas individualizadas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31/07/07.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão no âmbito de suas competências as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º., II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer, desde que aferida, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste



artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das solicitações de compras e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas e sub-programas estratégicos em execução no sistema orçamentário, que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, no momento da aferição, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive, como resultado da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados.

§ 3º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com



vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 – O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e



providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

IV – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 37 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 38 – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer





título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010			Constante de 2007	Valor Constante (d)	% PIB (d / PIB) x 100
	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2007	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2007	% PIB (d / PIB) x 100			
Receita Total	713.242.228	685.809.834	0,10%	704.363.338	651.223.500	0,09%	732.537.871	651.223.500	0,09%			
Receitas Não-Financeiras (I)	653.310.632	628.183.300	0,09%	679.443.057	628.183.300	0,09%	747.741.520	628.183.300	0,08%			
Despesa Total	691.329.068	664.739.489	0,09%	718.987.231	664.739.489	0,09%	705.798.279	664.739.489	0,09%			
Despesas Não-Financeiras (II)	652.550.164	627.452.100	0,09%	678.652.191	627.452.100	0,09%	822.501	627.452.100	0,08%			
Resultado Primário (I – II)	760.448	731.200	0,00%	790.866	731.200	0,00%	(11.141.989)	731.200	0,00%			
Resultado Nominal	25.447.129	24.468.383	0,00%	(11.600.621)	(10.725.426)	0,00%	392.263.697	(9.905.197)	0,00%			
Dívida Pública Consolidada	408.191.775	392.492.091	0,06%	369.744.194	369.915.321	0,05%	318.965.809	348.720.998	0,05%			
Dívida Consolidada Líquida	341.708.429	328.565.797	0,05%	305.203.225	305.203.225	0,04%	283.559.442	305.203.225	0,04%			

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB - São Paulo	Variação		em R\$
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	606.576.692	0,083%	618.504.417	0,085%	11.927.725	1,97%	
Receita Não-Financeira (I)	573.207.654	0,079%	576.679.748	0,079%	3.472.094	0,61%	
Despesa Total	606.576.692	0,083%	500.268.952	0,069%	(106.307.740)	-17,53%	
Despesa Não-Financeira (II)	572.844.692	0,079%	469.775.822	0,064%	(103.068.870)	-17,99%	
Resultado Primário (I-II)	362.962	0,000%	106.903.926	0,015%	106.540.964	29353,20%	
Resultado Nominal	11.226.685	0,002%	12.498.244	0,002%	1.271.560	11,33%	
Dívida Pública Consolidada	360.018.338	0,049%	371.035.128	0,051%	11.016.790	3,06%	
Dívida Consolidada Líquida	360.018.338	0,049%	328.803.552	0,045%	(31.214.786)	-8,67%	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$)

728.611.193.962

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.101.255	370.819		
2001	1.198.736	400.629	8,85%	8,04%
2002	1.346.028	438.148	12,29%	9,37%
2003	1.556.182	494.813	15,61%	12,93%
2004	1.766.621	546.607	13,52%	10,47%
2005	1.937.598	593.322	9,68%	8,55%
2006	2.095.706 (*)	634.931 (*)	8,16%	7,01%
2007	2.266.716 (*)	679.935 (*)	8,16%	7,09%
2008	2.451.680 (*)	728.611 (*)	8,16%	7,16%
2009	2.651.737 (*)	781.260 (*)	8,16%	7,23%
2010	2.868.118 (*)	837.179 (*)	8,16%	7,16%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2008-2010: 4% a.a.

(*) Valores projetados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.1 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art.4º, §2º, Inciso II) ESPECIFICAÇÃO	em R\$						2009	%	2008	%	2007	%	
	2004	2005	2006	%	2006	%							
Receita Total	486.207.420	550.168.879	13.2%	618.504.417	12,4%	665.446.969	7,6%	713.242.228	7,2%	704.363.338	-1,2%	732.537.871	4,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	451.616.372	505.827.947	12,0%	576.679.748	14,0%	628.483.300	8,9%	653.310.632	4,0%	673.443.057	4,0%	706.820.780	4,0%
Despesa Total	424.746.485	451.984.252	6,4%	500.268.952	10,7%	563.714.900	32,7%	691.329.068	4,2%	718.982.231	4,0%	747.741.520	4,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	400.002.933	421.681.123	5,4%	469.775.822	11,4%	627.645.343	33,6%	652.150.184	4,0%	678.652.191	4,0%	705.796.279	4,0%
Resultado Primário (I - II)	51.613.378	84.146.374	63,0%	106.903.926	27,0%	537.937	-89,5%	760.446	41,4%	790.866	4,0%	822.501	4,0%
Resultado Nominal	19.750.773	45.145.123	128,6%	12.488.244	-72,3%	(12.542.251)	-200,4%	25.447.129	-302,9%	(11.600.521)	-145,6%	(11.141.989)	-4,0%
Dívida Pública Consolidada	313.390.480	358.536.883	14,4%	371.035.128	3,5%	379.578.773	2,3%	408.191.775	7,5%	399.915.321	-3,0%	392.263.697	-1,9%
Dívida Consolidada Líquida	266.418.125	328.803.552	50,7%	316.261.301	-3,8%	341.708.429	8,0%	330.107.808	-3,4%	318.985.809	-3,4%		
LRF, art.4º, §2º, Inciso II) ESPECIFICAÇÃO	em R\$						2009	%	2008	%	2007	%	
	2004	2005	2006	%	2006	%							
Receita Total	570.297.229	590.740.571	5,2%	637.934.832	6,4%	665.448.969	4,3%	686.869.834	3,1%	651.223.500	-5,0%	651.223.500	0,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	529.723.643	561.403.911	4,1%	594.706.234	7,9%	628.183.300	5,6%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%
Despesa Total	498.296.566	492.709.246	-1,1%	515.984.981	4,7%	663.714.900	28,6%	664.739.489	0,2%	664.739.489	0,0%	664.739.489	0,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	469.183.706	459.675.723	-2,0%	484.533.904	5,4%	627.645.343	29,5%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%
Resultado Primário (I - II)	60.539.937	91.728.188	51,5%	110.262.330	20,2%	537.957	-99,5%	731.200	35,9%	731.200	0,0%	731.200	0,0%
Resultado Nominal	23.166.678	49.214.237	112,4%	12.890.879	-73,8%	(12.542.251)	-191,3%	24.468.333	-285,1%	(10.725.426)	-143,8%	(9.905.197)	-7,6%
Dívida Pública Consolidada	367.591.433	390.842.018	6,3%	382.681.255	-2,1%	379.578.773	-0,8%	392.492.091	3,4%	369.744.194	-5,8%	348.720.986	-5,7%
Dívida Consolidada Líquida	312.495.270	143.265.546	-54,2%	339.132.966	136,7%	316.261.301	-6,7%	326.565.737	3,9%	305.203.225	-7,1%	283.559.442	-7,1%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617
TOTAL	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303
TOTAL	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

em R\$			
LRF, art.4º, §2º, inciso III	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	459.375	1.025.291	562.376
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
 DESPESAS LIQUIDADAS	 2006 (b)	 2005 (e)	 2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	459.375	1.025.291	562.376
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

	em R\$		
	2004	2005	2006
<u>LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a</u>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	29.898.373,84	39.194.880,23	44.743.197,37
Receita de Contribuições	10.281.649,92	12.790.170,04	16.431.354,64
Pessoal Civil	9.739.940,63	11.759.792,22	13.653.186,50
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	541.709,29	462.824,07	509.105,47
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	567.553,75	2.269.062,67
Receita Patrimonial	14.458.953,36	21.029.397,13	22.845.972,93
Outras Receitas Correntes	5.157.770,56	5.375.313,06	5.465.869,80
RECEITAS DE CAPITAL	881.027,35	991.874,48	1.081.059,35
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	881.027,35	991.874,48	1.091.059,35
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	10.262.661,79	11.657.118,32	13.621.368,12
Contribuição Patronal do Exercício	9.851.560,72	11.557.118,32	13.621.368,12
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	411.101,07	-	-
Pessoal Civil	411.101,07	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	1.634.880,48	2.726.023,28	4.507.821,76
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	42.878.943,46	54.469.896,31	63.963.546,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	-	7.836,16	-
Despesas de Capital	-	7.836,16	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	11.959.532,57	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Militar	-	16.631.537,46	19.291.569,30
Outras Despesas Correntes	11.959.532,57	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)	11.959.532,57	16.639.373,62	19.291.569,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	30.717.410,89	37.830.522,69	44.671.977,29
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	85.082.091,87	150.703.700,51	195.389.170,48

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças
 e IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

em R\$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2007	37.735.805,27	25.318.793,68	12.417.012	
2008	40.183.690,15	26.055.996,08	14.127.694	
2009	42.634.597,65	27.085.469,55	15.549.128	
2010	44.069.386,74	28.356.513,61	15.712.873	
2011	44.510.080,61	29.627.457,35	14.882.623	
2012	44.955.181,42	31.213.514,45	13.741.667	
2013	45.404.733,23	33.526.427,66	11.878.306	
2014	45.858.780,56	36.425.076,79	9.433.704	
2015	46.317.368,37	39.133.290,98	7.184.077	
2016	46.780.542,05	41.991.562,54	4.788.980	
2017	47.248.347,47	46.284.751,09	963.596	
2018	47.720.830,95	50.706.853,47	(2.986.023)	
2019	48.198.039,26	54.635.390,30	(6.437.351)	
2020	48.680.019,65	59.743.170,58	(11.063.151)	
2021	49.166.819,85	66.133.965,86	(16.967.146)	
2022	49.658.488,04	70.756.793,52	(21.098.305)	
2023	50.155.072,93	77.679.241,83	(27.524.169)	
2024	50.656.623,65	82.370.572,68	(31.713.949)	
2025	51.163.189,89	88.347.808,89	(37.184.619)	
2026	51.674.821,79	93.935.343,68	(42.260.522)	
2027	52.191.570,01	96.170.538,15	(43.978.968)	
2028	52.713.485,71	98.532.423,85	(45.818.938)	
2029	53.240.620,57	100.803.307,54	(47.562.687)	
2030	53.773.026,77	102.454.305,97	(48.681.279)	
2031	54.310.757,04	102.671.668,50	(48.360.911)	
2032	54.853.864,61	102.891.840,80	(48.037.976)	
2033	55.402.403,26	103.114.473,03	(47.712.070)	
2034	55.956.427,29	103.339.571,89	(47.383.145)	
2035	56.515.991,56	103.566.787,66	(47.050.796)	
2036	57.081.151,48	103.795.948,91	(46.714.797)	
2037	57.651.962,99	104.027.062,53	(46.375.100)	
2038	58.228.482,62	104.259.778,94	(46.031.296)	
2039	58.810.767,45	104.494.105,15	(45.683.338)	
2040	59.398.875,12	104.729.869,97	(45.330.995)	

Nome do Atuário Responsável / Registro nº:
 Magda Tsuê M. Ardisson MIBA 462



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	Tributos/ Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO em R\$
		2006	2007	2008	2009	2010	
Aposentados/pensionistas	IPTU	393.727,38	406.096,39	422.340,24	439.233,85	456.803,21	-
Aposentados/pensionistas	Tx.Coleta de lixo	-	-	-	-	-	-
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	187.363,64	193.249,70	200.979,69	209.018,87	217.379,63	-
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	1.914,00	1.974,13	2.053,09	2.135,22	2.220,63	-
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	437.463,60	451.206,59	469.254,85	488.025,05	507.546,05	-
Outras Associações (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	312,04	321,84	334,72	348,11	362,03	-
Outras Associações (sem fins lucrativos)	IPTU	123.223,12	127.094,19	132.177,96	137.465,08	142.963,68	-
Entidades Religiosas	Tx.Coleta de lixo	9.014,20	9.297,38	9.669,28	10.056,05	10.458,29	-
Entidades Religiosas	IPTU	19.292,20	19.898,27	20.694,20	21.521,97	22.382,84	-
Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	IPTU	19.168,35	19.770,53	20.561,35	21.383,80	22.239,15	-
Feiras-Livres	IPTU	133.489,46	137.683,05	143.190,37	148.917,99	154.874,71	-
Imóveis declarados de Utilidade Pública	Tx.Coleta de lixo	8.673,30	8.945,77	9.303,60	9.675,75	10.062,78	-
Imóveis declarados de Utilidade Pública	IPTU	1.233,64	1.272,39	1.323,29	1.376,22	1.431,27	-
Locação de imóveis para finalidade pública	Tx.Coleta de lixo	340,86	351,57	365,63	380,26	395,47	-
Locação de imóveis para finalidade pública	IPTU	1.772,69	1.828,38	1.901,51	1.977,58	2.056,68	-
Portadores de molestias (tarsemianas)	IPTU	1.632.169,65	84.172,23	87.539,12	91.040,68	94.682,31	-
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	ISSQN	3.007.439,73	155.095,95	161.299,78	167.751,78	174.461,85	-
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Outros	2.383.064,91	122.896,46	127.812,32	132.924,82	138.241,81	-
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Tx.Coleta de lixo	116.344,64	119.999,63	124.799,61	129.791,59	134.983,26	-
Aterro Sanitário	TOTAL	8.476.007,41	1.861.154,45	1.935.600,63	2.013.024,65	2.093.545,64	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receta

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

em R\$

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	25.127.332
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.127.332
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	25.127.332

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2008

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, civis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

LRF art 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Dívida Consolidada (I)	280.572.175	313.390.460	358.536.883	371.035.128	379.578.773	408.191.775	399.915.321	392.263.687
Deduções (II)	43.904.823	46.972.335	227.112.983	42.231.576	63.317.472	66.483.346	69.807.513	73.297.889
Ativo Disponível	51.069.756	48.467.424	231.444.083	42.231.576	63.317.472	66.483.346	69.807.513	73.297.889
Haventes Financeiros								
(-) Restos a pagar processados								
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	7.164.934	1.495.090	4.331.105					
Receitas de Privatizações (IV)	246.667.353	265.418.125	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.703.429	330.107.808	318.965.809
Passivos Reconhecidos (V)								
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	246.667.353	266.418.126	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.703.429	330.107.808	318.965.809
Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)								
Saldo anterior	313.390.482	310.858.491	302.423.851	305.469.977	302.423.851	305.469.977	300.147.818	317.943.635
Liberações	5.108.464	3.056.497	14.225.469	35.969.788	35.969.788	35.969.788		
Correção monetária	10.934.080	10.144.336	9.869.086	9.968.491	9.968.491	10.773.810	10.375.548	
Juros	12.612.553	12.652.582	12.309.285	12.433.268	12.433.268	13.437.708	12.940.972	
(-) Amortizações do serviço da dívida	(31.187.187)	(34.288.066)	(33.357.715)	(33.693.766)	(33.693.766)	(36.415.702)	(35.069.555)	
Saldo para o exercício seguinte	310.858.491	302.423.851	305.469.977	330.147.818	330.147.818	317.943.635	306.190.580	
Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)								
Restos a pagar (a partir de 2007 = valores estimados):								
de exercícios anteriores								
saldos do ano anterior	33.711.552	47.631.898	68.611.276	74.108.796	74.108.796	78.043.957	81.971.686	
(-) cancelamentos	(349.265)	(3.429.432)	(4.939.919)	(5.335.733)	(5.335.733)	(5.619.059)	(5.901.850)	
(-) pagamentos	(27.915.471)	(38.908.661)	(56.045.907)	(60.536.619)	(60.536.619)	(63.751.100)	(66.959.511)	
+ inscrições	42.231.576	63.317.472	66.483.346	69.807.513	69.807.513	73.297.889	76.962.783	
total para o exercício seguinte	47.678.392	68.611.276	74.108.796	78.043.957	78.043.957	81.971.686	86.073.108	
Disponibilidades financeiras em 31/12:								
Caixa	85.420	449.403.98						
Bancos – Crédito imobiliário	51.290.285	69.387.785.58						
Bancos – Créditos ouvidas	53.500.924	66.200.015.35						
Aplicações financeiras (prejuiz e arcarquiadas)	126.577.459	172.003.580.29						
Subtotal	231.444.088	308.040.785						
(-) Deduções:								
Valores compromissados a pagar até 31/12								
Total das Disponibilidades:	231.444.088	308.040.785						



(Lei nº 6.864/2007)

Ms. 390
proc. 49-41
Cris

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Wetas Andais Bara as DesPessas

OE out 18 6 20 inc 1

Categoria Económica/Natureza	2006		2005		2004		2003	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
DESPESAS								
Despesas Correntes (C)	494.844.498	449.704.643	449.064.480	419.915.327	392.439.783	381.145.874	336.394.827	332.748.019
Pessoal/Encargos Sociais	256.371.180	225.027.446	241.307.144	207.802.553	203.327.292	188.979.846	166.567.722	160.366.324
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.277.000	20.116.425	22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.957	18.308.904
Juros/Encargos Dívida Externa								
Outras Despesas Correntes								
Despesas de Capital (D)	108.749.745	50.584.309	68.826.807	32.058.925	81.318.884	43.600.611	90.737.785	35.593.708
Investimentos	71.504.745	40.187.604	54.632.307	23.047.119	50.114.694	37.631.302	68.485.695	31.463.269
Inversões Financeiras	26.790.000		26.514.500		22.596.000		18.297.700	663.337
Amortização da Dívida	10.465.000	10.376.705	9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Amortização do Refin. Div. Mabil.				1.589.735				
Outras Amortizações	10.455.000		9.680.000	7.422.071	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Outras Despesas de Capital	2.982.449		264.000		121.700			
Reserva de Contingência (E)	606.575.852	500.268.952	539.155.287	451.984.252	473.758.677	424.746.485	427.132.622	368.341.727
DESPESA TOTAL (C+D)	571.911.600	450.775.922	506.945.287	471.681.173	443.247.077	406.002.993	406.203.265	346.585.721



(Lei nº 6.864/2007)

fls. 391
proc. 49-141
Cris

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

1. תרבות ותנאי

Categorias Económicas/Fornecedores		2006		2005		2004		2003	
		Orcamento	Realização	Início	Realização	Início	Realização	Início	Realização
Receitas Correntes (A)									
Tributárias		598.096.892	608.454.594	621.459.377	641.881.597	463.607.064	476.319.082	409.774.222	409.461.980
Impostos		165.250.000	154.324.772	136.531.621	141.244.519	123.454.506	96.716.200	105.064.128	
IPTU		149.500.000	140.204.457	121.800.000	127.888.445	104.847.000	110.642.747	86.496.700	87.476.545
ISSQN		50.000.000	45.330.307	44.500.000	42.484.132	38.323.000	39.441.462	35.710.400	34.255.680
ITBI		74.000.000	71.836.533	56.300.000	63.347.685	47.661.000	52.462.781	35.809.800	37.359.514
IRRF		7.500.000	8.214.286	6.700.000	6.206.521	6.808.000	5.087.901	4.296.500	5.517.809
Taxas		18.000.000	14.823.332	14.300.000	15.850.108	12.055.000	13.650.603	10.680.000	10.343.542
Contribuição de Melhoria		15.750.000	14.133.688	14.726.621	13.398.413	12.295.500	12.814.160	10.194.600	17.585.197
Contribuições		25.110.000	34.560.645	23.078.500	27.076.090	22.345.000	22.116.402	20.030.000	18.316.085
Patrimoniais		25.529.036	37.332.312	23.418.284	36.507.044	17.146.000	26.109.655	16.059.100	27.399.986
Industriais									
Agropecuárias		16.410.000	15.119.606	14.692.000	13.704.900	48.133.812	46.972.100	39.875.140	
Serviços		319.541.190	330.884.482	314.776.059	303.768.011	282.017.396	247.907.388	218.393.827	207.403.371
Transferências Correntes		(34.282.500)	(33.296.380)	(30.277.500)	(29.395.376)	(26.825.700)	(26.166.102)	(24.132.705)	(22.160.669)
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPTU e PIS)		40.226.464	39.240.413	5.108.653	38.099.568	34.725.422	34.725.700	33.563.950	
Outras Receitas Correntes		566.537.654	571.122.283	498.041.093	505.324.553	446.491.064	450.269.427	392.705.122	382.062.005
Receitas correntes não financeiras		14.510.000	10.049.822	17.895.910	8.337.281	10.245.313	9.828.338	13.952.218	
Receitas de Capital (B)									
Operações de Crédito		6.560.000	2.941.923	10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Refinanciamento da Dívida									
Outras Operações de Crédito		6.560.000		10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Alienação de Bens		230.000	459.375	306.000	1.025.291	106.000	562.376	63.400	1.281.506
Amortização de Empréstimos		1.050.000	1.091.059	995.000	991.874	825.000	881.027	660.000	777.331
Transferências de Capital		6.670.000	5.557.465	5.844.000	5.029.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
Outras Receitas de Capital		6.670.000	5.557.465	6.844.000	5.029.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
Receitas de capital não financeiras									
RECEITA TOTAL (A+B)		618.504.417	535.155.287	650.168.879	473.880.377	495.207.420	427.132.622	423.414.258	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados

LRF art. 4º § 2º, inc. I

	2004/11/30	2005/12/31	2006/12/31	Previsão 2007/07/31	Previsão 2007/12/31	Previsão 2008/12/31	Previsão 2009/12/31	Previsão 2010/12/31
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	478.379.082	541.831.587	608.454.584	649.952.900	672.831.016	699.744.257	727.734.027	em R\$
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.454.506	141.244.510	154.324.772	174.848.000	181.838.840	189.113.434	196.877.071	
IPTU	38.441.462	42.484.132	45.330.307	51.000.000	53.040.000	56.181.600	57.368.084	
ISS	52.482.781	63.347.885	71.830.533	81.000.000	84.240.000	87.809.600	91.113.984	
ITBI	5.087.901	8.206.521	8.214.266	10.000.000	10.400.000	10.816.000	11.248.640	
Outras Receitas Tributárias	29.482.381	29.206.181	29.943.847	32.848.000	34.159.840	35.528.234	36.947.263	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.176.402	27.076.090	34.900.645	37.301.800	38.793.684	40.345.411	41.858.227	
Receta Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	28.108.655	36.507.044	37.332.312	24.457.200	25.435.468	26.452.908	27.511.024	
Receta Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicações Financeiras (II)	28.108.655	36.507.044	37.332.312	21.300.800	22.155.744	23.041.974	23.983.653	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	15.119.806	16.489.400	17.148.978	17.834.035	18.548.332
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.907.388	303.788.011	330.884.482	348.456.000	362.384.240	378.890.010	391.985.610	
FPM	18.817.085	23.107.842	25.555.870	30.000.000	31.200.000	32.448.000	33.745.920	
ICMS	152.472.573	169.052.315	200.150.272	214.000.000	222.580.000	231.452.000	240.720.896	
Outras Transferências Correntes	78.847.730	111.607.855	-	104.456.000	108.634.240	112.979.610	117.498.794	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	56.731.132	53.235.933	38.232.778	45.402.700	47.218.008	49.107.580	51.071.863	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I+II)	450.269.427	505.324.553	571.122.283	625.648.300	650.675.272	676.702.283	703.770.374	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.228.338	8.307.281	10.049.822	18.498.069	40.411.212	4.819.061	4.803.844	
Operações de Crédito (V)	7.037.960	5.817.172	2.941.823	14.225.469	35.669.785	-	-	
Amortização de Empréstimos (VI)	681.027	991.874	1.091.056	1.227.100	1.278.184	1.327.231	1.380.321	
Alienação de Ativos (VII)	562.378	1.025.291	459.375	509.500	520.880	551.075	573.118	
Transferências de Capital	1.346.945	502.944	5.557.465	2.534.000	2.635.360	2.740.774	2.850.405	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.346.945	502.944	5.557.465	2.534.000	2.635.360	2.740.774	2.850.405	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX)	441.616.372	505.875.407	570.578.743	621.115.300	650.411.034	676.443.057	705.620.780	
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (X)= (VIII)- (IX)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (X)	381.145.874	419.615.327	478.508.579	548.319.329	571.519.490	594.380.269	618.155.480	
Passos e Encargos Sociais	188.920.846	207.802.553	225.210.614	280.498.450	297.958.419	309.876.756	322.271.826	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.774.183	21.261.323	21.336.112	24.491.436	26.738.484	27.808.024	28.820.345	
Outras Despesas Correntes	173.441.845	190.831.351	229.981.852	237.329.410	246.822.566	256.695.490	269.863.309	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	382.371.892	398.834.004	455.172.487	523.827.890	544.781.006	586.572.246	589.235.136	
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	43.800.611	32.098.925	79.278.677	115.394.761	119.809.578	124.501.981	129.586.040	
Investimentos	37.831.302	23.047.119	68.829.577	85.588.853	88.006.054	70.729.729	73.558.918	
Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.800	39.408.824	41.047.389	42.659.264	
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	37.950.800	39.408.824	41.047.389	42.659.264	
Demais Investimento Financeiros	-	-	-	11.857.308	12.331.800	12.824.864	13.337.656	
Amortização da Dívida (XIV)	5.968.309	9.021.808	10.449.300	103.537.453	107.477.978	111.777.668	116.246.181	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XII-XIV)	37.831.302	23.047.119	68.829.577	280.000	291.200	302.848	314.982	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OUTRAS (XVII)	1.400.002.993	1.421.681.123	1.524.002.044	1.627.846.343	1.652.500.184	1.678.652.911	1.705.798.278	
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)=(XVII)-(X)	-	-	-	-	-	-	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX=XVII-XVIII)	11.345.133,8	15.140.674	23.52.677.704	23.337.057	23.760.443	23.701.898	23.822.501	

Fator de crescimento real anual considerado

1,04 1,04 1,04



(Lei nº 6.864/2007)

fls. 393
proc. 49141
Cris

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

1

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
1 PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<p>DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO AS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.</p> <p>FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONARIOS E A POPULAÇÃO</p>
001. OBRAS E BENFEITORIAS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 7,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA</p>
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 16,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ.STRUTURA DA CÂMARA</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO
	<p>DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA</p>
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS</p>

(Lei nº 6.864/2007)



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

2

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
6 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	ACÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DESEMPENDAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO Gabinete do PREFEITO.
001. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
 Hora.: 10:57:55
 proc. 49111
 Cui

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS. CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2002
Hora.: 10:57:55
proc. 397
proc. 49141
Cris

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONÔMICO BRASILEIRO
001. CAMPAÑHA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIOS
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPE ATENDIDO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO. DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS CARENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 4 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/07/2007

Hora.: 10:57:55

Proc.: 4914

fls. 69
proc. 4914
Cris
116-398
14914
Cris

3

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCACÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL. AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PESSOAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

lIs. 70
proc. 4914
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:48
proc. 399
proc. 4914
Cris

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPERIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
	ATENDER AO MUNICIPE
001. MANUTENÇÃO DAS ATIV.PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO
002. PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 71

proc. L914

10:57:55

Cria

fls. 400
proc. 49141
Cria

3

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS ACÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVICOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICIPIO
001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 7 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 75
proc. 4914
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 401
proc. 4914
Cris

4

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001. SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007 Proc. 711
Hora.: 10:57:55
fls. 402
proc. 49141
Cris

5

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007 rec. 4914
74

Hora..:

10:57:55

fls. 403
proc. 10141
Cris

6

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPTÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTÍNUO DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 75
Data.: 18/09/2007 49141
Hora.: 10:57:55 Cris
fls. 904
proc. 49141
Cris

6

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 76
proc. 49141
Cris
10:57:55 405
proc. 49141
Cris

7

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
	2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
	3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO,
		CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
	001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Fls. 77
proc. 59141
Cris

Fls. 406
proc. 59141
Cris

8

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 13 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:56
proc. 49141
Cris

9

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/07/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 408
49141
Cria

9

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49147
fls. 80
proc. 49147
luis
6/18

9

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTÉMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES. PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001. IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO. EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ÁREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora.:

10:57:55

fls. 81
proc. 4911
Cria

410

proc. 49141
Cria

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.
	CONCEDER AO MUNÍCIPÉ UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001. SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 16/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cris

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.
	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 600,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:57:00

fls. 83
proc. 49141 Cria

fls. 412
proc. 49141 Cria

10

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 ÁREAS PÚBLICAS	<p>IMPLANTAR PRACAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.</p> <p>PROVER AOS MUNÍCIPES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 3,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IMPLANTAÇÃO</p>
002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 331,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 84
proc. 49141 Cia

fls. 413
proc. 49141 Cia

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
26 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 35.524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO</p>
002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 420,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Ils. 49141
proc. 49141
Cria

10

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
27 LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS, EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS, ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 86
proc. 49141
Cris

fls. 219
proc. 49141
Cris

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPERIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPERIES.
		EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPERIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.263,00 Unidade: M Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:56

fis. 83
proc. 49141fis. 416
proc. 49141fis. 83
proc. 49141

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PROJETOS E PROGRAMAS</p>
002. MODERNIZAÇÃO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PROJETOS E PROGRAMAS</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:45

88
proc. 49141
Cir

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERACAO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO. PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 89
proc. 49/418
Data.: 18/01/2007 Cais
Hora.: 10:37:55 fls. 418
proc. 49/411
Cais

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
27 LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA. Objetivo / Justificativa
17 MONITORAM OS SERV. DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAIS MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001. CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

proc. 29141
cria 419

proc. 49141
cria 419

11

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
33 PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS, REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVACÃO DE ÁREAS DE PROTECÃO AMBIENTAL
	AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFRM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cris

fls. 91
proc. 49141
Cris

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
		IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49147
Cris

12

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 93
proc. 49141

fls. 422
proc. 49141

fls. 611
proc. 49141

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO. CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cód. 423
Cia
v/a

12

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
24 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDOS, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES. MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.
001. PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,66 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,58 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPES
003. APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,96 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cris
95

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO, ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.
001. SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 31 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cria
425
proc. 49141
ris

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
14 ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 97
proc. 49141
Cria
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 426
proc. 49141
Cria

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	<p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p> <p>OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	<p>FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	<p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS, GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO

ELR030

Page 33 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 417
proc. 49141
6/11

13

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	9,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MUNICIPES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 428
proc. 49141
Cris

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇOES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007 Criação
Hora.: 10:57:55 4/9/1
proc. 49141
fis. 100
proc. 49141
circular

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES. GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFÍCULDADES DE APRENDIZAGEM MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 101
proc. 49141
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:05
fls. 430
proc. 49141
Cria

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
21 INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 37 of 84





Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:56

fls. 102
proc. 49141
Cris

proc. 49141
Cris

proc. 49141
Cris

13

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPIO OPCÕES PARA PRATICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 103
proc. 49141 Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:56 432
proc. 49141 Cris

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
	GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.
001. SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
 Hora.: 10:51:56 433
 proc. 49141 Cais

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
48 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REabilitação, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO. Objetivo / Justificativa
34 ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001. ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS EALEITAMENTO MATERNO. TERNO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004. ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005. ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍSES, TUBERCULOSE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007. ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008. ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

proc. 49141

fls. 105
proc. 49141
Cris
MM

14

009. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 41 of 84





Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
 Hora.: 10:57:55
 proc. 49141
 106
 49141
 Ciu

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.
		COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÉSE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS HIV/AIDS,	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAUDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:05

proc. 4914

lts. 10
proc. 4914
Cria

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E
SERVICO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-
MAS DE VIOLENCIA SEXUAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55 (13:37)

proc. 4914

fls. 108

proc. 4914

Cris

10:57:55 (13:37)

proc. 4914

Cris

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

100
proc 4914
Cir

10:57:55 438
proc 49141
Cir

14

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
51 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37 PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
	AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATACÃO DE PESSOAL, ADQUISIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
 Hora.: 10:57:55 / 430
 proc. 49141
 Cis

15

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
	9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	10 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Objetivo / Justificativa MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.
		COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
	001. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
	002. MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
	003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
	13 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
	001. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
	002. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
	003. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS

ELR030

Page 46 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

File. 111
proc. 49140
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 / 40
proc. 49141
Cris

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	<p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p>
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 890,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 5.397,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	<p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRACAO E PARTICIPAÇÃO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	<p>Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 400,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	<p>RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>

ELR030

Page 47 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Nº. 112
proc. 49141
Cii
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cii

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117,118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL,	<p>Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 300,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO</p>
002. SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTA DOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIAÍ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.350,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 3.600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 4.220,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: USUÁRIOS</p>

fls. 113
proc. 49141
Cris



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57s55

442

proc.

49141

Cris

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	<p>OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.</p> <p>A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLE AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.</p>
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 2.951,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	<p>IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</p> <p>NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.</p>
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 2,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CONSELHOS INTEGRADOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	<p>ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL</p> <p>ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVÍVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.</p>
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 10,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTES</p>
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 50,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:33

Rs. 943
proc. 19141
Cris

16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLENCIA	<p>OFERECER SERVICOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLENCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.</p> <p>SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.</p>
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCaminhamentos para pessoas vítimas de violência.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 70,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	<p>OFERECER SERVICOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA</p> <p>SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.</p>
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 180,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>

ELR030

Page 50 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:57:55

fls.

444

proc.

4914

Cria

16

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO
	AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL E CULTURAL
001. FOMENTO AO TURISMO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:05
proc. 445
proc. 49141
Câm

16

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9 EMPREENDEDORISMO	CRIAR CONDIÇÕES PARA GERACÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES
	EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO
001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS

ELR030

Page 52 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 117
proc. 49141
Cria
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 446
proc. 49141
Cria

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 63 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fis. 118

proc. 49141

Cria

447

proc. 49141

Cria

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
46 AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA ÁREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004. EXTENSÃO RURAL	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO
001. REGISTRO DE INSPEÇÕES	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007 Criação
Hora.: 10:57:55 448
proc. 49141
Sala

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
47 ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPÉ COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS. Objetivo / Justificativa
Código Programa Setorial	
6 FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTACÃO DE NOVOS PROJETOS, VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNÍCIPÉ PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 225,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 55 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

lts. 120
proc. 49141
Cris
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 449
proc. 49141
Ela

17

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 121
proc. 49141
Criação
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 450
proc. 49141
GAR

18

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.589,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
fis. 172
proc. 49141
CIN
451
CIN

18

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVACÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL
001. IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO/ANO

ELR030

Page 58 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

18/04/2007
10:57:05
proc. 49141
cris

18

Código	Titulo do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRACÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.

001. MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Proridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 124
proc. 49141
(Assinatura)
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 / 153
proc. 49141
(Assinatura)

19

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
7 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM, AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PÚBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS PROCESSOS POLICIAIS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNICIPAL, OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.
001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CÂMERAS NO MUNICÍPIO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO

ELR030

Page 60 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data..: 18/04/2007
Hora..: 10:57:55 proc. 49141
proc. 49141
Cria

20

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
0 .	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCACÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP.DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV.DA DÍVIDA PÚBLICA MUN..PRECATÓRIOS.AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS,ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA,DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL.AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM.DIRETA/INDIRETA MUN.
001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 61 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 126
proc. 49141
Cria
10:57:55
proc. 49141
Cria

20

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 127
proc. 49141
cur
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 456
proc. 49141
cur

20

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
999 OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRACÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ELR030

Page 63 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cunha

21

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
53 PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED.E EST., E LEG.URBANÍSTICA MUN.ESPECÍFICA. Objetivo / Justificativa
Código Programa Setorial	
1 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001. REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002. PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001. SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

lts. 129
proc. 49141
Cria
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 458
proc. 49141
Cria

22

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	<p>PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.</p> <p>QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.</p>
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 75,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 81,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: FUNCIONÁRIO</p>
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 4,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: BIBLIOTECA</p>
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>

ELR030

Page 65 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

lts. 130
proc. 49141
CMA
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:59
proc. 49141
CMA

50

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
10 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001. SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003. MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 131
proc. 49141
Cai
Data.: 18/01/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cai

61

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8 ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 132
proc. 49141
Cia
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 461
proc. 49141
Cia

51

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO INTEGRAL À POPULAÇÃO / JUSTIFICATIVA
Código Programa Setorial	
9 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

118. 133
proc. 49141
Cin
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 462
proc. 49141
Cin

52

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÉMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÉMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO

ELR030

Page 69 of 84



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:57:55

116. 134
proc. 49141
Cris463
proc. 49141
Cris

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLIMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.
001.	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 135
proc. 49141
Cai
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 ffs. 464
proc. 49141
Cai

53

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
001. REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.:
Hora.:

18/04/2007
10:57:55

proc. 49141
GAI

64

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMElhADOS.
	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA

ELR030



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:53

fls. 166

proc. 9141

C/ma

64

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
25 HABITAÇÃO POPULAR	IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO
001. MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTE MENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORA- DIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CADASTRAMENTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 138
proc. 49141

fls. 267
proc. 49141

fls. 267
proc. 49141

54

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
29 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	<p>VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTACÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO.</p> <p>CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL</p>
002. OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRA REALIZADA</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVICO FUNERÁRIO MUNICIPAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVICO FUNERÁRIO MUNICIPAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:25

fls. 139
proc. 49141
Cria
nº. 468
proc. 49141
Cria

65

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL. OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001. MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 140
proc. 49141
Cria
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cria

55

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
118.2170
proc. 49141
Giu

66

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
21 INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS
001. COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

fls. 142
proc 4914
Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 2/31
proc. 4211
CIA

66

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
8 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010. IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	APERFEIÇOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL. A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO
002. OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: PROJETO IMPLANTADO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE. OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001. ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: SOFTWARE
002. IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SEGURANÇA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
CIAA

56

004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PRO VIDER)	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SISTEMAS
005. IMPLIMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
005. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE TI	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO. POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMATICA A POPULAÇÃO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: SALAS

fls. 144
proc. 49141
Cris



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
proc. 49141
Cris

57

Código Titulo do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA
	MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55 ms.
proc.: 49141
Cic

57

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
31 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO. GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,11 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:31:55

fls. 146

proc. 49141

Cris

fls. 475

proc. 49141

Cris

67

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 20,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 26,76
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOCÃO DE LODO E AUTOMAÇÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 28,24
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

PROTEGER OS MANANCIOS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 29,17
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.:

18/04/2007

Hora.:

10:57:55

470

proc. 99141

Cris

67

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PEIXAMENTO	MELHORIA DO MEIO AMBIENTE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. REPOVOAMENTO DE PEIXES	Prioridade 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:00
fis. 477
proc. 19141
Curs

57

Código Título do Programa	Objetivo do Programa
32 SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO. ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL
001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,19 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 6,67 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA